



----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2003** -----

----- **ACTA NÚMERO DOZE / DOIS MIL E TRÊS** -----

----- Aos catorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e três, nesta Vila de Oeiras e Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência inicial da Senhora Presidente Doutora Teresa Maria da Silva Pais Zambujo, e mais tarde do Senhor Vice-Presidente Engenheiro José Arménio Lopes Neno, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Filipe Martins Pires, Doutor José Eduardo Leitão Pires Costa, José Ferreira de Matos, Emanuel Silva Martins, Doutora Ana Isabel Beça Dias da Costa, Doutor Arnaldo António Pereira, Doutor Rui Manuel Marques de Sousa Soeiro, Doutora Maria Manuela de Almeida Costa Augusto e Doutor Jorge Barreto Xavier. -----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS: -----

----- Às dezassete horas e trinta minutos, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respectiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade. -----

2 - APROVAÇÃO DE ACTAS: -----

----- A Senhora Presidente submeteu à votação as actas números seis, sete, oito, nove, dez e onze, de dois mil e três, de doze, vinte e seis e trinta e um de Março e de nove, vinte e três e trinta de Abril, previamente distribuídas pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a seguinte aprovação, sem prejuízo de possíveis futuros pedidos de alteração aos respectivos textos: -----

----- Acta número seis, de dois mil e três, de doze de Março, por maioria com abstenção do Senhor Vice-Presidente por não ter estado presente na reunião a que a acta diz respeito, por motivo de doença; -----

----- Acta número sete, de dois mil e três, de vinte e seis de Março, por maioria com abstenção dos Senhores Vice-Presidente e Vereadora Manuela Augusto, por não terem estado presentes na reunião a que a acta diz respeito, por motivo de doença; -----

----- - Acta número oito, de dois mil e três, de trinta de Março, por maioria com abstenção dos Senhores Vice-Presidente e Vereadora Manuela Augusto, por não terem estado presentes na reunião a que a acta diz respeito, por motivo de doença; -----

----- - Acta número nove, de dois mil e três, de nove de Abril, por maioria com abstenção dos Senhores Vice-Presidente e Vereadora Manuela Augusto, por não terem estado presentes na reunião a que a acta diz respeito, por motivo de doença; -----

----- - Acta número dez, de dois mil e três, de vinte e três de Abril, por maioria com abstenção dos Senhores Vice-Presidente e Vereador Emanuel Martins, por não terem estado presentes na reunião a que a acta diz respeito, por motivo de doença; -----

----- - Acta número onze, de dois mil e três, de trinta de Abril, por maioria com abstenção do Senhor Vice-Presidente por não terem estado presente na reunião a que a acta diz respeito, por motivo de doença e Vereador Luís Pires por motivo de férias.-----

3 - DESPACHOS:-----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três, do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro dos despachos proferidos pelos Senhores Presidente e Vereadores no uso de competências delegadas, nomeadamente os dos Senhores Vice-Presidente e Vereadores, Ferreira de Matos, Ana Isabel Beça, Arnaldo Pereira e Rui Soeiro: -----

----- “Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vice-Presidente José Arménio Lopes Neno, no âmbito do despacho de delegação de competências número vinte e três, de dois mil e três, de vinte e sete de Março e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos: -----

----- Despachos de dois de Maio de dois mil e três-----

----- Autorizado o pagamento do segundo auto de medição de trabalhos referente à



empreitada ”Setenta e um, de dois mil e dois - DIM/DCAD – Pintura de Parques de Estacionamento em Tinta Acrílica Branca”, à firma Tracevia, Limitada, pelo valor de quatro mil trezentos e oito euros e cinquenta cêntimos, mais IVA (cinco por cento);-----

----- Autorizado o pagamento do primeiro auto de medição de trabalhos referente à empreitada “Cinquenta e três, de dois mil e dois - DIM/DEIP – Bar Pizzaria do Forte de São Bruno”, à empresa R.D. Contreiras, Sociedade Anónima, pelo valor de quatro mil oitocentos e quarenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos, com IVA (cinco por cento);-----

----- Autorizado o pagamento do primeiro auto de medição de trabalhos da empreitada “Trezentos e oitenta e dois, de dois mil e dois - DIM/DEIP – Execução e Colocação de um Túnel para a Exposição a Realizar no Museu da Pólvora Negra”, à firma Nelson Silva & Filhos, Limitada, pelo montante de cinco mil cento e quarenta e nove euros e vinte cêntimos, com IVA (cinco por cento);-----

----- Autorizada a adjudicação por série de preços da empreitada “Quatrocentos e três, de dois mil e dois - DIM/DEIP – Iluminação Pública da Rua B – Fábrica da Pólvora, em Barcarena”, à empresa C.M.E. – Construção e Manutenção Electromecânica, Sociedade Anónima, pelo montante de cento e doze mil setecentos e dezoito euros e sessenta cêntimos, mais IVA (cinco por cento) e com prazo de execução de trinta dias;-----

----- Autorizada a adjudicação por série de preços da empreitada “Quatrocentos e onze, de dois mil e dois - DIM/DEIP – Remodelação de Iluminação Pública na Rua Calçada Conde de Tomar, na Cruz Quebrada”, à empresa João Jacinto Tomé, Sociedade Anónima, pelo montante de trinta e sete mil cento e quarenta e nove euros e vinte e sete cêntimos, mais IVA (cinco por cento) e com prazo de execução de trinta dias;-----

----- Autorizada a adjudicação por série de preços da empreitada “Quarenta e três, de dois mil e três - DIM/DEIP - Iluminação do Polidesportivo da Pedreira Italiana, em Laveiras”, à firma Alberto Roque, Limitada, pelo montante de trinta e um mil seiscentos e sessenta e cinco euros e

noventa e quatro cêntimos, mais IVA (cinco por cento) e com prazo de execução de sessenta dias; -----

----- Autorizada a adjudicação por série de preços da empreitada “Quarenta e sete, de dois mil e três - DIM/DEIP - Execução de Ramal para a Pizzaria do Forte de São Bruno, em Caxias”, à empresa João Jacinto Tomé, Sociedade Anónima, pelo montante de cem mil quinhentos e oitenta euros e trinta cêntimos, mais IVA (cinco por cento) e com prazo de execução de sessenta dias; -----

----- Autorizado o pagamento do primeiro auto de medição de trabalhos referente à empreitada “Cinquenta e quatro, de dois mil e três - DIM/DEIP – Reparação da Iluminação Decorativa em Diversos Locais do Concelho”, à empresa Alberto Roque, Limitada, pelo valor de cinco mil cento e oitenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos, com IVA (cinco por cento);---

----- Despachos de seis de Maio de dois mil e três -----

----- Autorizada a adjudicação por série de preços da empreitada “Trinta, de dois mil e três - DIM/DEIP – Interligação da Sub-Estação de São Marcos – Segunda fase – Leião”, à empresa C.M.E. – Construção e Manutenção Electromecânica, Sociedade Anónima, pelo montante de cento e vinte mil cento e quarenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos, mais IVA (cinco por cento) e com prazo de execução de sessenta dias; -----

----- Autorizada a adjudicação por série de preços da empreitada “Quarenta e dois, de dois mil e três - DIM/DEIP – Iluminação Pública no Parque dos Poetas, em Oeiras”, à empresa C.M.E. – Construção e Manutenção Electromecânica, Sociedade Anónima, pelo montante de cento e dezassete mil oitocentos e setenta e um euros e vinte e quatro cêntimos, mais IVA (cinco por cento) e com prazo de execução de trinta dias; -----

----- Autorizada a adjudicação por série de preços da empreitada “Quarenta e cinco, de dois mil e três - DIM/DEIP – Construção do PST do Passeio Marítimo, em Santo Amaro de Oeiras”, à firma Pinto & Bentes, Limitada, pelo montante de cento e treze mil quinhentos e vinte



e cinco euros e trinta e um cêntimos, mais IVA (cinco por cento) e com prazo de execução de noventa dias; -----

----- Autorizada a adjudicação por série de preços da empreitada “Cinquenta e um, de dois mil e três - DIM/DEIP – Beneficiação da Iluminação Pública no Bairro do Jardim Sul, em Laveiras”, à firma Pinto & Bentes, Limitada, pelo montante de trinta e seis mil seiscentos e quarenta e nove euros e vinte cêntimos, mais IVA (cinco por cento) e com prazo de execução de sessenta dias; -----

----- Autorizado o pagamento do primeiro auto de medição de trabalhos da empreitada “Setenta e dois, de dois mil e três - DIM/DEIP – Jardim de Infância de Outurela – Alteração da Instalação”, à firma Saninstel – Instalações Eléctricas e Informática, Limitada, no montante de dois mil quatrocentos e sessenta e três euros e trinta e um cêntimos, com IVA (cinco por cento);-----

----- Autorizado o pagamento do primeiro auto de medição da empreitada “Setenta e quatro, de dois mil e três - DIM/DEIP – Reparação da Iluminação Decorativa em Diversos Locais do Concelho”, à firma Alberto Roque, Limitada, no montante de quatro mil setecentos e vinte e oito euros e setenta e um cêntimos, com IVA (cinco por cento);-----

----- Autorizado o pagamento do primeiro auto de medição da empreitada “Oitenta e seis, de dois mil e três - DIM/DEIP – Antiga Fábrica da Lusalite, na Cruz Quebrada”, à firma Saninstel – Instalações Eléctricas e Informática, Limitada, no montante de quatro mil setenta e sete euros e setenta e oito cêntimos, com IVA (cinco por cento);-----

----- Autorizada a abertura de concurso da empreitada “Cento e trinta, de dois mil e três - DIM/DEIP – Remodelação da Instalação Eléctrica na EB Um de Queluz de Baixo”, cujo preço base é de setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos e com prazo de execução de trinta dias; -----

----- Autorizada a abertura de concurso da empreitada “Cento e cinquenta e três, de dois mil e três - DIM/DEIP – Ramais para Abrigos no Concelho de Oeiras”, cujo preço base é de

cento e vinte mil euros e com prazo de execução de trinta dias; -----

----- Autorizada a abertura de concurso da empreitada “Cento e cinquenta e quatro, de dois mil e três - DIM/DEIP – Colocação de Cabo na Rua São Salvador da Baía, Oeiras”, cujo preço base é de vinte e oito mil novecentos e trinta e seis euros e setenta e seis cêntimos e com prazo de execução de sessenta dias; -----

----- Despachos de nove de Maio de dois mil e três -----

----- Autorizada a adjudicação da empreitada “Trinta e três, de dois mil e três - DIM/DCAD – Concepção/Execução de Recreio Coberto na Escola Básica Número Três de Paço de Arcos”, à firma C.J.G. – Construções, Limitada, pelo montante de vinte e quatro mil setecentos e cinquenta euros, mais IVA (cinco por cento) e com prazo de execução de trinta dias;

----- Autorizada a adjudicação por série de preços da empreitada “Quatrocentos e quinze, de dois mil e dois - DIM/DEIP – Remodelação de Redes na Rua de Macau, em Paço de Arcos”, à firma Alberto Roque, Limitada, pelo montante de setenta e seis mil trezentos e seis euros e noventa e nove cêntimos, mais IVA (cinco por cento) e com prazo de execução de sessenta dias;

----- Autorizada a abertura de concurso da empreitada “Cento e cinquenta e dois, de dois mil e três - DIM/DEIP – Remodelação da Instalação Eléctrica no CTL e Jardim de Infância de Linda-a-Velha”, cujo preço base é de trinta e um mil cento e cinquenta e cinco euros e com prazo de execução de trinta dias; -----

----- Despacho de treze de Maio de dois mil e três -----

----- Autorizada a abertura de concurso da empreitada “Cento e cinquenta e um, de dois mil e três - DIM/DEIP – Protecção Anti-Graffiti de Diversos Elementos no Parque dos Poetas”, cujo preço base é de trinta e sete mil setecentos e oitenta euros e com prazo de execução de dois meses; -----

----- Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Director de Obras e Ambiente, Engenheiro Luiz de Melo, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número vinte



e três, de dois mil e três, de vinte e sete de Março e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos:-

-----Despachos de seis de Maio de dois mil e três-----

-----Autorizada a adjudicação da empreitada “Cento e sessenta, de dois mil e três - DIM/DCAD – Jardim de Infância O Bambi – Reparação do Pavimento do rés-do-chão”, à firma COPI – Construções Civis, Obras Públicas e Industriais, Limitada, pelo montante de treze mil duzentos e sessenta e sete euros e trinta e dois céntimos, mais IVA (cinco por cento) e com prazo de execução de vinte dias; -----

-----Autorizada a adjudicação por ajuste directo da empreitada “Cento e sessenta e um, de dois mil e três - DIM/DEIP – EB Um de Oeiras Número Cinco – Execução de Sistema de Detecção de Intrusão”, à empresa Vigilarme – Sistemas de Segurança, Sociedade Anónima, pelo montante de onze mil e quarenta euros, mais IVA (cinco por cento) e com prazo de execução de trinta dias; -----

-----Autorizada a adjudicação da empreitada “Cento e cinquenta e nove, de dois mil e três - DIM/DCAD - Ludoteca do Bugio - Substituição e Beneficiação de Vãos para Reforço da Segurança”, à firma Adérito Augusto Dias, Limitada, pelo montante de dois mil novecentos e vinte euros, mais IVA (cinco por cento) e com prazo de execução de dez dias; -----

-----Autorizada a adjudicação de “Execução dos Projectos de Electricidade, Telecomunicações e Ar Condicionado dos Novos Gabinetes do Edifício dos Serviços Técnicos”, a José Manuel Coutinho Lopes, pelo montante de seis mil cento e sessenta euros, mais IVA (dezanove por cento); -----

-----Despachos de oito de Maio de dois mil e três-----

-----Autorizada a adjudicação por ajuste directo da empreitada “Cento e sessenta e seis, de dois mil e três - DIM/DCAD – Fornecimento e Montagem de Texto Identificador para os Mercados de Oeiras, Queijas, Paço de Arcos, Leceia, Algés e Carnaxide”, à firma C.J.G. –

Construções, Limitada, pelo montante de vinte e quatro mil e novecentos euros, mais IVA (cinco por cento) e com prazo de execução de trinta dias; -----

----- Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Director de Departamento de Infra-Estruturas Municipais, Engenheiro Manuel dos Santos Pinto, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número cinco, de dois mil e três, de um de Abril e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos: -----

----- Despachos de vinte e nove de Abril de dois mil e três -----

----- Autorizada a adjudicação por ajuste directo da empreitada “Cento e cinquenta e seis, de dois mil e três - DIM/DEIP – Gabinete de Desenvolvimento Municipal”, à firma Saninstel – Instalações Eléctricas e Informática, Limitada, pelo valor de três mil trezentos e trinta e sete euros e noventa e cinco cêntimos, mais IVA (cinco por cento) e com prazo de execução de quinze dias; -----

----- Autorizada a adjudicação de “Substituição das duas Portas do WC Público do Mercado de Tercena”, à firma Nelson Silva & Filhos, Limitada, pelo valor de mil oitocentos e noventa euros, mais IVA (dezanove por cento); -----

----- Despachos de seis de Maio de dois mil e três -----

----- Autorizada a adjudicação por ajuste directo de “Intervenções em Diversos Estabelecimentos”, à empresa Affinis – Direcção de Negócios de Manutenção, Sociedade Anónima, pelo valor de mil e oitocentos euros, mais IVA (dezanove por cento); -----

----- Autorizada a adjudicação por ajuste directo da empreitada “Cento e sessenta e dois, de dois mil e três - DIM/DEIP – Alteração da Posição das Condutas de Ventilação dos Serviços Técnicos”, à empresa Affinis – Direcção de Negócios de Manutenção, Sociedade Anónima, pelo montante de quatro mil euros, mais IVA (cinco por cento); -----

----- Autorizada a adjudicação por ajuste directo da empreitada “Cento e sessenta e três,



de dois mil e três - DIM/DEIP – Reparação de Aparelhos de Ar Condicionado”, à empresa Affinis – Direcção de Negócios de Manutenção, Sociedade Anónima, pelo montante de mil trezentos e dezanove euros e cinquenta e cinco cêntimos, mais IVA (cinco por cento);-----

-----Despachos de oito de Maio de dois mil e três-----

-----Autorizada a adjudicação por ajuste directo da empreitada “Cento e sessenta e sete, de dois mil e três - DIM/DEIP – Sinalização Diversa para as Ruas Joseph Bleck e João de Deus, no Dafundo”, à firma M. Iglésias, Limitada, pelo montante de três mil setecentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos, mais IVA (cinco por cento) e com prazo de execução de trinta dias;-----

-----Autorizada a adjudicação da empreitada “Cento e sessenta e oito, de dois mil e três - DIM/DEIP – Bomba de Rega do Cemitério Municipal de Oeiras”, à firma Fermar – Fernando J. C. Marques, Limitada, pelo montante de mil novecentos e quarenta e três euros, mais IVA (cinco por cento); -----

-----Autorizada a adjudicação por ajuste directo da execução de maquete do projecto “Quinta de Santo António – Parque Urbano – Segunda fase”, ao Maquetista Luís Casimiro, pelo montante de três mil duzentos e quarenta euros, mais IVA (dezanove por cento) e com prazo de entrega de trinta dias; -----

-----Despachos de catorze de Maio de dois mil e três-----

-----Autorizada a adjudicação por ajuste directo da “Instalação Eléctrica dos Mercados Municipais de Tercena, Caxias e Queijas”, à firma C.M.S. – Instalações Eléctricas, Limitada, pelo montante de três mil setecentos e noventa e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos, mais IVA (dezanove por cento); -----

-----Autorizada a adjudicação por ajuste directo da “ Reparação de Amplificador e Mesa de Mistura do Serviço de Electricidade”, à firma Russomúsica, pelo montante de dois mil setecentos e quarenta e um euros e vinte e um cêntimos, mais IVA (dezanove por cento); -----

-----Autorizada a adjudicação por ajuste directo de “Instalação de Sistema de Detecção

de Incêndio para o Centro de Dia de Queluz de Baixo”, à firma Saninstel – Instalações Eléctricas e Informática, Limitada, pelo montante de três mil duzentos e setenta euros e noventa e cinco cêntimos, mais IVA (dezanove por cento).” -----

----- “Relação do Despacho proferido pelo Senhor Vereador José Ferreira de Matos no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número vinte e seis, de dois mil e dois, de trinta e um de Janeiro: -----

----- Despacho de vinte e nove de Abril de dois mil e três -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cinco mil e oitenta e um euros e vinte e três cêntimos, ao empreiteiro Senhor Júlio Fernando de Jesus Amaro, referente ao embutimento nas fachadas dos ramais e cabos eléctricos no edifício sito na Rua Cândido dos Reis, números duzentos e dois – duzentos e seis, em Oeiras no âmbito do protocolo assinado pela CMO e a TV Cabo Tejo, Sociedade Anónima, para os Centros Históricos de Oeiras. Informação número dezassete, de dois mil e três - DPE – CH” -----

----- “Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Vereadora Doutora Ana Isabel Beça, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número vinte e seis, de dois mil e dois, de trinta e um de Janeiro: -----

----- Despachos de trinta de Abril de dois mil e três -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de quinhentos e quarenta e nove euros e setenta e oito cêntimos, à Gráfica Abreu, Limitada, referente à execução de bilhetes para os espectáculos de dança “Romeu e Julieta” e “até onde os sonhos nos levarem”. Informação número duzentos e quarenta e sete, de dois mil e três – SAC -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de duzentos e noventa e seis euros e setenta e oito cêntimos à Senhora Doutora Odete Santos, referente à sua participação como conferencista no Ciclo “Quatro Mulheres. Quatro Discursos”, em aditamento à informação número duzentos e vinte e oito, de dois mil e dois – SAC. Informação número duzentos e quarenta e seis, de dois



mil e três – SAC -----
----- Despacho de cinco de Maio de dois mil e três -----
----- Autorizado o pagamento no valor total de três mil quinhentos e vinte euros, ao Complexo de Apoio às Actividades Desportivas, referente à utilização da piscina nos meses de Fevereiro e Março, no âmbito do Programa Concelhio de Actividade Física Cinquenta Mais. Informação número cento e vinte e dois, de dois mil e três – Acção Social -----
----- Despachos de seis de Maio de dois mil e três -----
----- Autorizado o pagamento no valor total de dez mil e novecentos euros, referente à efectivação de um seguro de diversas obras, no âmbito de uma mostra fotográfica patente no Pátio do Enxugo, no primeiro andar do Pólvora Café e no edifício quarenta e nove. Informação número duzentos e sessenta e três, de dois mil e três – SAC -----
----- Autorizado o pagamento no valor total de setecentos e catorze euros, à empresa Alentexpo, Organização e Montagem de Feiras e Exposições, Limitada, referente ao aluguer, transporte, montagem e desmontagem de uma tenda de campanha com cinquenta metros quadrados, em aditamento à informação número cento e um, de dois mil e três - Acção Social. Informação número cento e vinte e um, de dois mil e três - Acção Social -----
----- Despacho de oito de Maio de dois mil e três -----
----- Autorizado o pagamento no valor total de trinta e seis euros e vinte e sete cêntimos à Editorial Grupo V Portugal, Limitada, referente a factura um/cinquenta e seis, (em aditamento à informação número sessenta e um, de dois mil e três - DBDI - Biblioteca de Oeiras. Informação número cento e setenta e sete, de dois mil e três - DBDI - Biblioteca de Oeiras -----
----- Despachos de nove de Maio de dois mil e três -----
----- Autorizado o pagamento no valor total de seis mil duzentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos, à empresa E.P.A. - Edição e Produção Artística, Limitada, referente a um espectáculo com o fadista António Pinto Basto e respectivo cachet de artistas e técnicos,

sonorização e luminotécnia, deslocação e segurança, no âmbito da comemoração do dia da Freguesia de Algés. Informação número duzentos e oitenta e cinco, de dois mil e três – SAC-----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e oito euros e vinte e um cêntimos, à firma CRICE, referente à impressão de sete mil e quinhentos postais, no âmbito do Dia Internacional dos Museus. Informação número sessenta e um, de dois mil e três – NM” -----

----- “Despachos proferidos pelo Senhor Vereador Arnaldo Pereira, ao abrigo da subdelegação de competências: -----

----- Data / Assunto / Valor/ Observações: -----

----- Sete de Maio de dois mil e três / Separador Ténis de Mesa / oitocentos e oitenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos / Requisição interna; -----

----- Catorze de Maio de dois mil e três / Lanches – (Espírito desportivo) / cinquenta e nove euros e cinquenta cêntimos / Requisição interna; -----

----- Catorze de Maio de dois mil e três / Linhas Campo Gira Volei / quinhentos e cinquenta e seis euros e trinta e dois cêntimos / Requisição interna; -----

----- Catorze de Maio de dois mil e três / Taças, Medalhas, Chapas de gravação – Torneio de Xadrez / quatrocentos e noventa e nove euros e quarenta e oito cêntimos / Requisição interna.” -----

----- “Relação de despachos exarados pelo Senhor Vereador Rui Manuel Marques Sousa Soeiro no âmbito do despacho de delegação de competências número vinte e três, de dois mil e três, de vinte e sete de Março. -----

----- Período de vinte e quatro de Abril a catorze de Maio de dois mil e três (inclusive) -----

----- Data: seis de Maio de dois mil e três -----

----- Assunto / Empresa / Valor com IVA -----

----- Reparação na Caixa de Escada – Bairro Francisco Sá Carneiro – Largo Quinta do Jardim, números dois e cinco / Alvenobra – Sociedade de Construções, Limitada / Quatro mil



quatrocentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos -----

----- Reparação na Caixa de Escada – CDH – Laveiras – Avenida João de Freitas Branco, número vinte e cinco / Alvenobra – Sociedade de Construções, Limitada / Três mil novecentos e nove euros e oitenta e três cêntimos-----

----- Reparação na Caixa de Escada - Bairro Francisco Sá Carneiro – Rua Maria Albertina, número dezasseis / Alvenobra – Sociedade de Construções, Limitada / Quatro mil e setenta e seis euros e noventa cêntimos-----

----- Reparação na Caixa de Escada – CDH – Laveiras – Avenida João Freitas Branco, número vinte e três / Alvenobra – Sociedade de Construção, Limitada / Três mil novecentos e vinte e dois euros e noventa e nove cêntimos”-----

4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA:-----

----- Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de sete milhões quarenta e um mil novecentos e sessenta e oito euros e noventa e sete cêntimos, tendo a Senhora Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real negativo de dois milhões setecentos e oitenta e um mil oito euros e trinta cêntimos. -----

5 - PAGAMENTOS:-----

----- a) Pagamentos autorizados anteriormente: -----

----- A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam as autorizações no valor global de quatro milhões sessenta mil oitocentos e um euros e sessenta e oito cêntimos.-----

----- b) Pagamentos autorizados: -----

----- Sob proposta da Senhora Presidente a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os seguintes subsídios: -----

----- Ao Centro de Cultura e Desporto, no valor de vinte e quatro mil seiscentos e

noventa euros e cinquenta cêntimos.-----

----- - Aos Bombeiros Voluntários do Concelho, no valor de trinta e cinco mil setecentos e catorze euros e vinte e oito cêntimos, sendo cinco mil cento e dois euros e quatro cêntimos, a cada Corporação.-----

6 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SMAS: -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SMAS realizada no passado dia cinco de Maio, os quais são: ---

----- “- Foi presente a acta da reunião anterior -----

----- Informações: -----

----- Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data.-----

----- Tomou conhecimento da Listagem das Ordens de Pagamento processadas nas semanas transactas.-----

----- Tomou conhecimento do Relatório da Campanha de Fugas de Água na via pública.--

----- Tomadas de conhecimento:-----

----- Aditamento ao contrato de manutenção do sistema telefónico do edifício da sede, celebrado com a empresa Siemens. -----

----- Alteração do Plano Director de Abastecimento de Oeiras – Estudo Prévio. Fornecimento do Projecto por Ajuste Directo à empresa Sanágua, Limitada, pelo valor global de treze mil euros, acrescido de IVA, não sendo necessária a celebração de contrato escrito. -----

----- Renovação dos Contratos de Assistência Técnica para o ano de dois mil e três, com a empresa Jolufra, Limitada, no valor global de quinze mil oitocentos e oitenta e oito euros e três cêntimos. -----

----- Concepção e produção do stand dos SMAS de Oeiras e Amadora para eventos institucionais - Adjudicação do fornecimento, por ajuste directo, à empresa S Design, Limitada, pelo valor de vinte e três mil, quinhentos e vinte e cinco euros, acrescido de IVA, sem



necessidade de celebração de contrato escrito. -----

----- Celebração de contrato de abastecimento de água com o Instituto Superior Técnico. -

----- Propostas de deliberação: -----

----- Foi deliberado, por unanimidade, o encerramento do Centro de Cobrança da Damaia.

----- Contrato de prestação de serviços de limpeza celebrado com a empresa Atlântida - Organização de Limpezas Mecanizadas, Limitada - Extensão da prestação de serviços ao novo edifício da Brandoa - Foi aprovado, por unanimidade, o quarto aditamento ao contrato.-----

----- Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais Américo Ricardo Garcia Filipe Faustino - Foi aprovada, por unanimidade e votação secreta, a reclassificação profissional proposta. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a anulação de factura referente a Tarifa de Conservação de Esgotos no valor de vinte e sete mil novecentos e treze euros e trinta e sete centimos, emitida em nome de Jofrasa – Sociedade Imobiliária, Sociedade Anónima. -----

----- Foi aprovado, por unanimidade, a actualização do tarifário referente à prestação de serviços com a empresa Alfalimpa – Serviços Gerais, Limitada, para o ano de dois mil e três, com efeitos a partir de Março. -----

----- Foi indeferido o Recurso Hierárquico Facultativo interposto pela empresa Macoservi – Manutenção Global de Edifícios, ACE sobre o concurso público internacional para o fornecimento de serviços de manutenção, coordenação e fiscalização de contratos de manutenção, limpeza e segurança e fornecimento de serviços de recepcionistas/telefonistas e responsável pela instalação eléctrica do edifício sede dos SMAS de Oeiras e Amadora.-----

----- Foi aprovada, por unanimidade a segunda Alteração Orçamental – PPI, Despesas de Capitais e Despesas Correntes. -----

----- Proposta da Câmara Municipal de Amadora para a aplicação do resultado líquido dos SMAS, referente ao exercício de dois mil e dois. Foi deliberado, por maioria (três votos contra e

dois a favor) não distribuir dividendos, tendo em atenção as orientações que sobre esta matéria foram oportunamente definidas.-----

----- Pedido de celebração de contrato de arrendamento, relativo ao rés-do-chão direito da habitação sita na Rua Bernardo Santareno, na Brandoa (Reservatório) formulado pela funcionária Maria Leonor Silva Caeiro - Foi deliberado, por unanimidade não satisfazer a pretensão.-

----- Foi aprovado, por unanimidade, o concurso limitado sem publicação prévia de anúncio, relativo ao fornecimento de prestação de serviços laboratoriais na área de controlo de qualidade de água destinada a consumo humano.-----

----- Reabilitação do colector doméstico no Zambujal - Amadora. Foi aprovado, por unanimidade, a adjudicação da empreitada por ajuste directo à Empresa António Barata Micaelo, Limitada, pelo valor de cinquenta e dois mil e quinhentos euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com dispensa de celebração de contrato escrito.-----

----- Remodelação da rede de água no cruzamento das Ruas de Aljubarrota com Cidade do Mindelo em Oeiras - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação da empreitada por ajuste directo à empresa António Filipe Teodósio e Companhia, Limitada, pelo valor de oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove euros e noventa e dois céntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com dispensa de celebração de contrato escrito.”-----

7 - ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: -----

----- A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara da remessa pela Assembleia Municipal dos seguintes ofícios: -----

----- Número sessenta e oito, remetendo cópia da deliberação sobre “Aprovação da Conta de Gerência de dois mil e dois, da Câmara Municipal de Oeiras”: -----

----- “A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quatrocentos e trinta e oito barra zero três, a que se refere a deliberação número dois da reunião



da Câmara Municipal, realizada em trinta e um do mês findo e deliberou por maioria, com vinte e cinco votos a favor, sendo vinte e quatro do Partido Social Democrata e um do Centro Democrático Social/Partido Popular, doze abstenções sendo oito do Partido Socialista e quatro da Coligação Democrática Unitária, e um voto contra do Bloco de Esquerda, aprovar a Conta de Gerência de dois mil e dois da Câmara Municipal de Oeiras, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade de votos, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número sessenta e nove, remetendo cópia da deliberação sobre “Relatório de Actividades e Contas de dois mil e dois, dos SMAS”: -----

----- “A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quatrocentos e setenta barra zero três, a que se refere a deliberação número quatro da reunião da Câmara Municipal, realizada em trinta e um do mês findo que ratificou a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de vinte e quatro de Março último e deliberou por maioria, com trinta votos a favor, sendo vinte e um do Partido Social Democrata, oito do Partido Socialista e um do Centro Democrático Social/Partido Popular, cinco abstenções sendo quatro da Coligação Democrática Unitária e uma do Bloco de Esquerda, aprovar o Relatório de Actividades e Contas de dois mil e dois dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade de votos, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número setenta, remetendo cópia da deliberação sobre “Projecto de Regulamento Sobre o Licenciamento de Actividades Diversas - Aprovação da Tabela de Taxas Aplicável no Período Transitório”: -----

----- “A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quinhentos e vinte e dois barra zero três, a que se refere a deliberação número setenta da reunião da Câmara Municipal, realizada em nove do mês em curso e deliberou por unanimidade, com trinta e três votos a favor, sendo vinte do Partido Social Democrata, sete do Partido Socialista, quatro da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social/Partido Popular e um do Bloco de Esquerda, aprovar o Projecto de Regulamento sobre o Licenciamento de Actividades Diversas – Aprovação da Tabela de Taxas aplicável no período transitório, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município, traduzidos naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número setenta e um, remetendo cópia da deliberação sobre “Projecto de Regulamento sobre o Licenciamento da Actividade de Exploração de Máquinas de Diversão - Aprovação da Tabela de Taxas Aplicável no Período Transitório”:

----- “A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quinhentos e dezanove barra zero três, a que se refere a deliberação número sessenta e sete da reunião da Câmara Municipal, realizada em nove do corrente mês, e deliberou por unanimidade, com trinta e quatro votos a favor, sendo vinte e um do Partido Social Democrata, sete do Partido Socialista, quatro da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social/Partido Popular e um do Bloco de Esquerda, aprovar o Projecto de Regulamento sobre o Licenciamento da Actividade de Exploração de Máquinas de Diversão – Aprovação da Tabela de Taxas aplicável no período transitório, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município, traduzidos naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----



----- Número setenta e dois, remetendo cópia da deliberação sobre “Inspecções a Ascensores e Monta-Cargas – Aprovação de Taxas a Aplicar pela Realização das Inspecções e Delegação na Senhora Presidente da Câmara, com Faculdade de Subdelegação, as Competências Previstas no Decreto-Lei número trezentos e vinte, de dois mil e dois, de vinte e oito de Dezembro”:

----- “A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quinhentos e vinte barra zero três, a que se refere a deliberação número sessenta e oito da reunião da Câmara Municipal, realizada em nove do mês em curso, e deliberou por unanimidade, com trinta e quatro votos a favor, sendo vinte e um do Partido Social Democrata, sete do Partido Socialista, quatro da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social/Partido Popular e um do Bloco de Esquerda, aprovar a Aplicação de Taxas pela realização das Inspecções a Ascensores e Monta-Cargas, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município, traduzidos naquela deliberação, com excepção da alínea e) da referida deliberação.

----- Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número setenta e três, remetendo cópia da deliberação sobre “Alteração ao Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada”:

----- “A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quinhentos e sessenta e nove barra zero três, a que se refere a deliberação número cinquenta e nove da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e três do mês em curso e deliberou por maioria, com vinte e seis votos a favor, sendo dezassete do Partido Social Democrata, oito do Partido Socialista e um do Centro Democrático Social/Partido Popular e quatro abstenções sendo três da Coligação Democrática Unitária e uma do Bloco de Esquerda, aprovar a Alteração ao Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, nos termos do

preceituado no número seis conjugado com a alínea a), do número dois, do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro com a redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, aos seguintes artigos: -----

----- No artigo décimo terceiro, número um, foi eliminada a alínea c), passando a alínea d), para alínea c); -----

----- No artigo décimo sexto, número dois, foi eliminada a alínea a), passando a alínea b), para alínea a); -----

----- No anexo dois, ao Regulamento foi eliminada a “Rua Gazeta de Oeiras”. -----

----- Porque as alterações não impõem novos deveres, sujeições ou encargos a terceiros, não carece de ser submetido a nova fase de inquérito público conforme resulta do número um, do artigo cento e dezassete, interpretação “a contrário”, do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número setenta e quatro, remetendo cópia da deliberação sobre “Concurso Público para a Aquisição de Serviços para Manutenção de Zonas Verdes na Figueirinha e Nova Oeiras – Repartição de Encargos nos anos dois mil e três e dois mil e quatro”:-----

----- “A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e vinte e oito barra zero três, a que se refere a deliberação número cento e treze, da reunião da Câmara Municipal, realizada em doze de Fevereiro último, e deliberou por unanimidade, com vinte e nove votos a favor, sendo quinze do Partido Social Democrata, oito do Partido Socialista, quatro da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social/Partido Popular e um do Bloco de Esquerda, aprovar a repartição de encargos nos anos de dois mil e três e dois mil e quatro, referentes à Aquisição de Serviços para a Manutenção de Zonas Verdes na Figueirinha e Nova Oeiras, conforme proposto pelo Órgão Executivo do



Município, traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

-----Número oitenta e seis, remetendo cópia da deliberação sobre “Desafectação de duas Parcelas de Terreno Cedidas ao Domínio Público, em sede do Alvará de Loteamento número sete, de oitenta e oito - Miraflores, Algés e Cedência do Direito de Superfície ao Nível do Sub-Solo”:-----

-----“A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento das propostas números quinhentos e vinte e sete e quatrocentos e trinta e seis barra zero três, a que se referem as deliberações números setenta e cinco e sessenta e seis das reuniões da Câmara Municipal, realizadas respectivamente em nove de Abril e vinte e seis de Março últimos e deliberou por maioria, com trinta e quatro votos a favor, sendo vinte e dois do Partido Social Democrata, sete do Partido Socialista, quatro da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social/Partido Popular e um voto contra do Bloco de Esquerda, aprovar:-----

-----Um – A desafectação de duas Parcelas:-----

----- A parcela “A” com a área de cento e cinquenta metros quadrados, destinada ao acesso para estacionamento subterrâneo, a confrontar a Norte com a Avenida José Gomes Ferreira, a Sul com o lote vinte e dois, a Nascente com o lote quatro e a Poente com acesso pedonal.-----

-----Parcela “B” - Com a área de setecentos e trinta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados, a confrontar a Norte e Nascente com o lote vinte e dois, a Sul com a Câmara Municipal de Oeiras e a Ponte com o domínio público.-----

-----Dois - A constituição do direito de superfície do subsolo das três parcelas, a favor da Silimo, Sociedade Anónima, contra o pagamento de uma prestação única de sessenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos por metro quadrado, conforme proposto pelo Órgão Executivo

do Município traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número oitenta e sete, remetendo cópia da deliberação sobre “Desafectação do Domínio Público e Integração no Domínio Privado do Município de uma Parcela de Terreno Situada em Paço de Arcos – Aditamento à deliberação tomada na reunião de treze de Março de dois mil e dois - Ponto cento e dezasseis”:

----- “A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número trezentos e setenta e nove barra zero três, a que se refere a deliberação número cento e seis da reunião da Câmara Municipal, realizada em doze de Março findo e deliberou por maioria, com trinta e um votos a favor, sendo vinte e dois do Partido Social Democrata, sete do Partido Socialista, um do Centro Democrático Social/Partido Popular e um do Bloco de Esquerda e quatro abstenções da Coligação Democrática Unitária, aprovar a desafectação do domínio público e integração no domínio privado do Município de uma parcela de terreno que se caracteriza por uma área, que irá conter uma construção de um piso destinado a habitação, com a dimensão de oito vírgula noventa e seis metros vezes dois vírgula cinquenta e um metros, ocupando uma área de construção de vinte e dois vírgula cinquenta metros quadrados, que se desenvolve ao nível de um primeiro andar sobre o Beco do Gould em Paço de Arcos, até à cota altimétrica de seis vírgula oitenta e cinco metros, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número oitenta e oito, remetendo cópia da deliberação sobre “Desafectação do Domínio Público e Integração no Domínio Privado do Município de uma Parcela de Terreno Situada em Paço de Arcos – Aditamento à deliberação tomada na reunião de vinte e sete de Novembro de dois mil e dois - Ponto Quinze”:

----- “A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número



trezentos e oitenta nove barra zero três, a que se refere a deliberação número cento e sete da reunião da Câmara Municipal, realizada em doze de Março findo e deliberou por maioria, com trinta e cinco votos a favor, sendo vinte e três do Partido Social Democrata, sete do Partido Socialista, quatro da Coligação Democrática Unitária e um do Centro Democrático Social/Partido Popular e uma abstenção do Bloco de Esquerda, aprovar a desafectação do domínio público e integração no domínio privado do Município de uma parcela de terreno com a área de quinhentos e vinte e nove vírgula quinze metros quadrados, situada no lugar e freguesia de Paço de Arcos, a qual confronta a Norte e Sul com Avenida Conde de São Januário, a Nascente e Poente com Carlos Eugénio de Barros Vidal e Avenida Conde de São Januário, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----
----- Número oitenta e nove, remetendo cópia da deliberação sobre “Adesão à Associação

“Costa do Estoril & Sintra Convention Bureau””: -----
----- “A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número cento e quarenta e cinco barra zero três, a que se refere a deliberação número onze, da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e seis de Fevereiro último, e deliberou por unanimidade, com trinta e cinco votos a favor, sendo vinte e dois do Partido Social Democrata, sete do Partido Socialista, quatro da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social/Partido Popular e um do Bloco de Esquerda, aprovar a adesão da Câmara Municipal de Oeiras, à Associação “Costa do Estoril & Sintra Convention Bureau” na qualidade de associado fundador devendo para este feito ser paga a quota anual de seis mil euros, bem como o respectivo projecto de estatutos, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município, traduzidos naquela deliberação.-----

----- Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número noventa, remetendo cópia da deliberação sobre “Adesão da C.M.O. como Sócio Extraordinário, à Sociedade Histórica da Independência de Portugal”: -----

----- “A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quatrocentos e vinte e três barra zero dois, a que se refere a deliberação número cento e seis da reunião da Câmara Municipal, realizada em treze de Março do ano findo, e deliberou por maioria, com trinta e dois votos a favor, sendo vinte e três do Partido Social Democrata, sete do Partido Socialista, um do Centro Democrático Social/Partido Popular e um do Bloco de Esquerda e três abstenções da Coligação Democrática Unitária, aprovar a adesão da Câmara Municipal de Oeiras, como Sócio Extraordinário, à Sociedade Histórica da Independência de Portugal, pagando a quota anual (doze meses) de dois mil e quatrocentos euros, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número noventa e um, remetendo cópia da deliberação sobre “Desafectação do Domínio Público e Integração no Domínio Privado do Município de uma Parcela de Terreno Situada em Porto Salvo – Aditamento à deliberação tomada na reunião de cinco de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete”: -----

----- “A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número mil e novecentos barra zero dois, a que se refere a deliberação número sessenta e cinco, da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e sete de Novembro do ano findo e deliberou por unanimidade, com trinta e oito votos a favor, sendo vinte e quatro do Partido Social Democrata, oito do Partido Socialista, quatro da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social/Partido Popular e um do Bloco de Esquerda, aprovar a desafectação do domínio público e integração no domínio privado do Município de uma parcela de terreno com a área de novecentos e dez metros quadrados, situada no lugar e freguesia de Porto Salvo, que confronta a Norte e Sul com a Estrada Municipal Quinhentos e Setenta e Nove – Um, a Nascente e Poente



com artigo duzentos e sessenta e dois, à qual foi atribuída o valor de dezoito mil cento e cinquenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos, e se destina a ser permutada com a parcela de terreno supracitada propriedade de Bernardo Rebelo Diniz, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número noventa e dois, remetendo cópia da deliberação sobre “Criação do Conselho Municipal de Educação”: -----

----- “A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número duzentos e noventa barra zero três, a que se refere a deliberação número sessenta e um da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e seis de Fevereiro último e deliberou por maioria, com trinta e sete votos a favor, sendo vinte e três do Partido Social Democrata, nove do Partido Socialista, quatro da Coligação Democrática Unitária e um do Centro Democrático Social/Partido Popular e duas abstenções, sendo uma do Partido Social Democrata e uma do Bloco de Esquerda, aprovar o Regulamento para a Criação do Conselho Municipal de Educação, com as alterações introduzidas no artigo quinto, aditando o termo “eleito” e a expressão “designado pelas próprias”, nos seguintes pressupostos: -----

----- Um representante “eleito” do pessoal docente do ensino secundário público; -----

----- Um representante “eleito” do pessoal docente do ensino básico público; -----

----- Um representante “eleito” do pessoal docente da educação pré-escolar pública; -----

----- Um representante das Associações de Estudantes “designado pelas próprias”. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número noventa e três, dando conhecimento da representação no Conselho Municipal de Educação de Oeiras: -----

----- Despacho: -----

----- Para os devidos efeitos legais e regulamentares, delego a minha representação no Conselho Municipal de Educação de Oeiras na Senhora Deputada Maria Madalena Pereira da Silva Castro, primeira Secretária da Mesa da Assembleia. -----

----- Comunique-se à própria e à Senhora Presidente da Câmara Municipal.” -----

----- Número noventa e quatro, dando conhecimento da representação no Conselho Municipal de Segurança de Oeiras: -----

----- “Senhor Levy Nunes Gomes-----

----- Doutor Miguel da Câmara e Almeida Pinto.” -----

----- Número cento e dez, dando conhecimento da apreciação do Relatório de Actividades de dois mil e dois, da CMO. -----

8 - INFORMAÇÕES - SR^a. PRESIDENTE: -----

----- A Senhora Presidente iniciou a sua intervenção dando conhecimento à Câmara de que hoje à noite vai ser leiloada uma obra denominada o “Retrato do Primeiro Marquês de Pombal, Sebastião José de Carvalho e Melo”, feita em óleo sobre tela pela Escola Portuguesa do Século Dezoito, sendo a sua base de licitação de dez a quinze mil euros. -----

----- Considera que esta é uma obra que não se deveria perder e por isso, assinou uma credencial para a Doutora Lurdes Vaz estar presente no referido leilão, acrescentando que lhe recomendou, para entrar em contacto consigo, caso a base de licitação vá para além dos quinze mil euros, porque se não for muita a diferença e como a obra é um espólio do Marquês de Pombal, mesmo assim julga ser de aceitar. -----

----- De seguida informou de que no dia vinte e seis, se realizou a Festa do Cavalo, em Porto Salvo, a qual decorreu muito bem e já com uma grande afluência de público, tendo assumido um compromisso durante a conferência de imprensa que deu, que dentro em breve esta se realizasse num outro local, não podendo no momento decidir definitivamente visto que isso se prendia com a necessidade de se ver se tecnicamente era exequível o que se pretendia. -----



-----No dia vinte e sete presidiu à Sessão Solene Comemorativa do Quinquagésimo Quarto Aniversário dos Unidos de Leceia, onde foram empossados os novos corpos sociais, integrado por pessoas muito jovens e que demonstraram uma grande motivação para que o Clube atinja os seus objectivos.-----

-----No dia trinta, durante a manhã esteve presente na Escola Secundária Sebastião e Silva, no lançamento da campanha “Agarra a Vida”, onde também esteve presente o Doutor Fernando Negrão, Presidente do Instituto Português da Drogas a qual teve como objectivo dar a conhecer aos jovens que há muitas outras coisas para fazer, em vez de andarem noutras caminhos menos correctos e desviantes.-----

-----Ainda durante o mesmo dia, inaugurou o topónimo Neves de Sousa.-----

-----A seguir, assistiu ao jantar alusivo do Dia da Imprensa Regional, que culminou com a entrega dos prémios e um espectáculo organizado pela Escola de Ana Manjericão, o qual foi muito bem conseguido para esta ocasião. -----

-----No dia cinco, assistiu à homenagem ao actor Armando Cortêz, na Casa do Artista. ---

-----No dia seis, participou na reunião do Conselho de Administração da Bacia do Tejo e mais tarde noutra reunião do Conselho Permanente da Junta Metropolitana de Lisboa, onde foi abordada a preocupação de como é que as câmaras se adaptam e trabalham no sentido de absorver as novas competências, tendo em conta algumas das que já foram transferidas para as autarquias locais.-----

-----Ainda sobre esta reunião, referiu que houve um outro tipo de preocupação, que para a Câmara de Oeiras felizmente já não é, e que diz respeito ao contrato-programa que vai servir de cenário ao segundo período de programação até dois mil e seis explicando, de seguida, o porquê de não fazer diferença, porque Oeiras já consumiu a totalidade do que estava programado para dois mil e seis e por essa razão vai poder beneficiar de mais alguns pontos com acesso à reserva de eficiência, que ainda não está determinada, uma vez que só no final do ano é que é

calculada. -

----- No dia sete, esteve presente numa reunião da Unidade de Gestão do Eixo Prioritário Três, onde teve a oportunidade de ver com grande satisfação a aprovação da candidatura que foi submetida pelo Sport Algés e Dafundo, para a requalificação das actuais instalações.-----

----- No dia oito, participou no Seminário Viver o Território, no Taguspark, o qual veio na linha dos seminários que a Câmara tem feito de avaliação do programa que foi lançado em mil novecentos e noventa e oito “Melhor Exercício mais Saúde”. -----

----- Durante o mesmo dia participou na sessão e no almoço comemorativo do Centésimo Terceiro Aniversário da Junta de Freguesia de Oeiras. -----

----- No dia nove, procedeu à inauguração de uma exposição documental no Auditório Municipal Eunice Muñoz, a qual no fundo é a história dos Bombeiros de Oeiras, acrescentando que assinou também um protocolo em que a CMO se compromete a tratar convenientemente o seu espólio a desenvolver também todo o estudo sobre esta matéria, por forma a que se possa constituir algo que mais tarde irá ficar exposto e disponível para quem quiser consultar.-----

----- No dia onze, assistiu juntamente com o Senhor Vereador José Eduardo Costa, ao simulacro dos Bombeiros na Estação Agronómica, integrado nas Comemorações do Mês do Bombeiro. -----

----- No dia quatro de Maio, assistiu à abertura da peça de teatro interpretada pela Escola Secundária de Miraflores, no âmbito da Quarta Mostra de Teatro Escolar, a qual se vai desenvolver até ao dia dezoito de Maio, no Auditório Municipal Eunice Muñoz, com excepção da Escola Secundária de Linda-a-Velha, que efectuou a sua peça na própria Escola, tendo assistido ao evento a Senhora Vereadora Ana Isabel Beça. -----

----- Por fim, salientou que hoje teve uma reunião com o Senhor Secretário de Estado País de Sousa, sobre o quartel dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos, tendo ficado decidido, que no dia trinta de Outubro, data em que esta corporação comemora o seu aniversário, poderá



ser celebrado um protocolo com o Ministério da Administração Interna, onde vai ficar firmado o compromisso celebrado entre a Administração Central, a Autarquia e a própria Associação relativo à construção do novo edifício. -----

9 - INFORMAÇÕES - SR^a. VEREADORA MARIA MANUELA AUGUSTO: -----

----- A Senhora Vereadora Maria Manuela Augusto iniciou a sua intervenção congratulando-se pela criação do Conselho Municipal de Educação, salientando a aprovação pela Assembleia Municipal de duas propostas de recomendação da bancada do Partido Comunista, as quais foram aprovadas por unanimidade e na sua opinião vêm acrescentar mais qualquer coisa a este Conselho Municipal, no que concerne à eleição dos membros das escolas. -

----- A situação não era explícita, visto os membros das escolas serem nomeados e assim sendo, seria de mau tom para um conselho que se quer democrático e participativo dos vários elementos integrados neste processo e da comunidade educativa do concelho, opinando que com esta precisão que foi aprovada, no sentido de recomendar que representantes das escolas fossem eleitos nas escolas.-----

----- A outra recomendação, no seu entender, julga que deveria de ser levada a quem de direito é a nomeação de um professor do primeiro ciclo, visto que é um nível de ensino muito específico e por isso deveria ter um representante muito próprio. -----

----- De seguida, enalteceu o espectáculo de ballett, da Escola de Ana Manjericão que veio ao concelho de Oeiras, no Dia da Imprensa Regional, pela sua qualidade e dimensão cultural. ---

----- Em relação à informação que há pouco foi dada pela Senhora Presidente sobre o protocolo que foi assinado e que prevê a reabilitação das instalações do Sport Algés e Dafundo, não quis deixar de dizer que é muito doloroso para os munícipes do concelho de Oeiras, nomeadamente para os residentes naquela área verem estas instalações a degradarem-se, pois ali se fizeram grandes atletas que levaram o nome de Portugal a outras instâncias internacionais. ---

----- Sobre este assunto inquiriu a Senhora Presidente se há a garantia de que as instalações do Sport Algés e Dafundo, irão ficar naquele local por mais algum tempo, porque esta instituição tem sido o pau aglutinador de muitos jovens que ali se reúnem e que animam a baixa de Algés, opinando que a perder-se esta situação seria quanto a si dramático, uma vez que os centros das cidades e das vilas estão cada vez mais a ficar desertificados por não haver pólos de atracção para as camadas mais jovens, e no caso concreto desta instituição, ela é muito procurada por municípios de outros níveis etários e é por todas estas razões que considera que é pena ver a mudança desta instituição para outro local.-----

----- Por último, frisou que a intervenção que vai fazer não quer que seja considerada como acintosa ou de falta de cortesia, antes pelo contrário, demonstra bastante solidariedade para com o Senhor Vice-Presidente, que como é do conhecimento de todos sofreu um acidente e por essa razão julga ser pertinente mais uma vez falar do problema das acessibilidades a edifícios públicos e de lazer, devido ao transtorno que daí advém, julgando que este é um assunto que deveria ter uma atenção redobrada e de uma forma célere.-----

10 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR EMANUEL MARTINS:-----

----- O Senhor Vereador Emanuel Martins iniciou a sua intervenção, congratulando-se pela presença do Senhor Vice-Presidente nesta reunião, após o seu acidente.-----

----- Referiu-se de seguida à proposta de recomendação da Assembleia Municipal, de que a Senhora Vereadora Manuela Augusto à pouco falou, dizendo que foi com agrado que verificou que a A.M. teve uma atitude pró-legislativa, corrigindo, aprovando por unanimidade e com sentido democrático a referida proposta.-----

----- Entre outros eventos em que participou no concelho, gostaria de realçar o Dia da Imprensa Regional, que para além de reunir as pessoas ligadas, à imprensa regional, mormente os seus promotores e do desenvolvimento do futuro, foi coroado com um excelente espetáculo.

----- De seguida, reportando-se à peça decorativa e à pasta que entregou a todos os



Senhores Vereadores na última reunião, referente ao LEMO - Laboratório de Ensaios de Materiais, e esperando que no futuro e “Obras”, na medida em que se está a constituir a empresa conforme decisão da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Oeiras e da Câmara Municipal de Cascais e Assembleia Municipal, de há dois anos a esta parte. -----

-----Continuando, lembrou que acrescentou um CD, no qual se apresentava todo o aspecto comercial e técnico do LEMO.-----

-----A propósito deste assunto, salientou que não foi no passado, nem à Câmara de Oeiras nem à de Cascais, nestes dois anos passados, dar consequência ao que tinha sido decidido, ou seja transformar o LEMO numa empresa municipal, no entanto, julga que este passo está preste a ter o seu termo, devido ao esforço desenvolvido pela Senhora Presidente motivo porque a felicita assim como o Senhor Vice-Presidente que também teve um papel importante neste processo. -----

-----Prosseguindo, disse que o LEMO, por enquanto é uma unidade da CMO, no entanto, gostaria de fazer uma crítica, no bom sentido, porque tem estado esquecido a estrutura funcional da Câmara de Oeiras, que tem visto remediada com a boa vontade, quer da Senhora Presidente, quer do Senhor Vice-Presidente, como já referiu e presume que também do restante Executivo, que corresponderam à sensibilização que já no passado lhes fez, tendo entretanto obtido uma resposta mais consentânea, sendo claro e significativo quer em relação ao mercado exterior, quer à própria Câmara de Oeiras que passou a recorrer de uma forma mais continuada aos seus serviços, ao ponto de se dizer que em relação à actuação do LEMO, que a breve trecho se transformará em empresa, este conseguiu já desenrolar uma boa actuação, tanto nestes cinco primeiros meses, como no ano passado, o que o leva a pensar ser significativo, porque mostra que a Câmara está a utilizar como devia um instrumento que é seu e que custou muito dinheiro à Câmara e que tem que lhe dar a máxima utilidade. -----

-----Gostaria que os Senhores Vereadores vissem com cuidado os CD's que lhes foram oferecidos e que esse cuidado visasse exactamente as suas funções e os seus departamentos,

motivo porque ofereceu a peça para porem na secretaria, precisamente para os fazer lembrar que a Câmara tem um laboratório e por essa razão há muito pouca necessidade de se recorrer ao exterior , o que só fará sentido depois de se utilizar os bens que se têm em casa, como é o caso deste laboratório, o que muitas vezes não acontece e esse sentido de sensibilização só se conseguirá passar se se conseguir utilizá-lo, motivo porque apela a todo o Executivo que o utilize.-----

----- Por último referiu que dentro em breve irá fazer um relatório contendo o resultado destes últimos cinco meses e tem a certeza que o apelo foi entendido e acredita que o Executivo lhe dará maior importância.-----

11 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR LUÍS PIRES: -----

----- O Senhor Vereador Luís Pires usou da palavra apenas para se referir ao que foi dito pelo Senhor Vereador Emanuel Martins no que diz respeito ao LEMO, acrescentando que nos próximos projectos que a empresa Parques Tejo tenha para a construção de parques subterrâneos vai, não a própria empresa porque esta não se pode endividar, mas através da construção por terceiros, socorrer-se do LEMO para efectuar os cadernos de encargos, nomeadamente no aspecto técnico, o que irá ser uma colaboração preciosa para a boa execução e andamento dos trabalhos. - -----

----- Neste momento saiu da sala a Senhora Presidente. -----

12 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR FERREIRA DE MATOS: -----

----- O Senhor Vereador Ferreira de Matos, deu início à sua intervenção, fazendo alusão à Festa do Cavalo, salientando que a mesma decorreu da melhor forma e por isso valeu a pena a Câmara ter prestado a sua ajuda para que este evento crescesse na freguesia de Porto Salvo.-----

----- Salientou ainda, que a Associação Equestre de Porto Salvo, pela primeira vez após a sua constituição, assumiu a responsabilidade desta festa e foi notório o seu trabalho pela grande qualidade que teve, até mais que nos anos anteriores, o que poderá ser confirmado na próxima



reunião através do relatório da festa.-----

-----Sobre este assunto, sublinhou a necessidade absoluta de se encontrar um local, para que no ano de dois mil e quatro se possa realizar esta festa com grande dignidade, pois ela vem crescendo e não se pode quebrar a expectativa da população deste concelho, visto que ela ultrapassa a própria freguesia e até mesmo o concelho de Oeiras. Neste caso concreto foi visitada por imensos ribatejanos, daí a necessidade de a CMO ser célere na tomada desta decisão, no sentido de se encontrar uma alternativa àquele local para que a feira possa evoluir, de modo a que no próximo ano tenha a dignidade que todos desejam-----

-----No dia trinta, esteve em representação da Senhora Presidente, no Décimo Aniversário do Comando Operacional das Forças Terrestres, em Oeiras.-----

-----Por último, referindo-se aos mercados informou que tiveram lugar duas animações distintas, uma na Páscoa, outra no Dia da Mãe, estando prevista outra para o Dia da Criança, onde serão distribuídos brindes e onde estará também uma equipa em todos os mercados a fazer animação, cujo intuito é atrair jovens para os mercados municipais.-----

13 - INFORMAÇÕES - SR^a. VEREADORA ANA ISABEL BEÇA:-----

-----A Senhora Vereadora Ana Isabel Beça iniciou a sua intervenção dizendo que é com muita satisfação que regista a presença do Senhor Vice-Presidente.-----

-----De seguida, e em virtude da intervenção da Senhora Vereadora Manuela Augusto no que diz respeito às acessibilidades, referiu que a DAS elaborou um pequeno relatório contendo recolha fotográfica de pontos do concelho onde poderiam ser feitas intervenções no âmbito da acessibilidade, nomeadamente para deficiência motora. Este relatório foi feito a pedido do Director da DMOA, o qual já lhe foi enviado, tendo sido definidas algumas prioridades, visto que se tratava de um levantamento não exaustivo, mas já com algum conteúdo, ou seja, “fazer bem à primeira”. Esse relatório refere a recuperação do Palácio Anjos, em Algés, assim como a construção de um novo equipamento em Carnaxide, onde se deverá ter já a preocupação de

verificar se todos esses projectos estão contemplados com a acessibilidade para pessoas com locomoção reduzida.-----

----- Acrescentou que, ainda há outras situações, como seja repor a mobilidade em edifícios já construídos, dando prioridade àqueles com acesso à cultura, como é o caso dos auditórios, à saúde, e aos Paços do Município, nomeadamente a entrada do edifício que poderia ter uma rampa para facilitar os munícipes em cadeiras de rodas. De todo o modo, observou que este é um assunto que está a ser trabalhado, está atenta, tanto mais que este é o “Ano Europeu da Pessoa com Deficiência”, havendo um grupo pluridisciplinar que vai mostrar trabalho, esperando que daí advenham frutos pois é essa a sua intenção e convicção.-----

----- No dia dezoito, vai ser assinalado o Dia Internacional dos Museus, onde se irão realizar várias actividades, nomeadamente na Fábrica da Pólvora, onde está patente ao público duas exposições de fotografia, uma delas reportando a fábrica nos anos vinte e nove e trinta e outra a fábrica na actualidade.-----

----- Estas exposições vão ser objecto de visitas guiadas e também de tradução simultânea em língua gestual, destinados a todos os surdos/mudos, que pretendam aderir a esta iniciativa. Vai ser também disponibilizado um transporte gratuito, que sairá de manhã da estação da CP às dez horas e outro à tarde, que sai da estação da CP às catorze horas e trinta minutos.-----

----- No Museu do Automóvel Antigo, a entrada é gratuita e também se vão realizar visitas guiadas. Há uma exposição que está patenteada ao público cujo tema é “Cem Anos da Ford”.-----

----- Continuando, deu conhecimento de um boletim referente à “Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis”, onde Oeiras vem referenciada com dois artigos, um com o título “Para uma Cultura de Segurança e outro “Projecto Crescer a Brincar”, chamando a atenção para a colaboração que a CMO teve neste boletim.-----

----- A terminar, deu conhecimento das actividades sociais que se realizaram no final do



- mês de Abril até meados de Maio: -----
- Vinte e quatro de Abril: -----
- Inauguração da exposição de pintura de Inês Gato, no Lagar de Azeite; -----
- Mostra de Teatro Amador (CENCO) no Auditório Eunice Muñoz. -----
- Vinte e cinco de Abril: -----
- Comemorações do Vinte e Cinco de Abril; -----
- Hastear das Bandeiras frente à CMO; -----
- Sessão solene no Auditório da Biblioteca Municipal; -----
- Encontro de Confraternização com os homenageados no restaurante “La Cocagne”; -----
- Festa convívio com famílias realojadas na Pedreira dos Húngaros.-----
- Vinte e sete de Abril: -----
- Inauguração toponímica da Rua Doutor José da Cunha, no âmbito da Festa do Cavalo. -----
- Vinte e nove de Abril: -----
- Inauguração do Projecto “Da História às Imagens A Fábrica da Pólvora de Barcarena - dois mil e dois - dois mil e três” na Fábrica da Pólvora-----
- Comemorações do Dia Mundial da Dança - colóquio “danças e ... novas danças” - moderador Celeste Gil (Câmara Municipal de Oeiras) -----
- Ensino! Que ensino? - Graça Bessa (Academia de Dança Contemporânea) -----
- A Aventura da Viagem... Alexandra Bataglia e Pedro Paz (Amálgame - Companhia de Dança de Mafra)-----
- Incidência e espectro dos festivais - Ana Rita Barata (Associação Vô' Arte) -----
- Pensar, escrever e divulgar - António Laginha (Revista da dança) -----
- A cultura e as suas políticas - Ana Isabel Beça (CMO)-----
- Espectáculo de dança enquadrado no Dia Mundial da Dança, Companhia CEDECE,

no Auditório Eunice Muñoz.-----

----- - Apresentação da Experimenta Design dois mil e três - Bienal de Lisboa com a presença do Ministro da Cultura, Doutor Pedro Roseta e da Vereadora da Cultura da C.M.Lisboa, Doutora Maria Manuel Pinto Barbosa, no Foyer do cinema São Jorge em Lisboa. --

----- Trinta de Abril: -----

----- - Projectos Jardins Vividos, no jardim municipal de Oeiras, no âmbito da parceria entre Médicos do Mundo, a CMO e a Fundação Portuguesa de Cardiologia.-----

----- - Descerramento do topónimo do jornalista Neves de Sousa - Polisuper - Lage.-----

----- - Jantar comemorativo do Dia da Imprensa Regional, na Lisgráfica - Queluz de Baixo, a entrega de prémios do concurso “Gazeta de Oeiras”. Foi atribuído o grande prémio a Catarina Serra Lopes com o trabalho “Resistentes à beira mar”, do jornal Público; o Prémio Nestlé ao Arquitecto Rodrigo Dias com o trabalho “Passear e descobrir as paisagens e jardins de Oeiras” divulgado na revista “Espaços”,. Prémio Neves de Sousa ao Doutor Jorge Miranda; o prémio Taguspark não foi atribuído, ficando o valor do mesmo para o dobro a atribuir em dois mil e quatro.-----

----- Três de Maio: -----

----- - Festejos do décimo sexto aniversário do Rancho Folclórico Flores da Beira, festival infantil, no Casal da Choca.-----

----- Seis de Maio: -----

----- - Sessão de abertura da Campanha Pirilampo Mágico dois mil e três , no teatro Dona Maria Segunda, promovida pela Fenacerci e RDP, no âmbito do Ano Europeu das Pessoas com Deficiência, em representação da Senhora Presidente.-----

----- Sete de Maio: -----

----- - Mostra de Teatro escolar (Escola Secundária Sebastião e Silva) no Auditório Municipal Eunice Muñoz).-----



-----Oito de Maio: -----

----- Sessão solene no Centro Cultural de Belém, no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Segurança Social, com a presença do Senhor Ministro da Segurança Social e do Trabalho.-----

----- Inauguração da exposição de pintura “Magia das Paisagens” de Mariola Landwoska e Maciej Wlosinski no Palácio Anjos, com a colaboração da embaixada da Polónia e a presença do Senhor Embaixador e da primeira secretária. -----

----- Seminário Internacional Exercício e Saúde Viver o Território no Taguspark, no âmbito do programa Mexa-se Mais.-----

----- Nove de Maio: -----

----- Mostra de Teatro Escolar da (Escola Secundária de Linda-a-Velha) que decorreu na própria escola, no âmbito da Mostra de Teatro Escolar de Oeiras Dois Mil e Três. -----

----- Treze de Maio: -----

----- Quinta reunião da Comissão Distrital das Pessoas com Deficiência, promovida pela Senhora Governadora Civil, no âmbito do Ano Europeu das Pessoas com Deficiência”. -----

14 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR JOSÉ EDUARDO COSTA:-----

----- O Senhor Vereador José Eduardo Costa usou da palavra apenas dar conhecimento de que no dia nove de Maio, esteve em representação da Câmara Municipal, numa conferência que decorreu no COSO (antigo COSFA), no âmbito de um projecto comunitário, financiado pela União Europeia, cujo tema foi a “Educação Direitos Humanos e Relações de Género”, sendo esta a primeira conferência anual desta rede europeia e que por sinal decorreu em Oeiras, a qual contou com o apoio da Câmara na organização, bem como ao nível dos transportes que foram necessários utilizar.-----

15 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR RUI SOEIRO:-----

----- O Senhor Vereador Rui Soeiro usou da palavra apenas para dizer que no passado dia

cinco de Maio, assistiu, em representação da Senhora Presidente ao Décimo Oitavo Aniversário do Rotary Clube de Oeiras. -----

----- Referiu que, durante este jantar assistiu a uma situação que o impressionou bastante, que foi a homenagem ao Doutor João Carlos Pombeiro, que é tetraplégico e que no ano passado se licenciou em Antropologia com uma média de dezoito valores e entretanto, irá fazer o doutoramento. Apesar da dificuldade evidente que tinha em articular a fala, fez um discurso com um conteúdo excelente, tendo-o finalizado formulando um pedido à Câmara, se haveria alguma hipótese de lhe conseguir um emprego onde fosse possível sentir-se útil à sociedade. Considerou-o um cérebro muito activo preso num corpo e com uma excepcional força de vontade para quebrar todas as barreiras. -----

16 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR JORGE BARRETO XAVIER: -----

----- O Senhor Vereador Barreto Xavier deu início à sua intervenção, referindo-se à Campanha “Agarra a Vida”, que está a decorrer em diversas Escolas Secundárias, cujo impacto vai originar a que num futuro próximo possam ser pensadas algumas medidas sistemáticas, os quais eventualmente irão ser propostas ao Senhor Vereador José Eduardo Costa. -----

----- No dia sete de Maio, acompanhou uma delegação da Assembleia Nacional Francesa, que foi nomeada pelo Primeiro Ministro Francês para estabelecer um sistema de defesa do consumidor ao nível das autarquias francesas, sendo Oeiras indicado como município de referência para ser visitado por esta delegação. -----

----- Hoje, recebeu um e-mail onde vinham a agradecer a sua passagem por Oeiras e a valiosa informação que aqui recolheram, para a estruturação do seu projecto de trabalho. Diziam também, que quando tiverem o relatório concluído e aplicado a nível nacional em França irão enviar uma cópia desse trabalho para a CMO. -----

----- Por fim, na segunda-feira passada, realizou-se a Comissão Municipal de Juventude onde pela primeira vez esteve a coordená-la. Estiveram presentes vinte e cinco associações



juvenis, sendo-lhes distribuído o conjunto de Normas, que anteriormente já tinham sido aprovadas pela Câmara, as quais tiveram uma boa receptividade por parte de todos os jovens.-----

17 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR ARNALDO PEREIRA:-----

-----O Senhor Vereador Arnaldo Pereira iniciou a sua intervenção, dando conhecimento de que no dia vinte e seis, esteve presente em representação da Senhora Presidente, no aniversário da Sociedade Educação e Recreio “Unidos de Leceia” e ainda no aniversário do Grupo Cultural e Desportivo de Leião. -----

-----Nos dias oito e nove de Maio, esteve presente na sessão de encerramento do Seminário Internacional sobre “Exercício e Saúde”, no Taguspark, o qual consistiu numa conferência proferida por um professor Dinamarquês, -Ole Thurson- mas que está há muito tempo na Universidade Técnica da Catalunha, seguindo-se um debate com a participação da Senhora Arquitecta Helena Roseta e do Senhor Arquitecto Ribeiro Teles, que foi relativamente curto, mas muito interessante.-----

-----Referiu de seguida, que a comunicação do professor Ole Thurson, apelava para que se ande a pé, que se utilize a bicicleta e o recurso ao transporte público, mas o que é certo é que os passeios da cidade de Lisboa, não são nada convidativos, porque para além de estarem entulhados de automóveis e dificultarem a circulação de peões, têm um conjunto de candeeiros, sinais, etc., no entanto, considera que foi importante a chamada de atenção para a circunstância destes princípios se traduzirem em políticas concretas, para que se promovam de maneira gradual nas cidades e nos ambientes urbanos as condições para uma qualidade de vida que permitam também a actividade física e o exercício, os quais agora são factores fundamentais de saúde pública e qualidade de vida, mas que efectivamente não acontece. -----

-----A propósito deste assunto, referiu que um passeio que convide as pessoas a andarem sobre ele deveria ter pelo menos uma largura mínima de três metros, do que efectivamente se está muito longe, porque alguns nem sequer meio metro têm. -----

----- No final da intervenção, o Professor Ole Thurson salientou que estas iniciativas só fazem sentido se tiverem consequência ao nível das políticas municipais, nomeadamente na área do urbanismo. -----

----- No dia nove, decorreu o Dia da Escola Activa integrado no programa “Melhor Exercício mais Saúde/Mexa-se Mais”, cujo objectivo é proporcionar que na escola haja um ambiente de actividade física e de convívio, que deve reunir alunos, professores, funcionários, pais, etc. Esta é uma iniciativa desenvolvida em cooperação entre a Divisão de Educação e a Divisão do Desporto, o qual envolve praticamente todas as escolas do concelho. -----

----- Sublinhou que esta iniciativa tem vindo a conquistar uma progressiva adesão da população escolar e é extremamente importante visto ser um factor de sensibilização para a necessidade e conveniência da actividade física e do exercício regular. -----

----- Continuando, chamou a atenção para a importância deste programa, dado que nas escolas estão a desenvolver um projecto pioneiro, o qual consiste em monitorizar junto dos alunos a consequência que da prática da actividade física regular, resultam para a própria performance dos alunos, mesmo ao nível do sucesso escolar. -----

----- No dia dez teve lugar o Programa de Promoção do Voleibol, o qual promove vários encontros concelhios, reunindo escolas e clubes. -----

----- Este ocorreu no Pavilhão de São Julião das Barra e apraz-lhe dizer que este programa tem tido grande adesão e algumas tradições na Vila de Oeiras, talvez por ser muito simples e por ser realizado com a colaboração da federação respectiva. -----

----- No dia um de Junho, realizar-se-á a Quarta Edição do “Mexa-se na Marginal Dois Mil e Três”. -----

----- A esse propósito leu a informação número seis, de dois mil e três, da Divisão do Desporto, a qual a seguir se transcreve: -----

----- “Um - Introdução-----



-----No âmbito do Programa de Promoção do Exercício Físico “Melhor Exercício, Mais Saúde” irá ter lugar, no próximo dia um de Junho, Domingo, das dez horas às doze horas, a quarta edição do evento “Mexa-se na Marginal”. -----

-----À semelhança dos anos anteriores, a Estrada Marginal estará encerrada ao trânsito automóvel, nos dois sentidos, entre Algés e Oeiras, e aberta a todos os que queiram aproveitar esta oportunidade para a prática de actividade física. -----

-----Dois - Actividades-----

-----Para além da restante animação do evento, as actividades propostas pela Câmara Municipal de Oeiras, são as seguinte:-----

----- Passeio a pé - Oeiras - Concentração dez horas - Jardim de Oeiras, junto ao restaurante McDonald's;-----

----- Passeio de bicicleta - Algés - Concentração dez horas - Largo junto à Estação da CP;-----

----- Corrida a pé - Cruz Quebrada - Concentração dez horas – Estádio Nacional, junto ao complexo de Piscinas do Jamor; -----

----- Aeróbica - Oeiras e Caxias - Início dez horas.-----

----- Três - Apoios (a confirmar) -----

----- SMAS Oeiras e Amadora, -----

----- Adidas, -----

----- Coca-Cola, -----

----- Aquarel Ice Tea, -----

----- Ionics, -----

----- Solinca, Health & Fitness Clubs, -----

----- Solplay, -----

----- Médicos do Mundo, -----

----- - Oeiras Viva".-----

----- Continuando, disse que gostaria de ver todos os Vereadores a participar, na medida em que em iniciativas anteriores viu alguns, uns mais empenhados que outros e como esta iniciativa tem uma projecção nacional e até se atreve a dizer internacional, seria importante a presença de todo o Executivo, acrescentando que este é um evento emblemático daquilo que a Câmara procura alterar nos hábitos dos seus municíipes, além de devolver a zona ribeirinha à fruição das pessoas.-----

----- No dia vinte e três de Maio da parte da manhã terá lugar no Complexo Desportivo do Jamor, a Festa do Espírito Desportivo, o qual englobará todas as escolas do concelho, nas quais são seleccionados alunos em função do seu comportamento ao nível do espírito desportivo, para participar nessa grande festa que engloba jogos e iniciativas das diversas modalidades, em colaboração com o Estádio, diversas Federações e o Comité Olímpico.-----

----- De seguida deu conhecimento da informação número cento e trinta e dois, de dois mil e três, Acção Social, a qual a seguir se transcreve: -----

----- “Serve a presente para informar que a participação da equipa de Andebol do Centro Comunitário do Alto da Loba no Campeonato Regional se saldou na obtenção do segundo lugar no Encontro Nacional de Infantis Femininos que decorreu em Castelo Branco entre os dias vinte e quatro e vinte e sete de Abril de dois mil e três.” -----

----- Por último, congratulou-se com o trabalho que tem sido feito, no sentido de recuperar e prestigiar a função do LEMO.-----

----- A esse propósito deu os parabéns ao Senhor Vereador Emanuel Martins pelo trabalho por si desenvolvido.-----

----- Por último deu conta do relatório das actividades por si desenvolvidas durante os meses de Abril e Maio, o qual a seguir se transcreve:-----

----- “Dia - Hora - Iniciativa - Local-----



----- Vinte e cinco - oito - sessão solene do Vinte e Cinco de Abril - Auditório da Biblioteca Municipal; -----

----- Vinte e cinco - onze - corrida das localidades “Juventude União de Vila Fria” - Sede da colectividade; -----

----- Vinte e seis - dez - vigésimo nono aniversário do Grupo Cultural e Desportivo de Leião - Sede da colectividade; -----

----- Vinte e seis - dezasseis - aniversário da Sociedade de Educação e Recreio “Unidos de Leceia” - Sede da colectividade; -----

----- Vinte e nove - onze - reunião com o CDPA - Gabinete do Vereador; -----

----- Vinte e nove - doze - reunião com a SIMECQ - Gabinete do Vereador; -----

----- Cinco - quinze - reunião com o Senhor Germano da Assomada sobre a ocupação de tempos livres - Gabinete do Vereador; -----

----- Cinco - dezasseis - reunião com a Associação de Jogos de Simulação de Portugal - Gabinete do Vereador; -----

----- Seis - catorze - reunião com o Doutor Mesquita do SAD - Gabinete do Vereador; -----

----- Seis - dezasseis - reunião com o Clube Todo o Terreno de Oeiras - Gabinete do Vereador; - -----

----- Oito e nove - nove e trinta/dezassete - Seminário Internacional Exercício e Saúde - Taguspark; -----

----- Nove - manhã - Dia da Escola Activa (Noronha Feio, Vieira da Silva e Gonçalves Zarco) - Escolas Secundárias do Concelho; -----

----- Dez - nove - Comemorações do dia da Freguesia de Oeiras - Hastear da Bandeira - Sede da Junta; -----

----- Dez - doze e trinta - Programa de Promoção de Actividades ao Ar Livre - Canoagem - Estádio Nacional; -----

----- Dez - treze - Programa de Promoção de Andebol - escalão Bambis - Pavilhão de Miraflores; -----

----- Dez - quinze - Quarto Encontro Concelhio de Gira-volei - Pavilhão de São Julião da Barra; -----

----- Onze - dez/quinze - Manhã desportiva integrada nas Comemorações do dia da Freguesia de Oeiras - Pavilhão da Escola São Julião da Barra; -----

----- Onze - catorze e trinta - Torneio de Xadrez do Clube Recreativo Leões de Porto Salvo - Sede do Clube; -----

----- Doze - quinze - reunião com o Minigolfe Clube de Portugal sobre novas instalações - Gabinete do Vereador; -----

----- Treze - quinze - reunião com a Associação Juvenil de Talaíde - Gabinete do Vereador; -----

----- Catorze - dezasseis - reunião com a Associação dos Moradores do Bairro Vinte e Cinco de Abril - Gabinete do Vereador.” -----

18 - VOTO DE LOUVOR AO MINIGOLFE CLUBE DE PORTUGAL: -----

----- I - O Senhor Vereador Arnaldo Pereira leu a seguinte carta recebida do Minigolfe Clube de Portugal:-----

----- “É com enorme prazer que vimos comunicar a Vossa Excelência que no campeonato Nacional de Minigolfe por equipas, realizado nos dias vinte e seis e vinte e sete de Abril no Campo de Minigolfe do Parque da Cidade, no Porto, organizado pela Federação Portuguesa de Minigolfe, três equipas do Minigolfe Clube de Portugal obtiveram os seguintes lugares no pódio:

----- Terceiro - Equipa de Seniores -----

----- Segundo - Vice-Campeões Nacionais -Equipas de Juniores -----

----- Primeiro - Campeões Nacionais - Equipa de Homens-----

----- Estes óptimos resultados, ao qual se junta o quinto lugar alcançado pela equipa de



senhoras, são fruto do trabalho desenvolvido pelo clube na área da formação e no aperfeiçoamento da Alta Competição, a que não é alheio o vosso imprescindível apoio.” -----

----- II - Continuando, referiu que, na medida em que esta colectividade alcançou o título de campeões em homens e vice-campeões em juniores, é seu propósito propor a atribuição de um voto de louvor. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

18A- VOTO DE LOUVOR AO RCO - RUGBY CLUBE DE OEIRAS: -----

----- I - O Senhor Vereador Arnaldo Pereira leu a seguinte carta recebida do RCO - Rugby Clube de Oeiras: -----

----- “Ao sair vitorioso no jogo deste sábado, frente ao Vitória de Setúbal, o Rugby Clube de Oeiras sagrou-se Campeão Nacional de Rugby da Segunda Divisão B. -----

----- Numa tarde solarenga e com a bancada completamente esgotada (facto inédito) o RCO entrou em campo com uma responsabilidade acrescida: sabia que se vencesse este jogo seria Campeão Nacional da Segunda B, algo que no início de época seria impensável. -----

----- O jogo demarcou-se pelo excelente rugby praticado, deixando a ideia geral que evolução das equipas da segunda divisão irão certamente dar que falar nos próximos tempos. -----

----- Após o apito do árbitro para o início da primeira parte o jogo foi bastante disputado, só ocorrendo uma alteração no marcador aos trinta e cinco minutos, quando o jogador Fernando “speedy” Albuquerque, arranca para um sprint de trinta metros, só recuperando o fôlego quando os cinco pontos de ensaio já estavam garantidos. -----

----- Na segunda parte tudo mudou, talvez por os jogadores do RCO terem “levado um puxão de orelhas” no balneário do treinador João Marvão. Diogo Mota aos cinquenta e três minutos encarrega-se de fazer ensaio da época, resultado de uma jogada combinada de avançados e três quartos, baralhando por completo a defesa do Vitória. Os dois pontos obtidos pela conversão do pontapé de ensaio foram marcados pelo mesmo jogador. -----

----- Aos cinquenta e nove minutos Diogo Mota é chamado para marcar um pontapé de penalidade fixando assim o resultado em zero-quinze para o clube do concelho de Oeiras. -----

----- Mais uma vez comprovou-se que os três quartos do RCO são uma “arma” precisa, que após os avançados destes terem aberto caminho, Adérito Esteves marcou mais um ensaio para o RCO, em que o pontapé de ensaio foi logo de seguida convertido por Diogo Mota, contavam setenta e oito minutos, e talvez pela equipa da linha ter-se deixado acomodar pelo resultado, o Vitória de Setúbal marca o seu primeiro ensaio, numa bonita jogada individual, que acompanhada pela conversão de ensaio, fez com que o resultado se alterasse para sete-vinte e sete.-----

----- Quando já se cantava “O RCO é Campeão” nas bancadas, Pedro Matias ofereceu mais uma prenda a todos aqueles que se deslocaram a Tróia. Este ensaio foi marcado à saída de uma mellé, que só com a experiência de Pedro Matias se tornou possível. -----

----- O jogo terminou logo de seguida com o resultado de sete-vinte e sete, onde ocorreu uma civilizada invasão de campo, que com o culminar de uma excelente arbitragem praticada e duas equipas respeitadoras das regras de jogo, fez com que o título ganho pelo Rugby Clube de Oeiras tivesse uma festa ainda maior. -----

----- Já a pensar na época de Seven's, o RCO após a última jornada frente ao Fabril no próximo fim-de-semana, começará a pensar o Segundo Oeiras Sevens, que irá ocorrer no Estádio Nacional do dia trinta e um de Maio.”-----

----- II - Continuando, disse que apesar deste clube não ter grandes condições para o desenvolvimento da sua actividade, basta dizer que treinam no campo pelado da Ribeira da Lage, visto não ter sido possível arrancar com o complexo desportivo para o rugby, mas apesar disso, são tão entusiastas que conquistaram o Campeonato Nacional da Segunda Divisão B, acrescentou que quando tiverem condições, pensa que poderão contribuir para o desenvolvimento do rugby porque o concelho de Oeiras, do ponto de vista sociológico tem todas



as condições para a prática da modalidade, motivo por que propõe também a atribuição de um voto de louvor. -----

----- Prosseguindo disse que gostaria também de deixar uma palavra de apreço aos atletas de rugby do Belenenses que conquistaram o Campeonato Nacional, não podendo deixar de sublinhar que dois desses campeões colaboraram na festa do Girabola, a qual teve lugar no Pavilhão São Julião da Barra, tendo na altura, em nome da Câmara transmitido, os parabéns pelo título alcançado.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

19 - VOTO DE LOUVOR À ASSOMADA - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL: -----

----- I - O Senhor Vereador Arnaldo Pereira, leu a seguinte carta recebida da Assomada - Associação de Solidariedade Social: -----

----- “Conforme acordado, venho informar Vossa Excelência, que nos consagramos Campeãs Nacionais, e no próximo fim-de-semana jogará os Juvenis em que aguardamos também o resultado. -----

----- Junto envio os resultados da final.” -----

----- “Classificação final: -----

----- Primeiro - Assomada -----

----- Segundo - C. João Barros -----

----- Terceiro - Juventude do Mar -----

----- Quarto - C. Gaia” -----

----- II - Continuando, disse que esta colectividade está a desenvolver uma actividade extremamente importante, quer no plano desportivo, quer no plano social, a qual culminou na conquista deste título, além do trabalho desenvolvido ao nível da iniciação e formação, motivo por que propõe a atribuição de um voto de louvor. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

20 - RESPOSTAS ÀS INTERVENÇÕES DOS SRS.VEREADORES:-----

----- Antes de dar resposta às questões levantadas pelos Senhores Vereadores, o **Senhor Vice-Presidente** deu a palavra ao **Senhor Vereador Arnaldo Pereira** que reportando-se à questão colocada pela Senhora Vereadora Maria Manuela Augusto, esclareceu que o Sport Algés e Dafundo, sem prejuízo de manter em Algés, na Avenida dos Combatentes o espaço para o desenvolvimento da actividade com características mais sociais, já deliberou em Assembleia Geral aceitar que a transferência das suas instalações desportivas passe para a praia de Algés, não sendo isso incompatível com a permanência da sua sede social, até porque é importante guardar e preservar determinados símbolos e determinadas ligações na Avenida dos Combatentes, o que não irá prejudicar o projecto de reabilitação das suas instalações, na medida em que elas estão num estado tal que já não permite a prática desportiva em condições minimamente satisfatórias e, tendo em conta que este projecto em termos de tempo, não se sabe quando se irá concretizar, certamente não irá ser a curto prazo e se calhar nem a médio prazo, no entanto, entendeu-se que se justificava o investimento na reabilitação das instalações desportivas, porque as centenas de praticantes do Algés, em variadíssimas modalidades, já que o Algés é um dos clubes mais ecléticos do concelho e do País, já não tinham condições dignas para praticar desporto.-----

----- Intervindo o **Senhor Vereador Emanuel Martins** disse que na anterior reunião e sem fazer qualquer tipo de consideração, absteve-se na votação da proposta número seiscentos e trinta e cinco - Seminário Internacional de Exercício e Saúde “Viver o Território”. Na altura não fez nenhum comentário, mas gostaria de chamar a atenção para o facto de não vir na acta a intervenção do Senhor Vereador Arnaldo Pereira, argumentando **este** não ter feito qualquer tipo de intervenção, gostaria de fazer um comentário, mas quando a Senhora Presidente estiver presente, visto ela ter feito algumas considerações sobre um facto e com pessoalmente não está de acordo com a Senhora Presidente, só na sua presença tecerá a sua opinião.-----



----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Emanuel Martins** disse que na altura absteve-se, independentemente da opinião que tenha ou não, não explicitou a razão da sua abstenção, apesar de ter dito particularmente ao Senhor Vereador Arnaldo Pereira qual era, acrescentando que não era sobre isso que estava a votar, a sua votação tinha a ver com os nomes que estavam referidos na proposta, acrescentando que se foi informar e um dos oradores trabalha na Câmara e por analogia, o tipo de tratamento tem que ser dado por igual a todos os funcionários e como teve conhecimento que Engenheiros que trabalham no LEMO e que davam formação fora do seu horário de trabalho, foi-lhes cortada a verba para essas acções, o que na altura não lhe pareceu mal, foi uma medida que a Câmara tomou, medida que considera ser de tomar nesta proposta também, porque na sua opinião não faz qualquer sentido que o Senhor Arquitecto Rodrigo, fora do seu horário de funcionamento, a Câmara tenha que pagar para ele prestar um trabalho intelectual à Câmara, acrescentando que não lhe parece justo, ter-se um determinado tipo de actuação com determinados trabalhadores e ter para outros trabalhadores para outro sector da Câmara, uma atitude diferente. -----

----- Na altura absteve-se, mas quis ir averiguar a situação, não fez qualquer tipo de comentário, está a fazê-lo agora, e se fosse possível gostava que o seu voto de abstenção se mantivesse sem considerações neste momento. -----

----- No uso da palavra, o **Senhor Vice-Presidente** agradeceu as palavras que lhe dirigiram, sendo certo que já tinha saudades das reuniões e apesar de ainda não estar a cem por cento, pretende no dia um de Junho estar presente na Marginal. -----

----- Reportando-se às questões colocadas pelos Senhores Vereadores, esclareceu o seguinte: -----

----- Quanto à permanência do Sport Algés e Dafundo, corrobora o que foi dito pelo Senhor Vereador Arnaldo Pereira, tendo tido oportunidade de dizer anteriormente que tem um grande respeito por aquele clube, porque considera que é o que, a nível do concelho, tem maior

projecção, tanto a nível nacional como internacional, basta dizer que é o clube que mais atletas olímpicos dá para a representação portuguesa, acrescentando que as obras são necessárias, mas na sua perspectiva irão durar cerca de cinco anos e o futuro do Sport Algés e Dafundo não se compadece se eles ficarem ali, presos a umas instalações sem condições físicas e inadaptadas aos tempos modernos, motivo porque a Câmara em conversações com A.P.L. lhes conseguiu reservar um espaço para que eles fiquem integrados na Zona Ribeirinha, visto o Sport Algés e Dafundo ser um clube virado também para os desportos náuticos, acrescentando que poderão ser construídas instalações de raiz, onde a prática desportiva possa ser potenciada, porque na sua opinião o clube só passará por uma revitalização, com instalações novas.-----

----- Continuando, lembrou que a revitalização do Centro de Algés, não tem só a ver com as instalações do Sport Algés e Dafundo, tem a ver com muitas mais coisas. Pensa que aquela zona ainda tem muito comércio e precisa de um parque de estacionamento, para além de outras infra-estruturas.-----

----- Intervindo o **Senhor Vereador Arnaldo Pereira** disse que independentemente da opinião pessoal de cada um dos vereadores, a opinião dos associados também é muito importante, acrescentando que este projecto foi iniciado pelo Senhor Comandante Vicente-Moura, na altura Presidente da Direcção do Algés, que negociou com a A.P.L. a cedência do terreno na Praia de Algés, com vista à transferência das instalações desportivas, ou seja, da piscina e do pavilhão.-----

----- Como sabem a piscina teve umas obras de reabilitação e desumidificação das máquinas, mas continua a não oferecer condições, assim como o pavilhão não tem condições para a prática do desporto federado, acrescentando que este projecto foi iniciado pelas sucessivas Direcções do Algés, tendo sido em determinado momento questionado pelas condições em que estava a ser desenvolvido, mas na última Direcção acabou por ser sufragado, praticamente por unanimidade, numa Assembleia Geral, acabando o próprio clube por nomear uma comissão,



independentemente da Direcção, constituída por vários sócios, para acompanhar o processo. -----

----- **O Senhor Vereador Luís Pires** disse que independentemente do futuro, recorda-se perfeitamente do tempo em que era atleta no Sport Algés e Dafundo, nos anos sessenta, já havia negociações com a A.P.L. para que o Estádio fosse transferido para a praia de Algés, acrescentando que enquanto não se fazem as novas instalações a Câmara poderia ajudá-los na limpeza do edifício, de modo a dar outra imagem para o exterior.-----

----- Outra situação tem a ver com o aluguer do cinema, pensando que seria importante saber-se qual a utilização que lhe é dado e qual a frequência dessa utilização, retorquindo o **Senhor Vereador Arnaldo Pereira** que esse assunto é do âmbito da Senhora Vereadora Ana Isabel Beça, mas, muitas vezes, ao contrário, das expectativas optimistas criadas em relação à utilização e rentabilização de determinados espaços, essas expectativas não se confirmam, dando como exemplo o que aconteceu quando o Sport Algés e Dafundo arrendou o cinema, no tempo da Direcção do Comandante Vicente Moura e posteriormente da Direcção do Doutor Antas Soares, à produtora Edipim, levaram um “calote” de todo o tamanho.-----

----- Continuando, disse que o Cinema Stadium foi alugado no intuito de em Algés aquele espaço cumprir uma função de animação cultural e poder ser utilizado pelos agentes culturais de Algés e, tanto quanto sabe, a única instituição que o está a utilizar é a Banda dos Amigos de Castelo Novo, que o utiliza para os seus ensaios, inquirindo o **Senhor Vereador Luís Pires** se o espaço é usado para fazer espectáculos, respondendo negativamente o **Senhor Vereador Arnaldo Pereira**, visto aquele espaço estar muito degradado e uma das condições assentes aquando do seu aluguer, foi justamente a sua recuperação, acontece que ela aponta para um orçamento de dezenas de milhares de contos e a questão que neste momento se coloca, tendo em vista a futura transferência do Sport Algés e Dafundo, se valerá a pena fazer esse investimento, apesar de a Câmara na condição de locatária ter que estar atenta às condições do espaço e se ele estiver sujo e degradado terá que garantir os trabalhos mínimos de manutenção. -----

----- Quanto ao problema das acessibilidades focado pela Senhora Vereadora Maria Manuela Augusto, o **Senhor Vice-Presidente** disse que agora comprehende-o quando se fala nas barreiras arquitectónicas, porque pessoalmente mandou fazer muita obra de rebaixamento de passeios e passadeiras, um pouco por todo o concelho, acrescentando que nos seminários fala-se nisso e em Oeiras até se tem feito alguma coisa, sendo certo que só agora depois do problema que teve é que comprehendeu que uma das coisas que o limitou vir a este edifício foi precisamente as escadas, porque já estava ao serviço e não vinha às reuniões, justamente devido às escadas, enquanto que podia ir ao seu gabinete em Paço de Arcos, porque ele fica no rés-do-chão, acrescentando que face ao levantamento feito pela Senhora Vereadora Ana Isabel Beça e a todas as situações encontradas, resolver o problema do acesso ao Salão Nobre é prioritário, porque um deficiente não pode assistir às reuniões camarárias, nem pode ir ao Gabinete da Senhora Presidente, nem aos outros gabinetes, tanto do PS como da CDU, situação semelhante se vive no edifício onde reúne a Assembleia Municipal, de modo que, como este é o ano Europeu do Deficiente, mandou fazer um estudo, com alguma urgência, que abranja os edifícios municipais, de modo a torná-los acessíveis. -----

----- Concordou com o que foi dito pelo Senhor Vereador Arnaldo Pereira acerca dos passeios na Rua Marquês de Pombal, mas o certo é que não se podem fazer passeios maiores, a solução ideal seria tirar o trânsito e torná-la numa rua pedonal, mas enquanto isso não acontece, têm-se passeios onde só passa uma pessoa de cada vez, visto não se poderem alargar. -----

----- A nova legislação já obriga a que os novos projectos tenham acessibilidades para deficientes, o certo é que os edifícios antigos têm que ser adaptados, mas “Roma e Pavia, não se fizeram num dia”, acrescentando que há sítios onde os postos estão no meio dos passeios e inviabiliza a passagem da cadeira de rodas, teria que se deslocar o poste e se fosse só um, seria óptimo, acontece, que em Oeiras há dezenas de milhares deles, não devendo ser esquecido o estacionamento abusivo em cima dos passeios, concluindo que é preciso políticas consertadas e



coerentes para tornar os passeios naquilo que realmente devem ser. -----

----- No uso da palavra a **Senhora Vereadora Maria Manuela Augusto** disse que já não é preciso estragar o corrimão nem as paredes, porque existem métodos modernos, equipamentos pequenos que funcionam com uma lagarta, retorquindo o **Senhor Vice-Presidente** que a Divisão de Estudos e Projectos está a fazer o estudo, o qual engloba consultas ao mercado em termos de equipamentos disponíveis e várias hipóteses, mediante as situações e logo que esse estudo esteja concluído, trá-lo-á à reunião.-----

----- Em relação ao trabalho desenvolvido pelo LEMO, gostaria de dar os parabéns ao Senhor Vereador Emanuel Martins, acrescentando que lamenta a falta de sensibilidade dos outros municípios aquando da criação do LEMO, mas está-se no bom caminho para alargar o âmbito da sua actuação, este é o primeiro passo para criar uma empresa intermunicipal, ao fazer a parceria com Cascais. -----

----- O dia um de Junho é o dia da criança, nesse mesmo dia tem lugar o “Mexa-se na Marginal” e inicia-se a época balnear, acrescentando que ainda não está marcada a data mas a Câmara pretende fazer a inauguração do passeio marítimo, o qual está em funcionamento sem ter sido formalmente inaugurado, na medida em que lhe faltava ainda algumas coisas para que essa inauguração se fizesse com alguma qualidade, como seja, sinalética, mobiliário urbano, estanciómetros e breves descrições em frente ao património existente ao longo do passeio marítimo, assim como o arranjo do parque de estacionamento e a inauguração da estátua relacionada com os descobrimentos. -----

----- Outra coisa prevista, apesar de não competir à Câmara, visto não pertencer à jurisdição da Autarquia, mas à A.P.L., à Administração Portuária e da Capitania que tem a obrigação de fazer o patrulhamento daquela zona, a Câmara pretende que a Polícia Municipal equipada de bicicletas façam o patrulhamento, principalmente nalgumas horas do dia. -----

----- O **Senhor Vereador Ferreira de Matos**, informou que a Junta de Turismo da Costa

do Estoril para dois mil e quatro antecipou a época balnear para quinze de Maio a quinze de Setembro, acrescentando que aquela Junta gostaria que os Concelhos de Oeiras, Cascais, Sintra e Mafra inaugurassem a época balnear mais cedo, na medida em que isso não depende só das capitâncias, mas também de todo o trabalho desenvolvido pela DSU, concluindo que era bom que Oeiras para o próximo ano se antecipasse e acompanhasse os parceiros dessa área, argumentando o **Senhor Vice-Presidente** que essas coisas têm que ser pensadas com um ano de antecedência, não basta fazer clic, acrescentando que isto tem a ver com a SANEST, na medida em que pertence ao Conselho de Administração e em Abril receberam um fax onde a Junta de Turismo da Costa do Estoril informava que a época começava no dia um de Maio e assim sendo, era catastrófico, porque como é sabido a SANEST tem feito um esforço para despoluir as zonas de praia, está em curso uma grande obra, que é a retirada dos esgotos da zona da ribeira da Lage, há protocolos assinados, há obra em curso, pensando que no final deste ano, a Ribeira da Lage estará toda ela despoluída, independentemente de por vezes se detectar algumas situações de esgotos domésticos ligados a redes municipais, situação que cada município tem que resolver por si. -----

----- Continuando disse que as análises feitas no ano transacto, nenhuma deu “má qualidade”, no entanto, a Praia da Torre perdeu a bandeira azul, apesar de desde o dia um de Junho até ao dia trinta de Setembro, a água da Praia da Torre ter sempre boa qualidade, com a excepção de uma análise de qualidade aceitável, a qual provocou a perda da bandeira azul, acrescentando que terá que ser feito um estudo, pois parece que a alteração da qualidade da água tem a ver com o Tejo, concluindo que na sua opinião a época balnear em dois mil e quatro poderá iniciar-se no dia quinze de Maio, porque assim haverá um ano inteiro para preparar essa antecedência. -----

21 - PROPOSTA Nº. 258/03 - CONCURSO DE HABITAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS: -----

----- Esta proposta, a pedido do Senhor Vereador Rui Soeiro, que mereceu a concordância



da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser votada em próxima reunião. -----

22 - PROPOSTA Nº. 440/03 - ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS - ARTº. 21º.: -----

----- Esta proposta, a pedido do Senhor Vereador Ferreira de Matos, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser votada em próxima reunião. -----

23 - PROPOSTA Nº. 523/03 - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO NA FREGUESIA DE BARCARENA - FÁBRICA DA PÓLVORA DE BARCARENA E CABANAS GOLFE: -----

----- Esta proposta, a pedido da Senhora Vereadora Ana Isabel Beça, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser votada em próxima reunião. -----

24 - PROPOSTA Nº. 604/03 - REQTº. 1059/03 APENSO AO PROCº. 332/00 E DUPLICADO - RECTIFICAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO POR RECTIFICAÇÃO DE ESTREMAS: -----

----- Esta proposta, a pedido do Senhor Vice-Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser votada em próxima reunião. -----

25 - PROPOSTA Nº. 657/03 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO JOVEM NO CENTRO HISTÓRICO DE PAÇO DE ARCOS - AQUISIÇÃO DAS FRACÇÕES B, C E D, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO Nº. 9, DA AVº. PATRÃO JOAQUIM LOPES, EM PAÇO DE ARCOS - RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DE 11-09-02 - PONTO 40 - CP 05.01.15.01.: -----

----- I - O Senhor Vereador Ferreira de Matos apresentou à Câmara a seguinte proposta: --

----- “O Gabinete do Centro Histórico de Paço de Arcos encontra-se a implementar as acções que considera necessárias à recuperação do tecido social da área urbana que lhe está adstrita. -----

----- Assim, e na sequência da proposta de deliberação número mil trezentos e noventa e dois, de dois mil e dois, aprovada em onze de Setembro de dois mil e dois, deram-se inicio às diligências necessárias com vista ao lançamento de um Programa de Habitação Jovem nos Centros Históricos, o que pressupõe a aquisição de imóveis localizados nestas áreas para futura

instalação de jovens. -----

----- No âmbito deste programa efectuaram-se as negociações com o proprietário do imóvel sito na Avenida Patrão Joaquim Lopes número nove, em Paço de Arcos, com vista à aquisição de três fracções do referido imóvel pela Câmara.-----

----- O imóvel é constituído por quatro fracções: A, B, C e D, com descrição predial genérica número mil quatrocentos e vinte barra duzentos mil duzentos e noventa, da freguesia de Paço de Arcos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo setecentos e setenta e quatro, da mesma freguesia, sendo que cada fracção tem o mesmo número a nível da descrição predial e inscrição matricial seguida da letra a que corresponde.-----

----- A fracção A é no rés-do-chão, a B é no primeiro andar, a C é no segundo andar e a D é no sótão. -----

----- Por meio da proposta de deliberação número trezentos e sessenta e oito, de dois mil e três, a Câmara aprovou a aquisição das fracções B, C e D.-----

----- Por razões não imputáveis aos serviços as diferentes fases previstas para execução do negócio, aprovadas na proposta de deliberação previamente referida, não podem ser cumpridas.-

----- As fases para execução do negócio/pagamentos aprovadas até ao momento são: celebração da escritura de compra e venda, recebendo o vendedor a quantia de cento e oitenta e sete mil quarenta e nove euros e vinte e um cêntimos, e o restante valor passados doze meses da outorga da referida escritura (ano de dois mil e quatro).-----

----- Pretende-se agora que o negócio seja concretizado em três fases: outorga do contrato de promessa de compra e venda (com eficácia real), recebendo o vendedor em virtude deste acto setenta e quatro mil oitocentos e dezanove euros e sessenta e oito cêntimos, outorga da escritura no mês de Julho do presente ano, recebendo o vendedor em virtude deste acto cento e doze mil duzentos e vinte e nove euros e cinquenta e três cêntimos, passados doze meses da assinatura da escritura, o vendedor recebe cento e doze mil duzentos e vinte e nove euros e cinquenta e três



cêntimos. -- -----

----- Assim, e em face do exposto, propõe-se: -----

----- A aprovação da aquisição das fracções B, C, e D do imóvel localizado no número nove, da Avenida Patrão Joaquim Lopes em Paço de Arcos, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras com o número mil quatrocentos e vinte barra duzentos mil duzentos e noventa, da freguesia de Paço de Arcos, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo setecentos e setenta e quatro, da mesma freguesia, pelo valor de duzentos e noventa e nove mil duzentos e setenta e oito euros e setenta e quatro céntimos), cujos pagamentos serão faseados da seguinte forma: setenta e quatro mil oitocentos e dezanove euros e sessenta e oito céntimos, no acto da assinatura do contrato de promessa de compra e venda a celebrar no corrente ano, cento e doze mil duzentos e vinte e nove euros e cinquenta e três céntimos, no acto da assinatura da escritura a celebrar no corrente ano e cento e doze mil duzentos e vinte e nove euros e cinquenta e três céntimos, passados doze meses da assinatura da escritura (ano de dois mil e quatro).” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

26 - PROPOSTA Nº. 658/03 - DIREITO DE PREFERÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS NA ALIENAÇÃO DE TERRENOS E EDIFÍCIOS SITUADOS NAS ZONAS HISTÓRICAS DO CONCELHO DE OEIRAS: -----

----- Relativamente a esta proposta o Senhor Vereador Ferreira de Matos informou que se mantém agendada, até serem rectificadas as plantas aludidas na mesma, conforme ficou acordada na reunião de trabalho. -----

----- Nesta altura saiu definitivamente o Senhor Vereador Jorge Barreto Xavier. -----

27 - PROPOSTA Nº. 659/03 - REGULAMENTO DA FEIRA DAS VELHARIAS: -----

----- I - O Senhor Vereador Ferreira de Matos apresentou à Câmara a seguinte proposta: --

----- “Um - Considerando que a Câmara Municipal, em reunião de câmara realizada em dez de Julho de dois mil e dois, deliberou aprovar por unanimidade o projecto de Regulamento

da Feira das Velharias, bem como a sua publicação em apêndice da Segunda Série do Diário da República; -----

----- Dois - Tendo-se verificado a referida publicação no apêndice número cento e dezanove, do número cento e noventa e nove, da Segunda Série do Diário da República, de vinte e nove de Agosto de dois mil e dois, com vista à sua apreciação pública para efeitos de recolha de eventuais sugestões, observações ou reclamações (artigo centésimo décimo oitavo, do Código de Procedimento Administrativo); -----

----- Três - Atenta à audiência de interessados, prevista no número um, do artigo centésimo décimo sétimo, do Código de Procedimento Administrativo, foi enviado ofício com cópia do projecto de Regulamento à Associação de Comerciantes de Oeiras e Amadora; -----

----- Quatro - Verificando-se que foi afixado, nos lugares públicos do costume, transportando o anexo referido Regulamento, o Edital Camarário número quatrocentos e quarenta e sete, de dois mil e dois, de vinte e dois de Julho, para cumprimento dos efeitos previstos no artigo centésimo décimo oitavo, do Código de Procedimento Administrativo; -----

----- Cinco - Constatando-se que, após conferência dos prazos, foram cabalmente cumpridos os normativos legais sobre a audiência dos interessados e a apreciação pública; -----

----- Seis - Finalmente tendo em consideração que apenas foram introduzidas três correcções que não alteram substancialmente o conteúdo do projecto de Regulamento inicial, designadamente: retirou-se o número três, do artigo décimo, relativo à obrigatoriedade de concurso por meio de proposta em carta fechada; inseriu-se um número três e número quatro, no artigo décimo oitavo, concretizando o número de auxiliares por feirante; e, por último, acrescentou-se à alínea d), do número um e alínea f), do número dois, do artigo vigésimo primeiro, a aplicação de coima pela não exibição ou a falsificação do cartão de auxiliar; -----

----- Sete - Assim, os referidos artigos passarão a ter a seguinte redacção: -----

----- Artigo Décimo-----



----- (Inscrição para a concessão de lugares a título permanente) -----

Um - Sempre que existam lugares disponíveis, atendendo ao número de vagas existentes em cada feira, será aberto concurso para atribuição de concessão desses lugares. -----

Dois - Esses concursos serão divulgados através da afixação de Editais na Câmara Municipal de Oeiras, Juntas de Freguesia do Concelho e publicados no Boletim Municipal, de onde constarão as condições, termos e prazos do concurso. -----

Três - Na atribuição de lugares será dada prioridade aos interessados com maior número de participações em Feiras de Velharias do Concelho, em lugares concessionados a título accidental.

Quatro - Sempre que o interessado seja titular de um lugar permanente numa das Feiras de Velharias do Concelho, poderão ser-lhe atribuídos outros lugares na mesma Feira ou em diferentes Feiras, mediante apresentação de requerimento do interessado para o efeito dirigido à Câmara Municipal de Oeiras, que o deverá autorizar expressamente. -----

----- Artigo Décimo Oitavo -----

----- (Cartão de feirante e cartão de auxiliar) -----

Um - Os Serviços da Câmara Municipal de Oeiras emitem, para os concessionários de lugares permanentes, um cartão de feirante, em modelo a aprovar, do qual consta a identificação completa do feirante e respectiva fotografia, bem como a indicação da Feira e qual o lugar concedido. -----

Dois - No lugar atribuído é obrigatória a presença do feirante, devidamente identificado, ostentando para o efeito o cartão de forma visível, não sendo possível a sua substituição por outra pessoa. -----

Três - Cada feirante poderá ser coadjuvado por um auxiliar devidamente identificado através de cartão em modelo a aprovar. -----

Quatro - O feirante é responsável pelos seus auxiliares. -----

Cinco - Os cartões serão obrigatoriamente renovados, a pedido do interessado, de cinco em cinco

anos.-----

Seis - A perda ou extravio de cartões deverá ser imediatamente comunicada ao encarregado da feira ou à Divisão de Abastecimento Público e Fiscalização Sanitária.-----

Sete - A falsificação ou viciação de cartões será punida e implica a impossibilidade definitiva de exercício da actividade de feirante na Feira de Velharias.-----

-----Artigo Vigésimo Primeiro-----

----- (Contra-ordenações) -----

Um - Consideram-se faltas graves e constituem contra-ordenações puníveis com coimas de cinquenta euros a duzentos e cinquenta euros: -----

- a) As cargas e descargas efectuadas fora do período estabelecido no artigo terceiro; -----
- b) A exposição de objectos fora das lonas indicadas no número um, do artigo quarto, ou em mobiliário não autorizado; -----
- c) A ocupação do lugar concessionado a título permanente por pessoa diversa do feirante concessionário; -----
- d) A não exibição do cartão identificativo do feirante ou do auxiliar; -----
- e) A não exibição do comprovativo de pagamento das taxas, quando solicitado; -----
- f) A não exibição do livro de senhas ou respectivo canhoto, quando solicitado; -----
- g) O desrespeito pelas instruções e ordens de funcionários municipais; -----
- h) Falta de trato urbano para com os outros vendedores, entidades municipais e público em geral; -----
- i) O abandono de resíduos nos lugares de venda; -----

Dois - Consideram-se faltas muito graves e constituem contra-ordenações puníveis com coimas de duzentos e cinquenta a mil e quinhentos euros: -----

- a) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios públicos e privados, bem como o acesso e exposição dos estabelecimentos comerciais ou lojas de venda ao público; -----
- b) Danificar bens do domínio público, sem prejuízo da indemnização devida nos termos do



número dois, do artigo quinto. -----

- c) Vender bens não constantes da lista do número um, do artigo sexto e que não tenham sido previamente autorizados; -----
- d) A ocupação de lugares, quer a título permanente quer a título accidental, não concessionada; -----
- e) A venda realizada fora dos locais concessionados; -----
- f) A falsificação ou viciação de cartões de feirante, cartões de auxiliar, senhas e livros de senhas;
- g) Prestar falsas declarações aos funcionários municipais ou à Divisão de Abastecimento Público e Fiscalização Sanitária; -----
- h) Utilizar o lugar concessionado para fim que não seja o de comércio autorizado; -----

-----Nestes termos, proponho:-----

-----a) Que a Câmara aprove em definitivo a proposta de Regulamento da Feira das Velharias, o qual a seguir se transcreve;-----

-----b) Que o Executivo submeta a presente proposta do Regulamento à apreciação da Assembleia Municipal de Oeiras para aprovação, nos termos dos artigos sexagésimo quarto, número sete, alínea a), e quinquagésimo terceiro, número dois, alínea a), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

-----“Regulamento da Feira das Velharias-----

-----Com o início da Feira de Velharias no Jardim de Santo Amaro de Oeiras em mil novecentos e oitenta e seis, surgiu também a necessidade de proceder à regulamentação desta actividade, até então estranha no Concelho. Assim, em Assembleia Municipal de quinze de Junho de mil novecentos e noventa e três, foi aprovado o Regulamento da Feira das Velharias que se encontra hoje em vigor. Este regulamento sofreu alterações em mil novecentos e noventa e cinco, uma vez que, a pedido dos participantes, foi criada uma outra Feira de Velharias em Paço de Arcos. Na presente data, existem no Município de Oeiras três Feiras de Velharias: a de

Oeiras, Paço de Arcos e Algés, sem prejuízo de, no futuro, outras virem a ser criadas.-----

----- A presente alteração regulamentar tem como objectivo modificar, de forma profunda, a estrutura e funcionamento das Feiras já existentes. Tal necessidade foi gerada pela crescente afluência de feirantes, onde se incluem não só verdadeiros profissionais do ramo como também amadores, e público que ali acorre, e que têm vindo a revelar alguma insatisfação com a realidade actual.-----

----- Por um lado, o espírito que presidia à realização destas Feiras tem-se vindo a desvirtuar, com a actual comercialização de produtos que não se enquadram no conceito de velharias. Por outro, é obrigação do Município proteger o património público, também ele penalizado com a realização de feiras carentes de regulamentação.-----

----- O Município de Oeiras não podia ficar alheio a esta realidade e reconhece que o regulamento actualmente em vigor necessita, urgentemente, de normas que disciplinem esta actividade, razão pela qual se procede à presente alteração regulamentar.-----

----- Assim, e atendendo à crescente relevância destes eventos, as regras de funcionamento, condições de acesso e de exercício da actividade de vendedor ficarão definidas nos termos que se seguem.-----

----- Assim, nos termos da alínea a), do número um, do artigo décimo terceiro, conjugado com a alínea e), do artigo décimo sexto, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro e no uso da competência prevista na alínea a), do número seis, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, e ainda para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal de Oeiras, nos termos do disposto na alínea a), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei das Autarquias Locais, citada, propõe-se a aprovação do referido regulamento e a sua publicação para apreciação pública, durante trinta dias após a data do anúncio no Diário da República, conforme dispõem os artigos centésimo décimo sétimo, e centésimo décimo oitavo, do Código



de Procedimento Administrativo.

-----Capítulo Primeiro-----

----- (Parte Geral) -----

----- Artigo Primeiro -----

----- (Definições) -----

Um - Para efeitos do presente regulamento, considera-se Feira das Velharias a realizada em locais fixos e previamente determinados para o efeito pela Câmara Municipal de Oeiras.

Dois - São consideradas Feiras de Velharias as realizadas em Oeiras, Paço de Arcos, Algés e quaisquer outras que venham a ser criadas pela Câmara Municipal de Oeiras.

----- Artigo Segundo -----

----- (Periodicidade e horário) -----

O local, horário e dias a que se realizam as Feiras de Velharias são definidos anualmente, por meio de Deliberação Camarária, publicitada por Edital.

----- Artigo Terceiro -----

----- (Circulação e estacionamento de veículos) -----

Um - As cargas e descargas de material devem fazer-se nas duas horas imediatamente anteriores à abertura da feira e imediatamente posteriores ao seu encerramento.

Dois - É proibido o estacionamento de veículos no recinto da feira, devendo os mesmos abandonar o local, imediatamente após as cargas e descargas de mercadorias.

----- Artigo Quarto -----

----- (Exposição de artigos e objectos) -----

Um - Os objectos e produtos expostos para venda não podem estar colocados directamente no chão, sendo obrigatória a existência de uma lona para tal fim.

Dois - As lonas referidas no número anterior terão a dimensão que for fixada para o lugar, de modo a cobri-lo por completo.

Três - Os produtos podem ainda ser colocados em mobiliário auxiliar, destinado a esse efeito, desde que o mesmo seja sujeito à prévia apreciação e autorização da Câmara Municipal de Oeiras. -----

Quatro - É proibida a exposição de artigos e objectos fora dos lugares devidamente assinalados para o efeito. -----

----- Artigo Quinto -----

----- (Danos causados no domínio público) -----

Um - É expressamente proibida a colocação de estacas ou quaisquer outros objectos susceptíveis de danificar o pavimento, paredes, muros, jardins, espaços verdes ou quaisquer outros bens do domínio público. -----

Dois - A infracção ao presente artigo será punida, sem prejuízo da indemnização devida pela reparação dos bens danificados. -----

----- Artigo Sexto -----

----- (Artigos e objectos autorizados) -----

Um - A Feira de Velharias destina-se essencialmente à venda dos seguintes artigos: -----

a) Antiguidades e Velharias -----

b) Numismática -----

c) Filatelia; -----

d) Postais usados ou antigos; -----

e) Calendários de bolso; -----

f) Discos ou cassetes usadas ou antigas; -----

g) Livros usados ou antigos; -----

h) Artesanato; -----

i) Têxteis artesanais, nomeadamente peças de linho; -----

Dois - Pode ainda ser autorizada a venda de artigos não constante desta lista, mas sempre



mediante autorização prévia da Câmara Municipal de Oeiras. -----

Três - Fica desde já proibida a venda de produtos que não constem da lista acima indicada, ressalvados os casos previstos no número anterior. -----

----- Capítulo Segundo -----

----- (Da Concessão e Ocupação de Lugares de Venda) -----

----- Secção Primeira -----

----- Artigo Sétimo -----

----- (Ocupação) -----

Um - A ocupação de lugares em Feira de Velharias depende de prévia concessão da Câmara Municipal de Oeiras. -----

Dois - A concessão é sempre onerosa, precária e pessoal, salvaguardando-se o disposto no artigo décimo sétimo, do presente regulamento. -----

----- Artigo Oitavo -----

----- (Tipos de concessão) -----

Um - A concessão de lugares de venda é atribuída: -----

a) A título permanente ou -----

b) A título accidental. -----

Dois - A concessão a título permanente consiste na atribuição de um lugar, numa das Feiras, pelo período de um ano, findo o qual será renovada. -----

Três - A concessão a título accidental consiste na atribuição de um lugar, apenas para um único dia e uma única feira. -----

Quatro - Nas feiras existirão apenas espaços destinados a lugares para venda a título permanente, que nos casos previstos no presente regulamento poderão ser concessionados a título accidental, em número a definir anualmente por Deliberação Camarária, publicitada por Edital. -----

Cinco - A concessão de um lugar numa das Feiras não implica o direito de exercer actividade em

qualquer outra feira do Concelho.-----

-----Artigo Nono-----

-----(Inscrição inicial - primeira atribuição de lugares)-----

Um - A primeira atribuição de lugares de venda em Feiras de Velharias será precedida da realização de concurso público. -----

Dois - As condições, termos e prazos do concurso, bem como os critérios de selecção, serão indicados no respectivo anúncio de abertura, que será publicitado por afixação de Edital na Câmara Municipal de Oeiras e em todas as Juntas de Freguesia do Concelho e publicado no Boletim Municipal.-----

Três - A cada feirante, respectivo cônjuge, casado e não separado judicialmente de pessoas e bens, ou pessoa que com ele coabite em união de facto e filhos menores, não poderá ser atribuído mais do que um lugar na mesma feira ou em diferentes feiras, mediante apresentação de requerimento do interessado para o efeito dirigido à Câmara Municipal de Oeiras, que o deverá autorizar expressamente. -----

Quatro - Finda esta primeira atribuição, a concessão de lugares será feita nos termos dos artigos seguintes. - -----

-----Secção Segunda-----

-----Artigo Décimo-----

-----(Inscrição para a concessão de lugares a título permanente)-----

Um - Sempre que existam lugares disponíveis, atendendo ao número de vagas existentes em cada feira, será aberto concurso para atribuição de concessão desses lugares.-----

Dois - Esses concursos serão divulgados através da afixação de Editais na Câmara Municipal de Oeiras, Juntas de Freguesia do Concelho e publicados no Boletim Municipal, de onde constarão as condições, termos e prazos do concurso. -----

Três - Na atribuição de lugares será dada prioridade aos interessados com maior número de



participações em Feiras de Velharias do Concelho, em lugares concessionados a título accidental.

Quatro - Sempre que o interessado seja titular de um lugar permanente numa das Feiras de Velharias do Concelho, poderão ser-lhe atribuídos outros lugares na mesma Feira ou em diferentes Feiras, mediante apresentação de requerimento do interessado para o efeito dirigido à Câmara Municipal de Oeiras, que o deverá autorizar expressamente.-----

----- Artigo Décimo Primeiro-----

----- (Condições da concessão de lugares a título permanente) -----

Um - Os lugares concedidos a título permanente devem ser ocupados até às nove horas, podendo ser atribuídos a título accidental, nos termos do artigo seguinte, quando permaneçam desocupados depois dessa hora.-----

Dois - Nos casos previstos no número anterior, o concessionário do lugar pode concorrer à atribuição a título accidental dos lugares desocupados, desde que previamente tenha pago da taxa mensal a que se refere o número três, do artigo décimo terceiro. -----

Três - Ao mesmo feirante, respectivo cônjuge, casado e não separado judicialmente de pessoas e bens, pessoa que com ele coabite em união de facto e filhos menores poderá ser atribuído mais de que um lugar na mesma feira ou em diferentes feiras, nos termos previstos no número cinco do artigo anterior.-----

Quatro - Exceptuam-se do artigo anterior os casos em que, findo o concurso, e não havendo mais interessados, ainda restem lugares por atribuir, podendo nesse caso o vendedor requerer a adjudicação de um outro lugar, mediante requerimento a entregar na Divisão de Abastecimento Público e Fiscalização Sanitária. -----

Cinco - Nos dias em que se verificar que os pedidos de concessão a título accidental estão já satisfeitos, podem os lugares vagos ser atribuídos a título gratuito aos concessionários de lugares a título permanente, presidindo a antiguidade como critério de selecção. -----

----- Artigo Décimo Segundo-----

----- (Autorização da ocupação) -----

Um - Após a concessão de lugar e pagamento das taxas devidas, a ocupação fica devidamente autorizada. -----

Dois - Os Serviços da Câmara Municipal de Oeiras notificam os candidatos de que os lugares lhes foram atribuídos e qual a data a partir da qual os mesmos devem ser ocupados, mas nunca antes de pagas as taxas devidas. -----

----- Artigo Décimo Terceiro -----

----- (Taxes) -----

Um - A concessão de lugar a título permanente implica o pagamento do valor pelo qual o lugar foi adjudicado. -----

Dois - Para além do disposto no artigo anterior, o feirante deverá ainda proceder ao pagamento de uma taxa mensal, correspondente ao mês a que se refere a Feira em que participa. -----

Três - A taxa mensal deverá ser paga até ao dia oito do mês anterior ao qual se reporta a Feira, sob pena de o lugar poder vir a ser atribuído a título acidental. -----

Quatro - As taxas previstas no presente regulamento serão fixadas no Regulamento de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Oeiras. -----

----- Artigo Décimo Quarto -----

----- (Faltas e férias dos feirantes) -----

Um - Salvo em caso de doença devidamente comprovada por atestado médico, entregue ao Encarregado de Feira ou na Divisão de Abastecimento Público e Fiscalização Sanitária, no prazo de dez dias a contar da primeira falta, os feirantes que faltarem a três feiras, seguidas ou intercaladas, perderão a respectiva concessão. -----

Dois - Os feirantes concessionários de lugares certos poderão faltar para férias a três Feiras por ano, mediante prévia comunicação escrita ao Encarregado de Feira ou à Divisão de Abastecimento Público e Fiscalização Sanitária. -----



----- Secção Terceira -----

----- Artigo Décimo Quinto -----

----- (Inscrição para a concessão de lugares a título accidental) -----

Um - A inscrição para lugares a título accidental tem lugar, única e exclusivamente, no dia e local da Feira a realizar. -----

Dois - No dia da Feira, o interessado dirigir-se-á ao encarregado da mesma e comunicar-lhe-á o seu interesse em participar, caso existam lugares a ser atribuídos a título accidental. -----

Três - O interessado ficará a constar de uma lista de espera e a atribuição de lugares será feita por ordem de chegada. -----

----- Artigo Décimo Sexto -----

----- (Formalidades para a concessão de licenças a título accidental) -----

Um - O interessado em participar numa das Feiras de Velharias do Concelho, a título accidental, deve para o efeito adquirir uma senha na Tesouraria da Câmara Municipal de Oeiras. -----

Dois - As senhas serão vendidas individualmente ou em livro de senhas. -----

Três - Em caso de concessão de lugar accidental em qualquer uma das Feiras, o feirante procede à entrega de uma senha ao encarregado da mesma, ficando na sua posse o respectivo canhoto. -----

Quatro - A ocupação de lugar accidental fica devidamente autorizada pela entrega da senha. -----

Cinco - Das senhas constará a identificação do vendedor, data e local da Feira em que participa.

Seis - A mera aquisição de senha não constitui, por si só, um direito a lugar accidental. -----

Sete - O acto de entrega da senha consubstancia o pagamento das taxas devidas pela concessão de lugar accidental. -----

Oito - O titular da concessão a título accidental deverá informar-se, junto do Encarregado de Feira, sobre qual o lugar que irá ocupar. -----

Nove - O concessionário de lugar accidental ficará na posse do duplicado da senha durante todo o período em que decorrer a Feira e deverá exibi-lo sempre que tal lhe for solicitado pela

Fiscalização. -----

----- Artigo Décimo Sétimo -----

----- (Transmissão do direito ao lugar) -----

Um - Em caso de morte ou invalidez permanente do concessionário do lugar, o direito de ocupação pode ser transmitido ao cônjuge, casado e não separado judicialmente de pessoas e bens, pessoa que com ele coabite em união de facto e descendentes que com ele coabitam, preferindo o primeiro aos segundos. -----

Dois - A transmissão deverá ser requerida aos Serviços da Câmara Municipal de Oeiras, mediante requerimento dirigido ao seu Presidente e acompanhado de documento comprovativo da situação, a apresentar no prazo máximo de trinta dias a contar da data do óbito ou sessenta dias em caso de invalidez. -----

Três - Salvo os casos previstos no número um, do presente artigo, o direito de ocupação do lugar é intransmissível. -----

----- Capítulo Terceiro -----

----- (Do Exercício da Actividade de Feirante) -----

----- Artigo Décimo Oitavo -----

----- (Cartão de feirante e cartão de auxiliar) -----

Um - Os Serviços da Câmara Municipal de Oeiras emitem, para os concessionários de lugares permanentes, um cartão de feirante, em modelo a aprovar, do qual consta a identificação completa do feirante e respectiva fotografia, bem como a indicação da Feira e qual o lugar concedido. -----

Dois - No lugar atribuído é obrigatória a presença do feirante, devidamente identificado, ostentando para o efeito o cartão de forma visível, não sendo possível a sua substituição por outra pessoa. -----

Três - Cada feirante poderá ser coadjuvado por um auxiliar devidamente identificado através de



cartão em modelo a aprovar. -----

Quatro - O feirante é responsável pelos seus auxiliares. -----

Cinco - Os cartões serão obrigatoriamente renovados, a pedido do interessado, de cinco em cinco anos. -----

Seis - A perda ou extravio de cartões deverá ser imediatamente comunicada ao encarregado da feira ou à Divisão de Abastecimento Público e Fiscalização Sanitária. -----

Sete - A falsificação ou viciação de cartões será punida e implica a impossibilidade definitiva de exercício da actividade de feirante na Feira de Velharias. -----

----- Artigo Décimo Nono -----

----- (Deveres dos feirantes e auxiliares) -----

Um - Para além das normas legais em vigor e outras que a Câmara Municipal de Oeiras venha a definir, é obrigação dos feirantes: -----

a) Exibir os cartões e comprovativos do pagamento das taxas, quando solicitado pelo encarregado de Feira ou Fiscalização; -----

b) Exibir o canhoto da senha, quando solicitado pelo Encarregado de Feira ou Fiscalização; -----

c) Acatar as instruções e ordens dos funcionários municipais em serviço nas Feiras; -----

d) Apresentarem-se sóbrios e decentemente vestidos nos recintos das Feiras; -----

e) Tratar com urbanidade todos os outros vendedores, entidades municipais e público em geral; -----

f) Dar conhecimento ao Encarregado da Feira ou qualquer outro funcionário municipal no recinto de qualquer anomalia verificada; -----

g) Participar qualquer alteração às condições sob as quais o lugar lhe foi concedido; -----

Dois - Constituem ainda obrigação dos feirantes deixar limpos e livres de quaisquer resíduos os seus locais de venda. -----

Três - Os feirantes não poderão impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios públicos e privados, bem como o acesso ou exposição dos estabelecimentos comerciais ou lojas

de venda ao público. -----

Quatro - É expressamente proibido aos feirantes a utilização do espaço para fins que não sejam os do seu comércio. -----

----- Artigo Vigésimo-----

----- (Reclamações e sugestões)-----

O feirante poderá apresentar quaisquer reclamações e/ou sugestões por escrito sobre assuntos do seu interesse, que serão entregues ao Encarregado de Feira ou à Divisão de Abastecimento Público e Fiscalização Sanitária. -----

----- Capítulo Quarto -----

----- (Da Fiscalização e das Contra-Ordenações)-----

----- Artigo Vigésimo Primeiro -----

----- (Contra-ordenações) -----

Um - Consideram-se faltas graves e constituem contra-ordenações puníveis com coimas de cinquenta euros a duzentos e cinquenta euros: -----

- a) As cargas e descargas efectuadas fora do período estabelecido no artigo terceiro; -----
- b) A exposição de objectos fora das lonas indicadas no número um, do artigo quarto, ou em mobiliário não autorizado; -----
- c) A ocupação do lugar concessionado a título permanente por pessoa diversa do feirante concessionário; -----
- d) A não exibição do cartão identificativo do feirante ou do auxiliar; -----
- e) A não exibição do comprovativo de pagamento das taxas, quando solicitado; -----
- f) A não exibição do livro de senhas ou respectivo canhoto, quando solicitado; -----
- g) O desrespeito pelas instruções e ordens de funcionários municipais; -----
- h) Falta de trato urbano para com os outros vendedores, entidades municipais e público em geral; -----
- i) O abandono de resíduos nos lugares de venda; -----



Dois - Consideram-se faltas muito graves e constituem contra-ordenações puníveis com coimas de duzentos e cinquenta a mil e quinhentos euros: -----

- a) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios públicos e privados, bem como o acesso e exposição dos estabelecimentos comerciais ou lojas de venda ao público; -----
- b) Danificar bens do domínio público, sem prejuízo da indemnização devida nos termos do número dois, do artigo quinto. -----
- c) Vender bens não constantes da lista do número um, do artigo sexto e que não tenham sido previamente autorizados; -----
- d) A ocupação de lugares, quer a título permanente quer a título accidental, não concessionada; ---
- e) A venda realizada fora dos locais concessionados; -----
- f) A falsificação ou viciação de cartões de feirante, cartões de auxiliar, senhas e livros de senhas;
- g) Prestar falsas declarações aos funcionários municipais ou à Divisão de Abastecimento Público e Fiscalização Sanitária; -----
- h) Utilizar o lugar concessionado para fim que não seja o de comércio autorizado; -----

----- Artigo Vigésimo Segundo -----

----- (Negligência e reincidência) -----

Um - A negligência é sempre punível. -----

Dois - Em casos de reincidência, os montantes mínimos e máximos das coimas previstas no artigo vigésimo primeiro, poderão ser elevados para o dobro. -----

----- Artigo Vigésimo Terceiro-----

----- (Sanções acessórias)-----

Um - Atendendo à gravidade da infracção e à culpa do agente, aos vendedores que infrinjam quaisquer disposições do presente regulamento poderão ser aplicáveis, simultaneamente com a coima, as seguintes sanções acessórias: -----

- a) A perda a favor do Município dos objectos pertencentes ao infractor quando serviram ou haja

indícios de que estavam destinados a servir para a prática de uma contra-ordenação ou por esta foram produzidos; -----

b) Interdição do exercício da actividade de feirante, quando o infractor tiver praticado a contra-ordenação com flagrante e grave abuso da função que exerce ou com manifesta e grave violação dos deveres que lhe são inerentes; -----

c) Privação do direito de participar em feiras; -----

d) Privação do direito de participar em concursos de concessão de lugares a título permanente; --

e) Suspensão da concessão por um período mínimo de trinta dias e máximo de noventa, quando a contra-ordenação tiver sido praticada no exercício da actividade a que se refere a concessão.-----

Dois - As sanções previstas nas alíneas b), a e), do número anterior terão a duração máxima de dois anos, contados da data em que for proferida decisão condenatória definitiva. -----

----- Artigo Vigésimo Quarto -----

----- (Suspensão) -----

Sempre que existam fortes indícios de que os objectos colocados à venda pelo feirante foram obtidos por meio de actividade criminosa ou ilícita, este será suspenso da sua actividade até ao trânsito em julgado da sentença. -----

----- Artigo Vigésimo Quinto -----

----- (Caducidade) -----

A concessão caduca liminarmente quando: -----

a) O lugar atribuído não for ocupado a partir da data indicada pelos Serviços Municipais, salvo em casos devidamente justificados; -----

b) Não for pago o valor da atribuição da concessão, no prazo indicado; -----

c) Não for paga a taxa anualmente devida; -----

d) Forem falsificados ou viciados documentos relevantes no âmbito do presente regulamento; ---

e) O lugar concessionado for utilizado, por duas vezes seguidas ou intercaladas, para fins que



----- não os do comércio devidamente autorizado; -----

f) O feirante não compareça a pelo menos nove, das Feiras realizadas no local para o qual lhe foi atribuído lugar a título permanente, salvo os casos devidamente justificados; -----

g) O feirante for condenado, por sentença transitada em julgado, por crime relacionado com a sua actividade de feirante. -----

----- Artigo Vigésimo Sexto -----

----- (Fiscalização) -----

Um - A fiscalização do disposto no presente regulamento e a instrução dos processos de contra-ordenação são da competência da Câmara Municipal de Oeiras. -----

Dois - A Polícia Municipal prestará todo o auxílio necessário aos funcionários municipais encarregues de vigiar as Feiras. -----

Três - A aplicação das coimas e sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara. -

----- Capítulo Quinto -----

----- (Disposições Finais) -----

----- Artigo Vigésimo Sétimo -----

----- (Interpretação) -----

Um - A interpretação, em caso de dúvida, relativamente a quaisquer das disposições deste regulamento e a integração dos casos omissos compete à Câmara Municipal, sob informação dos serviços. -----

Dois - A Câmara Municipal de Oeiras pode, em qualquer altura, alterar o número de lugares de venda existentes, bem como introduzir na organização das Feiras as modificações que julgue necessárias. -----

Três - A Câmara Municipal de Oeiras reserva-se o direito de, sem quaisquer encargos ou indemnizações, suspender temporariamente a ocupação de lugares de venda quando a organização, arrumação, reparação ou a limpeza do recinto assim o exija. -----

----- Artigo Vigésimo Oitavo -----

----- (Entrada em vigor) -----

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação nos termos legais. -----

----- Artigo Vigésimo Nono -----

----- (Revogação) -----

Com o presente regulamento ficam revogadas todas as disposições anteriores sobre a matéria, designadamente o Regulamento da Feira de Velharias de quinze de Junho de mil novecentos e noventa e três.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

28 - PROPOSTA Nº. 660/03 - REGULAMENTO DA VENDA AMBULANTE:-----

----- I - O Senhor Vereador Ferreira de Matos apresentou à Câmara a seguinte proposta:--

----- “Um - Considerando que a Câmara Municipal, em reunião de câmara realizada em dez de Julho de dois mil e dois, deliberou aprovar por unanimidade o projecto de Regulamento de Venda Ambulante, bem como a sua publicação em apêndice da Segunda Série do Diário da República; -----

----- Dois - Tendo-se verificado a referida publicação no apêndice número cento e dezanove, do número cento e noventa e nove, da Segunda Série do Diário da República, de vinte e nove, de Agosto de dois mil e dois, com vista à sua apreciação pública para efeitos de recolha de eventuais sugestões, observações ou reclamações (artigo centésimo décimo oitavo, do Código de Procedimento Administrativo); -----

----- Três - Atenta à audiência de interessados, prevista no número um, do artigo centésimo décimo sétimo, do Código de Procedimento Administrativo, foi enviado ofício com cópia do projecto de regulamento à Associação de Comerciantes de Oeiras e Amadora; -----

----- Quatro - Verificando-se que foi afixado, nos lugares públicos do costume, transportando o anexo referido regulamento, o Edital Camarário número quatrocentos e quarenta



e seis, de dois mil e dois de vinte e dois de Julho, para cumprimento dos efeitos previstos no artigo centésimo décimo oitavo, do Código de Procedimento Administrativo; -----

----- Cinco - Constatando-se que, após conferência dos prazos, foram cabalmente cumpridos os normativos legais sobre a audiência dos interessados e a apreciação pública;-----

----- Seis - Finalmente tendo em consideração que apenas deverão ser inseridas algumas correcções que não alteram substancialmente o conteúdo da proposta de projecto inicial, designadamente: inseriu-se na redacção do artigo terceiro “ ... autorização camarária com descrição da área e do local de venda...”; alterou-se a redacção do número um do artigo trigésimo primeiro para: “A venda de flores só é permitida nos locais fixos a definir por deliberação camarária publicitada por edital.”; e , por último, inseriu-se na redacção da alínea a), do artigo trigésimo segundo “...fora do local sinalizado...”.-----

----- Sete - Assim, os referidos artigos passarão a ter a seguinte redacção:-----

----- Artigo Terceiro -----

----- (Exercício da actividade de vendedor ambulante) -----
Os vendedores ambulantes só poderão exercer a sua actividade no Concelho de Oeiras desde que sejam titulares de autorização camarária com descrição da área e do local de venda e portadores do cartão emitido e actualizado pela Câmara Municipal de Oeiras. -----

----- Artigo Trigésimo Primeiro -----

----- (Venda de flores)-----

Um - A venda de flores só é permitida nos locais fixos a definir por deliberação camarária publicitada por edital. -----

Dois - Nos locais fixos de venda, a mesma só poderá ser feita em armações de suporte com cestos de verga, podendo cada vendedor usar no máximo três armações. -----

Três - É permitido aos vendedores ambulantes o arranjo de flores no local. -----

----- Artigo Trigésimo Segundo -----

----- (Práticas proibidas) -----

É interdito aos vendedores ambulantes: -----

- a) O exercício da actividade fora do local sinalizado ou zona autorizada; -----
- b) Impedir ou de qualquer forma dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões; -----
- c) Expor artigos para além da área autorizada; -----
- d) Expor e/ ou vender produtos interditos ou não autorizados; -----
- e) Utilizar veículos estacionados na via pública, como armazém ou mostruário de bens do seu comércio; -----
- f) Utilizar o local atribuído para fins que não sejam os do exercício do seu comércio; -----
- g) O exercício da actividade fora do horário autorizado, bem como o seu não cumprimento; -----
- h) Prestar falsas declarações ou informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda como forma de induzir o público para a sua aquisição, designadamente a exposição e venda de contrafações; -----
- i) Lançar ou abandonar no solo quaisquer desperdícios, restos, lixos ou outros materiais susceptíveis de sujar ou deteriorar a via pública; -----
- j) Usar altifalantes ou quaisquer outros meios mecânicos ou eléctricos de ampliação de voz ou de som. -----

----- Nestes termos, proponho: -----

- a) Que a Câmara aprove em definitivo a proposta de Regulamento de Venda Ambulante que a seguir se transcreve; -----
- b) Que o Executivo submeta a presente proposta do Regulamento à apreciação da Assembleia Municipal de Oeiras para aprovação, nos termos dos artigos sexagésimo quarto, número sete, alínea a), e quinquagésimo terceiro, número dois, alínea a), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações introduzidas pela



Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

-----“Regulamento da Venda Ambulante -----

-----A regulamentação da actividade da venda ambulante, em vigor no Concelho de Oeiras e datada de mil novecentos e noventa e dois, tem vindo a revelar-se algo desajustada à realidade actual, pela aplicação de preceitos necessariamente desactualizados, demonstrando ser de grande urgência proceder à sua revisão. -----

-----Acresce que, em face da existência de novas realidades que vêm exigindo a premente necessidade de definição dos seus contornos, aliadas às diferentes e crescentes motivações dos consumidores, se constata o aparecimento, junto dos vendedores ambulantes, de uma igualmente crescente vontade de inovar e actualizar as suas formas de venda, para uma maior satisfação do público consumidor. -----

-----Assiste-se, assim, a uma crescente complexidade do conceito de venda ambulante a qual obriga, por parte do Município, a um maior rigor no alargamento do seu âmbito de aplicação. -----

-----Ora, não podia o Município de Oeiras ficar alheado dessa realidade, que impõe a necessidade de pequenos ajustamentos no conteúdo do regulamento municipal de venda ambulante até à data em vigor e a consagração de novas figuras até aí não contempladas no mesmo. -----

-----Como objectivo primordial deste regulamento temos, consequentemente, a definição de um leque de exigências em matéria de instalação, funcionamento e fiscalização da referida actividade comercial de venda ambulante, sempre atentas as exigências de segurança, higiene e defesa dos direitos dos consumidores. -----

-----Assim, nos termos do número dois, do artigo vigésimo quarto, do Decreto-Lei número cento e vinte e dois, de setenta e nove, de oito de Maio e no uso da competência prevista na alínea a), do número seis, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e

nove, de noventa e nove de dezembro de Setembro, e ainda para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal de Oeiras, nos termos do disposto na alínea a), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei das Autarquias Locais, citada, propõe-se a aprovação do referido regulamento e a sua publicação para apreciação pública, durante trinta dias após a data do anúncio no Diário da República, conforme dispõem os artigos centésimo décimo sétimo, e centésimo décimo oitavo, do Código de Procedimento Administrativo.-----

-----Capítulo Primeiro-----

-----Parte Geral-----

-----Artigo Primeiro-----

----- (Definições)-----

Um - Para os efeitos do presente regulamento, considera-se venda ambulante a realizada em lugares fixos e previamente determinados pela Câmara Municipal de Oeiras. -----

Dois - São considerados vendedores ambulantes os que: -----

a) Em lugares fixos previamente demarcados, vendam as mercadorias ou produtos que transportam, utilizando na venda os seus meios próprios ou outros que à sua disposição sejam postos pela Câmara Municipal de Oeiras;-----

b) Transportando as mercadorias ou produtos do seu comércio em veículos, neles efectuem a respectiva venda em locais fixos, demarcados pela Câmara Municipal fora dos mercados municipais;-----

c) Utilizando veículos automóveis ou reboques, neles confeccionem, em locais para o efeito previamente determinados pela Câmara Municipal ou pelas Juntas de Freguesia, refeições ligeiras ou outros produtos comestíveis preparados de forma tradicional, nas condições previstas no Anexo Três. -----

Três - São considerados como mercados de levante os mercados de Ribeira da Lage ou quaisquer outros que venham a ser criados pela Câmara Municipal de Oeiras.-----



----- Artigo Segundo -----

----- (Âmbito de aplicação) -----

Um - O exercício da actividade de vendedor ambulante em locais previamente fixos, no Concelho de Oeiras, fica sujeito às normas do presente regulamento, assim como às disposições constantes do Decreto-Lei número cento e vinte e dois, de setenta e nove, de oito de Maio, na redacção que lhe foi dada pelos Decreto-Lei número duzentos e oitenta e dois, de oitenta e cinco, de vinte e dois de Julho, Decreto-Lei número duzentos e oitenta e três, de oitenta e seis, de cinco Setembro, Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove, de noventa e um, de dezasseis de Outubro e Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e dois, de noventa e três, de catorze de Julho e da Portaria número cento e quarenta e nove, de oitenta e oito, de nove de Março.-----

Dois - Exceptuam-se do âmbito de aplicação do presente regulamento a distribuição domiciliária efectuada por conta de comerciantes com estabelecimento fixo, a venda de lotarias, jornais e outras publicações periódicas. -----

----- Artigo Terceiro -----

----- (Exercício da actividade de vendedor ambulante) -----

Os vendedores ambulantes só poderão exercer a sua actividade no Concelho de Oeiras desde que sejam titulares de autorização camarária com descrição da área e do local de venda e portadores do cartão emitido e actualizado pela Câmara Municipal de Oeiras. -----

----- Artigo Quarto -----

----- (Das autorizações) -----

Um - As licenças de venda ambulante em locais previamente fixos são concedidas a título precário e são intransmissíveis por qualquer título ou forma, exceptuando o disposto no artigo sexto. -----

Dois - A actividade terá ser exercida pelo titular da licença sendo proibida qualquer tipo de subconcessão, bem como o exercício, por pessoas estranhas, por conta ou em colaboração com o

titular da licença, com excepção do previsto no artigo vigésimo sétimo, do presente regulamento.

Três - Sem licença a emitir pela Câmara Municipal não é permitida a ocupação, a título permanente ou transitório, de quaisquer lugares previamente determinados nos termos do presente regulamento.-----

----- Artigo Quinto -----

----- (Forma de atribuição das autorizações) -----

Um - A atribuição de licenças para venda ambulante será feita em hasta pública, ressalvadas as licenças já concedidas à data da entrada em vigor do presente regulamento, especificando a actividade a lançar a concurso.-----

Dois - Em casos excepcionais, ponderadas razões de ordem socio-económica, poderá a Câmara Municipal de Oeiras atribuir directamente as referidas licenças aos seus titulares.-----

Três - Os lugares vagos previamente fixos deverão ser ocupados nos dez dias subsequentes à data da sua atribuição.-----

----- Artigo Sexto -----

----- (Transmissão da licença de venda) -----

Nos casos de morte ou invalidez dos vendedores ambulantes, a licença de venda transmite-se ao cônjuge, descendentes em primeiro grau na linha directa ou pessoa que com ele viva em união de facto, por esta ordem de prioridades, desde que os interessados a requeiram no prazo de sessenta dias após a morte do titular da licença ou, nos casos de invalidez do titular, a pedido deste.-----

----- Artigo Sétimo -----

----- (Cartão de vendedor ambulante) -----

Um - Os vendedores ambulantes deverão requerer a sua inscrição junto da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras em impresso próprio, para efeito de ser emitido o cartão de modelo anexo ao Decreto-Lei cento e vinte e dois, de setenta e nove, de oito de Maio, com a validade de um ano.-----



Dois - O requerimento, apresentado em duplicado ou através de utilização de impresso próprio, deverá indicar a identificação do interessado, indicação da sua situação pessoal no que concerne à sua profissão actual ou anterior, habilitações, emprego ou desemprego, invalidez ou assistência, composição, rendimentos e encargos do respectivo agregado familiar, indicação do número fiscal de contribuinte e será acompanhado dos seguintes documentos:-----

- a) Duas fotografias, tipo passe; -----
- b) Bilhete de Identidade;-----
- c) Cartão de Identificação de Empresário em Nome Individual;-----
- d) Documento comprovativo do cumprimento das obrigações fiscais, nomeadamente certidão comprovativa da inexistência de dívidas ao Fisco e à Segurança Social; -----
- e) Em caso de venda de produtos alimentares em viatura, certificado actualizado, emitido há menos de um ano, comprovativo das condições higio-sanitárias da viatura; -----
- f) Outros documentos que sejam necessários para o legal exercício do seu comércio;-----

Três - A indicação da situação pessoal dos interessados, previstas no corpo do antecedente parágrafo, poderá ser dispensada em relação aos que tenham exercido, de modo continuado, durante os últimos três anos, a actividade de vendedor ambulante.-----

Quatro - O cartão de vendedor ambulante será renovado anualmente, devendo os vendedores interessados apresentar o respectivo requerimento até um mês antes de caducar a validade do cartão de que sejam titulares, devendo nesse período e até decisão sobre o pedido de renovação, o duplicado do requerimento autenticado pela Câmara substituir o cartão para todos os efeitos. --

Cinco - O cartão deverá ser emitido ou renovado no prazo de vinte dias úteis contados da apresentação do respectivo pedido, sendo o referido prazo interrompido pela notificação do requerente para suprir eventuais deficiências do requerimento ou da documentação junta, começando a correr novo prazo a partir da data de recepção, na CMO, dos elementos pedidos. ---

Seis - O requerente disporá do prazo de dez dias úteis para suprir as deficiências de que foi

notificado, sob pena de, findo o referido prazo, recusa da emissão do cartão ou sua renovação. --

Sete - A exigência constante da antecedente alínea d), do número dois, do presente artigo aplica-se igualmente ao pedido de renovação anual. -----

Oito - O cartão, quer o inicial, quer as posteriores e eventuais renovações, deverá ser levantado na data que for designada pela Divisão Administrativa, contra prova do pagamento dos custos administrativos de admissão do respectivo cartão. -----

Nove - Se a renovação ou concessão do cartão forem recusadas, tal recusa terá de ser fundamentada e da mesma poderá ser objecto de reclamação para o Presidente da Câmara. -----

Dez - O cartão de vendedor ambulante é pessoal e intransmissível e deverá acompanhar sempre o vendedor para apresentação imediata às autoridades, quando solicitado. -----

Onze - Para além do impresso ou requerimento a que se refere o número dois, do presente artigo, os interessados deverão preencher o impresso destinado ao registo na Direcção-Geral de Comércio e Concorrência, para efeitos de cadastro comercial, devendo a CMO enviar o duplicado de tal impresso à referida Direcção-Geral no prazo de trinta dias contados da sua recepção.-----

----- Artigo Oitavo -----

----- (Taxas) -----

Um - O pagamento da taxa devida pela concessão de licença de vendedor ambulante, assim como pela utilização de tendas, bancas, stands, pavilhões ou instalações semelhantes, viaturas ou atrelados, bem como a prática de actos administrativos relacionados com as inerentes autorizações e licenças, ficam sujeitos ao pagamento da taxa aplicável, definida no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Tabela de Taxas devendo a mesma, quando de pagamento mensal, ser liquidada até ao dia oito do mês a que disser respeito ou, acrescida dos juros de mora, até ao fim do mesmo mês.-----

Dois - O não pagamento atempado, nos dois prazos referidos anteriormente, da taxa devida



implica a revogação da licença de venda ambulante concedida ao faltoso. -----

----- Artigo Nono -----

----- (Regulamentação aplicável) -----

Um - Haverá locais de venda ambulante dotados de regulamento próprio e locais sujeitos ao presente regulamento geral. -----

Dois - É proibida a venda ambulante fora das zonas e locais previamente estabelecidos nos termos deste regulamento, excepto a venda ambulante de refeições ligeiras em equipamentos rolantes. -----

Três - Deverão possuir regulamento próprio as ocupações a verificar nos locais a definir por deliberação camarária, publicitada por Edital. -----

Quatro - São destinados em geral ao exercício do comércio ambulante, os locais a definir por deliberação camarária, publicitada por Edital. -----

Cinco - Exclusivamente para a venda de flores são reservados os locais a definir por deliberação camarária, publicitada por Edital, na condição de em caso algum ser impedido o acesso aos Cemitérios Municipais, quer por peões, quer por viaturas: -----

Seis - São destinados ao exercício de comércio ambulante em roulotes ou atrelados os locais a definir por deliberação camarária, publicitada por Edital. -----

Sete - Aos vendedores ambulantes é proibido estacionar junto dos mercados municipais a não ser para seu abastecimento e somente até às nove horas. -----

----- Capítulo Segundo -----

----- Do Exercício da Actividade de Venda Ambulante -----

----- Artigo Décimo -----

----- (Regulamentação) -----

A actividade de venda ambulante deve observar todas as condições legais exigidas em função do tipo, qualidade, género ou outra qualquer característica dos produtos ou artigos que constituam o

seu objecto.-----

-----Artigo Décimo Primeiro-----

----- (Reserva de postos de venda) -----

São reservados aos vendedores ambulantes os postos de venda dos mercados de levante, com os correspondentes direitos e obrigações, mas sem prejuízo das posições adquiridas pelos vendedores já instalados nos mesmos mercados.-----

-----Artigo Décimo Segundo-----

----- (Utilização de veículos) -----

Um - Na venda ambulante em local fixo não podem ser utilizados veículos motorizados, veículos de tracção animal nem carros de mão, salvo os casos previstos no Capítulo Quarto, deste regulamento que, para o efeito, serão objecto de vistoria sanitária nos termos da legislação aplicável.-----

Dois - Exceptua-se do disposto no número anterior a utilização de carros de mão e velocípedes, com ou sem motor, equipados obrigatoriamente com pneus de borracha, no comércio ambulante com características marcadamente tradicionais, como a venda de castanhas, gelados, plantas ornamentais e flores, bem como exercício da actividade de amolador e funileiro e outras que possam vir a ser autorizadas por deliberação da Câmara Municipal.-----

Três - As referidas viaturas automóveis ou atrelados, cujas dimensões não poderão ser superiores a sete metros de cumprimento, serão aprovadas em função da satisfação de requisitos de higiene, salubridade, segurança e estética, adequados ao objecto do comércio e ao local onde a actividade é exercida devendo conter, em local bem visível ao público, a indicação do nome, morada e número do cartão do respectivo proprietário.-----

-----Artigo Décimo Terceiro-----

----- (Horários) -----

Um - A venda prevista neste regulamento deverá ser exercida durante os horários estabelecidos



para cada tipo de local ou, em casos específicos, concretamente determinados e autorizados, dentro do horário normal de funcionamento do comércio no território municipal. -----

Dois - Fora do período autorizado para o exercício da actividade e tendo em conta o disposto no artigo nono, número seis, do presente regulamento quando se trate de comércio com utilização de unidades amovíveis, as roulettes, triciclos ou unidades similares deverão obrigatoriamente ser removidas sob pena de serem rebocadas e ficando, neste caso, todas as despesas inerentes ao reboque por conta do adjudicatário do lugar; -----

Três - A ocupação da via pública por unidades amovíveis utilizadas no comércio ambulante é circunscrita exclusivamente ao espaço da viatura automóvel ou do atrelado e que, consoante o local, poderá ser: -----

a) diária: aquela que é efectuada em locais em que a actividade pode ser exercida durante todos os dias do ano, das vinte e três horas às seis horas do dia imediato; -----

b) não diária: aquela que é efectuada em locais cuja actividade é condicionada pela realização de eventos desportivos ou manifestações de índole cultural, não podendo iniciar-se antes de cinco horas do evento e ultrapassar as 8 horas consecutivas; -----

c) qualquer que seja a natureza da ocupação, nos termos das alíneas anteriores, em caso algum será permitida a colocação de qualquer objecto fora da área de ocupação demarcada, excepto recipientes para o lixo. -----

----- Artigo Décimo Quarto -----

----- (Restrições ao exercício da venda ambulante)-----

Um - O exercício da venda ambulante é vedado às sociedades e seus mandatários e aos que exerçam outra actividade profissional que não a directamente relacionada com a venda e, ainda, aos menores de dezasseis anos. -----

Dois - No caso de os interessados serem menores de dezoito anos, o requerimento a que se refere o artigo sétimo, do presente regulamento deverá ser acompanhado de atestado médico

comprovativo de que foram sujeitos a prévio exame médico que ateste a sua aptidão para o trabalho. -----

Três - Os centros de saúde executarão gratuitamente os exames médicos previstos no número anterior. -----

Quatro - É proibido, no exercício da venda ambulante, a actividade de comércio por grosso. -----

----- Artigo Décimo Quinto -----

----- (Venda em locais tradicionais) -----

A instalação de vendedores ambulantes nas zonas onde tradicionalmente se realizam festas populares e, simultaneamente, feiras de loiças, quinquilharias, fruta, confecção de refeições ou frituras, diversões, etc., não poderá fazer-se de modo a impedir ou dificultar o trânsito de peões ou viaturas ou ser causa de prejuízo ou dano para os pavimentos da via pública ou para as árvores ou relvados dos parques e jardins municipais. -----

----- Capítulo Terceiro -----

----- Controlo Sanitário e Restrições à Venda de Produtos -----

----- Artigo Décimo Sexto -----

----- (Exposição e venda de produtos) -----

Um - Na exposição e venda de produtos do seu comércio, os vendedores devem utilizar, individualmente, tabuleiros de dimensão não superior a um por um vírgula dois metros, colocados a uma altura mínima de zero vírgula setenta metros do solo, salvo os casos em que os meios postos à sua disposição pela Câmara Municipal ou pela Junta de Freguesia ou o transporte utilizado justifiquem a dispensa do seu uso; -----

Dois - A Câmara Municipal poderá vir a adoptar um tabuleiro com características próprias. -----

----- Artigo Décimo Sétimo -----

----- (Requisitos higio-sanitários) -----

Um - O material de arrumação, exposição e venda deverá ser mantido em rigoroso estado de



asseio e deverá ser construído em material facilmente lavável, inócuo e imputrescível.-----

Dois - Os tabuleiros, bancadas, pavilhões, veículos e atrelados utilizados na venda devem conter, afixado em local bem visível ao público, a indicação do nome, morada e número do cartão do respectivo vendedor. -----

Três - Sempre que o estado de conservação dos tabuleiros não seja considerado satisfatório pela fiscalização, terão os mesmos de ser substituídos, no prazo de quinze dias contados da data da recepção, pelo vendedor ambulante, do aviso que para esse efeito lhe será remetido pelos competentes serviços da Câmara Municipal. -----

Quatro - Os indivíduos que intervenham no acondicionamento, transporte ou venda de produtos alimentares serão, obrigatoriamente, portadores do boletim de sanidade, nos termos da legislação em vigor. -----

Cinco - Sempre que se suscitem dúvidas sobre o estado de sanidade do vendedor ou de qualquer dos indivíduos referidos no número anterior, serão estes intimados a apresentar-se à autoridade sanitária competente, para inspecção. -----

----- Artigo Décimo Oitavo -----

----- (Asseio e higiene) -----

Um - Os indivíduos que entrem em contacto directo com alimentos, devem manter apurado o estado de asseio, cumprindo cuidadosamente os preceitos elementares de higiene, designadamente: -----

a) Ter as unhas cortadas e limpas e lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou soluto detergente apropriado, especialmente após as refeições e sempre que utilize as instalações sanitárias; -----

b) Reduzir ao mínimo indispensável o contacto das mãos com os alimentos, evitar tossir sobre eles e não fumar durante o serviço nem cuspir ou expectorar nos locais de trabalho. -----

Dois - Qualquer indivíduo que tenha contraído, ou suspeite ter contraído, doença contagiosa ou

sofra de doença da pele, doença do aparelho digestivo acompanhada de diarreia, vômitos ou febre, inflamação da garganta, do nariz dos ouvidos ou dos olhos fica interdito de toda a actividade directamente relacionada com os alimentos e deverá consultar sem demora o seu médico de família ou a autoridade sanitária da respectiva área, e iguais precauções deverá tomar qualquer elemento do mesmo pessoal que tenha estado em contacto com indivíduos afectados por doenças intestinais diarreicas.-----

Três - Os centros de saúde executarão gratuitamente os exames necessários, incluindo observação clínica e análises laboratoriais.-----

Quatro - Os indivíduos referidos no número dois, só deverão retomar o trabalho quando o médico de família ou a autoridade sanitária o autorizarem mediante a passagem de atestado médico de aptidão.-----

----- Artigo Décimo Nono -----

----- (Artesanato, frutas e produtos hortícolas) -----

A venda ambulante de artigos de artesanato, frutas ou produtos hortícolas ou quaisquer outros de fabrico ou produção próprios fica sujeita às disposições do presente regulamento.-----

----- Artigo Vigésimo -----

----- (Restrições à venda de produtos) -----

Um - É proibido o comércio ambulante dos seguintes produtos alimentares e mercadorias: -----

a) Carnes verdes, salgadas, em salmoura, ensacadas, fumadas, enlatadas ou miudezas comestíveis;-----

b) Bebidas, com excepção de refrigerantes e águas minerais, quando nas suas embalagens de origem, de água ou preparados com água à base de xaropes; -----

c) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;-----

d) Desinfectantes, insecticidas, fungicidas, herbicidas, parasiticidas, raticidas e semelhantes;-----

e) Móveis e artigos de mobiliário, colchoaria e artigos de antiguidades, com excepção quando



vendidos nas Feiras de Velharias, -----

- f) Tapeçarias, alcatifas, carpetes, passadeiras, tapetes, oleados e artigos de estofador, com excepção quando vendidos em mercado de levante; -----
- g) Aparelhagem radioeléctrica, máquinas e utensílios eléctricos ou a gás, candeeiros, lustres, seus acessórios ou partes separadas e material para instalações eléctricas; -----
- h) Instrumentos musicais, discos e afins, outros artigos musicais, seus acessórios e partes separadas; -----
- i) Materiais de construção, metais e ferragens; -----
- j) Veículos automóveis, reboques, velocípedes com ou sem motor e acessórios; -----
- k) Combustíveis líquidos, sólidos e gasosos, com excepção de petróleo, álcool desnaturado, carvão e lenha; -----
- l) Instrumentos profissionais e científicos e aparelhos de medida e verificação, com excepção das ferramentas e utensílios semelhantes de uso doméstico ou artesanal; -----
- m) Material para fotografia e cinema, artigos de óptica, oculista, relojoaria e respectivas peças separadas ou acessórios; -----
- n) Borracha e plásticos em folha ou tubo ou acessórios; -----
- o) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes; -----
- p) Moedas e notas de banco com excepção das de interesse numismático; -----
- q) Sementes, plantas e ervas medicinais e respectivos preparados. -----

Dois - O peixe congelado ou refrigerado só poderá ser vendido em viaturas automóveis, de caixa fechada e providas da conveniente refrigeração. -----

Três - A venda de bolos, doces, pastéis, frituras e, em geral, de comestíveis preparados só poderá fazer-se quando esses produtos forem apresentados, confeccionados e embalados em condições higio-sanitárias adequadas, de modo a preservá-los de poeiras, ou de quaisquer impurezas que os conspurquem ou contaminem. -----

Quatro - O papel ou cartão a empregar como envoltório dos produtos alimentares deve ser limpo, não usado e desprovido de quaisquer caracteres impressos, salvo os elementos identificadores do produtor e ou do vendedor, quando os mesmos sejam gravados em tinta não tóxica e não distingúivel pela acção de líquidos e desde que não se localizem no interior da embalagem. -----

Cinco - A venda de ovos só é permitida nas condições adequadas para o efeito e desde que classificados de acordo com a legislação em vigor na matéria ou previamente inspeccionados pelo Veterinário Municipal.-----

Seis - É proibida, no exercício da venda ambulante, a utilização de meios sonoros de amplificação.-----

-----Artigo Vigésimo Primeiro-----

----- (Transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos) -----

No transporte, arrumação, exposição e arrecadação de produtos é obrigatório separar os alimentos de diferente natureza bem como, de entre cada um deles, os que de algum modo possam ser afectados pela proximidade dos outros. -----

-----Artigo Vigésimo Segundo-----

----- (Afixação de letreiros) -----

É obrigatória a afixação, por forma bem visível para o público, de letreiros, etiquetas ou listas indicando o preço dos produtos, géneros e artigos expostos, obedecendo à Lei da Rotulagem.---

-----Capítulo Quarto-----

----- Venda em Unidades Amovíveis -----

----- Secção Primeira -----

----- Venda de Produtos Alimentares -----

-----Artigo Vigésimo Terceiro-----

----- (Locais de venda) -----

A venda em unidades amovíveis de produtos alimentares confeccionados poderá revestir as



seguintes formas: -----

- a) Pontual - Locais cuja actividade é condicionada pela realização de eventos desportivos e/ou manifestações de índole cultural. Esta ocupação não poderá exceder dez horas consecutivas, seguindo-se a estas pelos menos doze horas de intervalo; -----
- b) Diária - Locais em que a actividade pode ser exercida durante todos os dias do ano, em horário pré-estabelecido e local pré-fixado.-----

----- Artigo Vigésimo Quarto-----

----- (Bebidas) -----

Não é permitida a venda exclusiva de bebidas.-----

----- Artigo Vigésimo Quinto-----

----- (Venda de castanhas e gelados) -----

Um - A venda de castanhas e gelados é permitida nos locais indicados nos anexos dois do presente regulamento.-----

Dois - A venda só poderá ser feita em unidades adaptadas à venda de castanhas ou gelados. -----

Três - As licenças são semestrais, renováveis anualmente pelo titular da licença.-----

Quatro - A emissão e renovação das licenças de gelados está condicionada à vistoria actualizada da unidade de venda nos termos da legislação aplicável.-----

----- Artigo Vigésimo Sexto -----

----- (Venda de frituras e pastéis) -----

Um - A venda ambulante e em locais pré-fixos de doces, pasteis, frituras e outros comestíveis preparados só será permitida quando provenientes de estabelecimentos licenciados;-----

Dois - A venda de produtos que exijam confecção no local carece de autorização especial por parte da Câmara Municipal de Oeiras.-----

----- Secção Segunda -----

----- Da Venda em Roulotes ou Atrelados -----

-----Artigo Vigésimo Sétimo-----

----- (Exercício da actividade de venda em rouletes)-----

Um - Em casos excepcionais, e ponderadas razões de ordem socio-económica, poderá a Câmara Municipal de Oeiras autorizar a venda em rouletes ou atrelados. -----

Dois - A venda em rouletes só poderá ser exercida pelo titular da licença, que poderá ser auxiliado no exercício da sua actividade por outras pessoas desde que devidamente inscritas na CMO. -----

Três - Além do vendedor ambulante, poderá trabalhar na viatura automóvel ou atrelado o respectivo cônjuge, ascendentes ou descendentes em primeiro grau e os auxiliares autorizados, indicados pelo vendedor ambulante aquando da vistoria da viatura automóvel ou do atrelado.----

Quatro - As pessoas referidas na alínea anterior deverão estar sempre identificadas com um cartão, pessoal e intransmissível, colocado de forma bem visível, a emitir pelos serviços municipais, que manterão um registo permanentemente actualizado.-----

Cinco - A identificação da propriedade da roulotte é obrigatória, devendo estar em local visível o nome e morada do proprietário do veículo.-----

Seis - A venda em viaturas, automóveis ou atrelado só poderá ser permitida, em locais previamente fixos e constantes do Anexo Três, deste regulamento, nas seguintes condições: -----

a) Em unidades especialmente concebidas para o efeito e em locais a fixar para cada caso e que tenham por objecto a confecção e venda de refeições ligeiras e bebidas;-----

b) As referidas viaturas serão sempre aprovadas em função da satisfação dos requisitos de higiene, salubridade, dimensões e estética, adequadas ao objecto do comércio e ao local onde a actividade é exercida, devendo conter, afixada em local bem visível ao público, a indicação do nome, morada e número do cartão do respectivo proprietário.-----

c) O exercício de venda ambulante em veículos, automóveis ou atrelados deverá ainda cumprir as condições sanitárias em vigor. -----



d) Para o exercício da venda ambulante em veículos automóveis ou atrelados, a Câmara Municipal de Oeiras fará, através de Aviso a afixar nos locais do estilo e sempre que tal se mostre necessário, hasta pública, sendo a primeira hasta pública efectuada mediante condições a fixar pela Câmara Municipal. -----

----- Artigo Vigésimo Oitavo-----

----- (Características funcionais dos equipamentos rolantes)-----

Um - Pode ser exercida a actividade específica de confecção de refeições ligeiras ou de outros produtos comestíveis preparados de forma tradicional em equipamentos rolantes.-----

Dois - Para efeitos do número anterior, são considerados equipamentos rolantes todos os veículos automóveis, quer ligeiros, quer pesados de mercadorias, reboque, semi-reboque ou roulotte, desde que adaptados de acordo com os requisitos estabelecidos no presente regulamento.

Três - Consideram-se refeições ligeiras, no âmbito do presente diploma, as refeições que no seu conjunto, não constituam uma refeição substancial e cuja composição se limite ao fornecimento de, nomeadamente: bifanas, cachorros, prego no pão, sandwich diversas, farturas e pipocas. Todos os produtos pré-confeccionados deverão ser embalados na origem e de acordo com as normas de validade e composição estabelecidas na lei; -----

Quatro - No âmbito dos outros produtos comestíveis preparados de forma tradicional deverão incluir-se as denominadas churrasqueiras móveis, onde sejam fornecidos esses produtos, tais como frangos, bifanas, entremeadas, e outros susceptíveis de serem confeccionados no churrasco.

Cinco - A comercialização, mesmo que confeccionada, de mariscos, bivalves, crustáceos e miudezas comestíveis é vedada a esta actividade;-----

Seis - Os veículos não podem ser utilizados para fins diversos do previsto, com excepção do transporte de produtos inerentes à actividade; -----

Sete - Toda a instalação deve ser mantida em perfeito estado de asseio e limpeza; -----

Oito - As inspecções serão periódicas e com a validade de um ano, sem detimento de fiscalizações pontuais; -----

Nove - Os produtos consumidos devem ser servidos em embalagens não reutilizáveis; -----

Dez - É proibido estacionar, permanecer ou efectuar vendas em zonas de insalubridade, tais como as que onde se verifique a existência de poeiras, cheiros, fumos ou onde possam ser libertados efluentes gasosos ou outras situações susceptíveis de conspurcar ou alterar os produtos.-----

-----Artigo Vigésimo Nono-----

----- (Requisitos técnico funcionais e higio-sanitários) -----

Um - O pavimento deve ser constituído por material liso, incombustível, impermeável, imputrescível, resistente ao choque, antiderrapante e de fácil lavagem e desinfecção. -----

Dois - As águas residuais devem ser canalizadas para um recipiente construído em material imputrescível e de oclusão perfeita, não permitindo escorrências para o exterior. -----

Três - Todas as paredes e tectos devem ser construídos com recurso a material liso, resistente ao fogo, corrosão, impermeável, imputrescível e de fácil lavagem e desinfestação.-----

Quatro - A ligação entre as paredes e o pavimento ou com outras paredes deve ter a forma arredondada; -----

Cinco - Quando em veículos monobloco, a zona destinada a venda deve ser isolada da cabine de condução e construída por material macromolecular duro.-----

Seis - Deverá dispor de água potável corrente, quente e fria, acondicionada em depósito apropriado, de um lava loiças em aço inoxidável, que no caso da confecção de alimentos deverá dispor dos meios adequados para a lavagem e preparação dos mesmos, com torneira de comando não manual e dispositivo com saboneteira líquida e toalhas descartáveis, bem como recipiente com capacidade adequada para armazenar as águas das lavagens. -----

Sete - Devem dispor de recipientes com tampa de comando não manual forrados com saco de



plástico próprio, para recolha dos lixos resultantes da actividade. -----

Oito - De igual modo, na zona dos utentes deverão existir recipientes destinados à recolha de detritos. -----

Nove - Deverão possuir dispositivo de ventilação permanente e indirecta, que assegure a perfeita higiene do interior. -----

Dez - Todo o equipamento e utensílios deverá ser construído por material imputrescível, anti-oxidável, resistente, de superfície lisa, não tóxico e de fácil lavagem. -----

Onze - As bancadas e prateleiras destinadas à exposição dos produtos para venda ao público serão constituídas por matéria dura, lisa, não absorvente, de ângulos arredondados, devendo o manipulador evitar o contacto directo das mãos com o produto final. -----

Doze - Os expositores devem ainda: -----

- a) Ter composição adequada de acordo com o fim a que se destinam; -----
- b) Serem dotados de portas em acrílico de forma a resguardar contra insectos, poeiras ou outros poluentes; -----
- c) Serem constituídos por matéria que não altere os caracteres organolépticos dos produtos expostos. -----

Treze - Todas as unidades devem possuir equipamento frigorífico para conservação e refrigeração de bebidas e alimentos, de harmonia com a capacidade e características do serviço a prestar. -----

Catorze - No caso das churrasqueiras, os alimentos crus deverão ser conservados à temperatura estável de quatro graus centígrados, facilmente verificável por termómetro visível. -----

Quinze - O equipamento deve ser alimentado por energia eléctrica, devendo os motores estar munidos de dispositivos de redução sonora. -----

Dezasseis - Caso exista fogão alimentado a gás de petróleo liquefeito, o proprietário da unidade amovível deverá fazer-se acompanhar de Termo de Responsabilidade, emitido por técnico

habilitado para o efeito e reconhecido pelas entidades competentes. -----

Dezassete - Nesta última circunstância, existirá no mínimo um extintor como meio portátil de combate a incêndios, com capacidade de resolução adequada às características da instalação. ----

Dezoito - Sempre que a confecção se verifique na unidade móvel (fogão a gás, placas eléctricas ou churrasco) esta deverá estar dotada de cúpula de exaustão de fumos e cheiros e respectiva chaminé, construídas em material incombustível (classe Mo) e devidamente equipado com extintor de capacidade adequada. A extracção deverá ser compensada com o auxílio de uma ventaxia motorizada. -----

Dezanove - Neste caso, os alimentos uma vez confeccionados e excedentes deverão ser inutilizados, ficando proibido o seu reaquecimento e reaproveitamento. -----

Vinte - Devem ainda dispor de água adequada para que todas as operações de preparação e manuseamento dos alimentos se processem dentro das instalações, de forma higiénica e sem risco de contaminação. -----

Vinte e um - O veículo deverá estar equipado com local próprio de acondicionamento de material de embalagem, livre de contacto directo com o produto final, de modo a protegê-lo de eventuais conspurcações. -----

Vinte e dois - Dentro da unidade amovível não pode ser praticada varredura a seco. -----

Vinte e três - Os produtos de limpeza devem estar perfeitamente identificados e guardados em local apropriado, de forma a não se encontrarem próximos dos produtos alimentares. -----

Vinte e quatro - O pessoal destinado à manipulação de alimentos tem de se apresentar com farda própria, bata ou avental de cor clara, touca, unhas cortadas e livre de adornos. -----

Vinte e cinco - O manuseamento dos alimentos deverá efectuar-se com o auxílio de luvas descartáveis. -----

----- Artigo Trigésimo -----

----- (Licenciamento e vistoria) -----



Um - O pedido para o exercício desta actividade específica deverá ser acompanhado, para além do requerimento, do projecto de instalação com a respectiva memória descriptiva justificativa. -----

Dois - No requerimento deverá constar a identificação da viatura a utilizar, para além dos elementos e documentos exigíveis nos termos do número dois, do artigo sétimo, do presente regulamento. -----

Três - O cartão de vendedor ambulante e licença sanitária só serão emitidos, após a supressão de eventuais deficiências, com base num parecer favorável das entidades sanitárias Concelhias. -----

Quatro - A licença de ocupação de via pública só poderá ser concedida pela Câmara Municipal ou, por delegação desta, pelas Juntas de Freguesia, após garantia de que estão cumpridos os requisitos e condições exigidos no presente regulamento. -----

Cinco - A vistoria será efectuada pelas autoridades sanitárias concelhias e deverá ser obrigatoriamente requerida anualmente.-----

----- Capítulo Quinto -----

----- Venda de Géneros Não Alimentícios -----

----- Artigo Trigésimo Primeiro -----

----- (Venda de flores)-----

Um - A venda de flores só é permitida nos locais fixos a definir por deliberação camarária publicitada por edital. -----

Dois - Nos locais fixos de venda, a mesma só poderá ser feita em armações de suporte com cestos de verga, podendo cada vendedor usar no máximo três armações. -----

Três - É permitido aos vendedores ambulantes o arranjo de flores no local. -----

----- Capítulo Sexto -----

----- Deveres dos Vendedores -----

----- Artigo Trigésimo Segundo -----

----- (Práticas proibidas) -----

É interdito aos vendedores ambulantes: -----

- a) O exercício da actividade fora do local sinalizado ou zona autorizada; -----
- b) Impedir ou de qualquer forma dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões; -----
- c) Expor artigos para além da área autorizada; -----
- d) Expor e/ ou vender produtos interditos ou não autorizados; -----
- e) Utilizar veículos estacionados na via pública, como armazém ou mostruário de bens do seu comércio; - -----
- f) Utilizar o local atribuído para fins que não sejam os do exercício do seu comércio; -----
- g) O exercício da actividade fora do horário autorizado, bem como o seu não cumprimento; -----
- h) Prestar falsas declarações ou informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda como forma de induzir o público para a sua aquisição, designadamente a exposição e venda de contrafacções; -----
- i) Lançar ou abandonar no solo quaisquer desperdícios, restos, lixos ou outros materiais susceptíveis de sujar ou deteriorar a via pública; -----
- j) Usar altifalantes ou quaisquer outros meios mecânicos ou eléctricos de ampliação de voz ou de som. -----

----- Artigo Trigésimo Terceiro -----

----- (Deveres) -----

Um - Os vendedores ambulantes deverão comportar-se com civismo nas suas relações com os outros vendedores, entidades fiscalizadoras e com o público em geral; -----

Dois - Os vendedores ambulantes, com excepção dos que vendem artigos de artesanato, frutas, produtos agrícolas ou quaisquer outros de fabrico ou produção própria, deverão fazer-se acompanhar e apresentar às entidades competentes para a fiscalização, sempre que solicitados, as facturas ou documentos comprovativos da aquisição dos produtos ou artigos, com discriminação



de: -----

- a) Nome e domicílio do comprador; -----
- b) O nome ou denominação social e a sede ou domicílio do produtor, grossista, retalhista, leiloeiro, serviço alfandegário ou outro fornecedor aos quais haja sido feita a aquisição e, bem assim, a data em que foi efectuada; -----
- c) A especificação das mercadorias adquiridas, com a indicação das respectivas quantidades, preços e valores ilíquidos, descontos, abatimentos ou bónus concedidos e, ainda, quando for caso disso, das correspondentes marcas, referências e números de série. -----

Três - O vendedor ambulante, sempre que seja exigido, terá de declarar às entidades competentes o lugar onde guarda a sua mercadoria, facultando-lhe o respectivo acesso. -----

Quatro - Todos os produtos expostos devem ter a indicação do preço de venda ao público afixado, de forma e em local bem visível, nos termos do presente regulamento e da legislação em vigor. -----

Cinco - No final do exercício da actividade deverão sempre os vendedores deixar limpos e livres de resíduos os seus locais de venda. -----

Seis - Os vendedores ambulantes não poderão impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios públicos e privados, bem como o acesso ou exposição dos estabelecimentos comerciais ou lojas de venda ao público. -----

----- Artigo Trigésimo Quarto -----

----- (Caducidade das autorizações) -----

O exercício da actividade caduca por: -----

- a) Falta de pagamento da taxa mensal; -----
- b) Interrupção não justificada do exercício da actividade por mais de cinco dias em cada mês; -----
- c) Interrupção consecutiva e não justificada superior a três dias, nos locais onde a actividade se exerça com carácter pontual -----

----- Artigo Trigésimo Quinto -----

----- (Relações entre a Câmara Municipal e os vendedores ambulantes) -----

Um - As autoridades camarárias deverão exercer acção educativa e esclarecedora dos vendedores ambulantes, podendo para a regularização de situações consideradas anómalas fixar um prazo de quinze dias, sem prejuízo do disposto em legislação especial. -----

Dois - Considera-se regularizada a situação considerada anómala quando, dentro do prazo fixado pela entidade fiscalizadora, o interessado se apresenta no local que lhe for indicado com os documentos ou objectos em conformidade com a norma antes violada. -----

Três - Os vendedores ambulantes terão de respeitar quaisquer alterações de índole higiénica e técnica que os serviços camarários lhes determinem visando garantir a saúde pública. -----

----- Capítulo Sétimo -----

----- Da Fiscalização e Contra-Ordenações -----

----- Artigo Trigésimo Sexto -----

----- (Contra-Ordenações) -----

Um - Consideram-se faltas leves e constituem contra-ordenações puníveis com coimas de vinte e quatro euros e noventa e quatro cêntimos a dois mil euros: -----

- a) Não ser portador ou recusar-se a exhibir às autoridades o cartão de vendedor ambulante; -----
- b) Não ocupar o lugar no prazo definido no número três, do artigo quinto, do presente regulamento; -----
- c) Não substituir os tabuleiros usados na venda de produtos no prazo referido no número três, do artigo décimo sétimo, do presente regulamento; -----
- d) Não cumprir o disposto no número cinco, do artigo vigésimo nono, do presente regulamento.-----

Dois - Consideram-se faltas graves e constituem contra-ordenações puníveis com coimas de vinte e quatro euros e noventa e quatro cêntimos a dois mil e trezentos euros: -----

- a) O exercício da actividade fora do local ou zona autorizada; -----



- b) Exercer a venda ambulante a menos de cem metros das paragens dos transportes públicos, passagens subterrâneas, passagens de peões devidamente sinalizadas, monumentos, museus, igrejas, edifícios públicos, hospitais, casas de saúde, estabelecimentos de ensino, casas de espectáculo, piscinas municipais e estabelecimentos fixos com o mesmo ramo do comércio; -----
- c) Impedir ou dificultar de qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões ou o acesso a monumentos e a edifícios públicos e privados, bem como o acesso ou exposição dos estabelecimentos comerciais ou lojas de venda ao público; -----
- d) Expor artigos para além da área autorizada; -----
- e) Utilizar o local atribuído para fins que não sejam o do seu comércio; -----
- f) O exercício da actividade fora do local autorizado e/ou o não cumprimento do horário estabelecido; -----
- g) Prestar falsas declarações ou informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda como meio de sugerir aquisições pelo público; -----
- h) O uso de aparelhagens sonoras; -----
- i) Não colocar em local bem visível as tabelas, letreiros ou etiquetas com os preços dos produtos expostos; -----
- j) O uso no local de equipamento não autorizado pela CMO; -----
- k) Ocupar com quaisquer artigos, embalagens ou meios de exposição ou acondicionamento de mercadorias os locais de venda, para além do período autorizado; -----
- l) A falta de asseio e higiene dos vendedores ou nos locais de transporte, exposição e venda; -----
- m) A falta de instrumentos de peso ou medida, com aferição actualizada, quando a natureza dos produtos vendidos o exija; -----
- n) O desrespeito pelas condições especiais constantes na hasta pública; -----
- o) A venda de produtos não autorizados; -----

- p) O exercício da actividade sem licença de venda ou com cartão de vendedor caducado e sem que o mesmo tenha sido objecto de pedido de renovação, a comprovar pela exibição do duplicado do respectivo pedido de renovação, nos termos do número quatro, do artigo sétimo, do presente regulamento; -----
- q) A venda com cartão de vendedor cuja renovação foi recusada; -----
- r) A venda com licença de venda ambulante revogada nos termos do número dois, do artigo oitavo, do presente regulamento; -----
- s) A venda de flores em mais de três armações de cestos de verga, nos termos do estabelecido no número dois, do artigo trigésimo primeiro, do presente regulamento; -----
- t) O incumprimento de todas as obrigações previstas no artigo trigésimo terceiro, do presente diploma. -----

Três - Consideram-se faltas muito graves e constituem contra-ordenações puníveis com coimas de vinte e quatro euros e noventa e quatro cêntimos a dois mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos: -----

- a) O exercício da actividade por pessoa diferente da autorizada, com excepção do previsto no artigo vigésimo sétimo, do presente regulamento e a transmissão da autorização de ocupação; ---
- b) Altercações graves com consumidores, outros vendedores ou funcionários encarregues da fiscalização nos termos do artigo trigésimo nono, do presente regulamento e a desobediência reiterada a ordens legítimas dos funcionários municipais ou outras autoridades; -----
- c) O exercício da actividade sem licença de venda em unidades amovíveis;-----
- d) Despejar águas, restos de comida, material de embalagem dos produtos, lixos ou outros detritos fora dos locais destinados a esse fim bem como no final do período de venda não serem devidamente limpos o lugar e espaço envolvente; -----
- e) O estacionamento da unidade amovível fora do horário autorizado ou em zona de insalubridade, nos termos do número dez, do artigo vigésimo oitavo, do presente regulamento; --



- f) O exercício de venda de produtos alimentares por indivíduos não portadores do boletim de sanidade, nos termos do número quatro, do artigo décimo sétimo, do presente regulamento; -----
- g) O exercício do comércio por menores de dezasseis anos ou por menores de dezoito anos que não tenham sido sujeitos ao exame médico previsto no número dois, do artigo décimo quarto, do presente regulamento; -----
- h) A inexistência de preço dos bens ou produtos afixado nos termos do disposto no número quatro, do artigo trigésimo terceiro, do presente regulamento ou a inexistência de letreiros afixados de acordo com o estabelecido no artigo vigésimo segundo, deste regulamento; -----
- i) A infracção ao número um, do artigo décimo oitavo; -----
- j) A continuação da actividade directamente relacionada com alimentos, quando o indivíduo tenha contraído ou suspeite ter contraído doença contagiosa ou sofra de doença da pele, doença do aparelho digestivo acompanhada de diarreia, vômitos ou febre, inflamação do nariz, dos ouvidos ou dos olhos; -----
- k) A falta de adopção de medidas adequadas pelos indivíduos que tenham estado em contacto com quaisquer elementos do pessoal que tenha contraído ou suspeite ter contraído doença contagiosa ou sofra de doença da pele, doença do aparelho digestivo acompanhada de diarreia, vômitos ou febre, inflamação do nariz, dos ouvidos ou dos olhos. -----

----- Artigo Trigésimo Sétimo -----

----- (Negligência e reincidência) -----

Um - A negligência é sempre punível. -----

Dois - Em caso de reincidência, os montantes mínimos e máximos serão elevados para o dobro, observando-se os limites legais. -----

----- Artigo Trigésimo Oitavo -----

----- (Sanções acessórias) -----

Um - Atendendo à gravidade da infracção e à culpa do agente, aos vendedores que infrinjam

quaisquer disposições do presente regulamento poderão ser aplicáveis, simultaneamente com a coima, as seguintes sanções acessórias: -----

- a) Perda a favor do Município dos objectos pertencentes ao agente infractor quando os objectos serviram ou haja indícios de que estavam destinados a servir para a prática de uma contra-ordenação, ou por esta foram produzidos; -----
- b) Interdição do exercício da actividade de vendedor ambulante, quando o agente infractor tiver praticado a contra-ordenação com flagrante e grave abuso da função que exerce ou com manifesta e grave violação dos deveres que lhe são inerentes;-----
- c) Privação do direito de participar em feiras e mercados, quando a contra-ordenação tiver sido praticada durante ou por causa da participação em feira ou mercado ou, ainda, no caso da infracção ao disposto no artigo décimo quarto; -----
- d) Privação do direito de participar em arrematações ou hastas públicas que tenham por objecto a atribuição de licenças ou alvarás, quando a contra-ordenação tiver sido praticada durante ou por causa destes actos públicos;-----
- e) Suspensão de autorizações, licenças ou alvarás, por um período mínimo de cinco dias e máximo de trinta dias, quando a contra-ordenação tiver sido praticada no exercício ou por causa da actividade a que se referem as autorizações, licenças ou alvarás;-----
- f) Cancelamento definitivo da licença de venda.-----

Dois - As sanções previstas nas alíneas b), c) e d), do número anterior terão a duração máxima de dois anos, contados da decisão condenatória definitiva que vier a ser proferida.-----

Três - Os agentes poderão, ainda, proceder à apreensão de bens, nas seguintes condições: -----

- a) Exercício da venda ambulante sem a necessária autorização, fora das horas ou locais autorizados para o efeito, ou quando haja indícios sérios de que os objectos serviram ou estavam destinados a servir para a prática de uma contra-ordenação ou de um crime ou por esta foram produzidos;-----



b) Venda, exposição ou simples detenção, para venda, de mercadorias proibidas neste tipo de comércio ou alguns dos artigos constantes do artigo vigésimo, deste regulamento;-----

c) Em qualquer das situações referidas no número anterior, as entidades fiscalizadoras promoverão a remoção dos objectos ou reboque das viaturas automóveis e/ou atrelados para instalações municipais, sendo que o destino final a dar a estes bens será decidido no âmbito de procedimento por contra-ordenação a realizar pelos serviços municipais. -----

Quatro - Poderá haver lugar, como medida cautelar, à apreensão de instrumentos, veículos e mercadorias sempre que estes representem perigo para a comunidade e possam contribuir para a prática de um crime ou de uma contra-ordenação. -----

----- Artigo Trigésimo Nono -----

----- (Fiscalização) -----

Um - A fiscalização do disposto no presente regulamento e a instrução dos processos de contra-ordenação são da competência da Câmara Municipal de Oeiras. -----

Dois - Sempre que, no exercício das suas funções de fiscalização, o agente fiscalizador tomar conhecimento de infracções cuja fiscalização seja da competência específica de outras entidades, será tal ocorrência de imediato comunicada à entidade competente. -----

Três - A aplicação da pena acessória de cancelamento definitivo da licença de venda é da competência do Presidente da Câmara. -----

Quatro - A aplicação das coimas e restantes sanções é da competência do Presidente da Câmara.

----- Capítulo Oitavo -----

----- Disposições Finais -----

----- Artigo Quadragésimo -----

----- (Interpretação) -----

Um - A interpretação, em caso de dúvida relativamente a quaisquer das disposições deste regulamento e a integração dos casos omissos compete à Câmara Municipal, sob informação dos

serviços. -- -----

Dois - A criação, alteração ou a extinção de locais de venda ambulante é da competência do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, ouvida a Junta de Freguesia da área respectiva. -----

----- Artigo Quadragésimo Primeiro -----

----- (Entrada em vigor) -----

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação nos termos legais. -----

----- Artigo Quadragésimo Segundo -----

----- (Revogação) -----

Com o presente regulamento ficam revogadas todas as disposições anteriores sobre a matéria, designadamente o Regulamento de Venda Ambulante de cinco de Maio de mil novecentos e noventa e dois e o Regulamento de Venda de Produtos Alimentares em Roulottes ou Unidades Similares, aprovado pelo Edital número duzentos e setenta e seis, de noventa e seis, de dez de Setembro de mil novecentos e noventa e seis.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

29 - PROPOSTA Nº. 661/03 - CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA A AQUISIÇÃO DE SACOS PARA O LIXO - ADJUDICAÇÃO - CP 06.02.06.01.:-----

----- I - O Senhor Vereador José Eduardo Costa apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Tendo sido manifestada a necessidade na aquisição de sacos para o lixo foi aberto o “Concurso limitado sem apresentação de candidaturas para aquisição de sacos para o lixo”. -----

----- Após ter sido emitido o relatório de análise, foi proposta a adjudicação de cinco mil sacos para o canil e sessenta mil sacos para a Divisão de Espaços Verdes à firma Topack pelo valor de doze mil novecentos e vinte e cinco euros e de dez mil sacos para os mercados à Plásticos F. Matos pelo valor de mil duzentos e cinquenta euros, ambos acrescidos de IVA. -----



----- Assim, propõe-se:-----

----- Um - Adjudicação de cinco mil sacos pretos para o canil em PEBD com setecentos e cinquenta por mil e cem e por zero vírgula cem, com foles e de sessenta mil sacos brancos em PEBD oitocentos por mil e duzentos e por cem com foles impresso a preto Brasão CM Oeiras, para a Divisão de Espaços Verdes, pelo valor total de doze mil novecentos e vinte e cinco euros, acrescido de IVA.-----

----- Dois - Adjudicação de dez mil sacos com setenta por noventa e por zero vírgula zero nove (um mais zero pelo valor global de mil duzentos e cinquenta euros, acrescido de IVA.”-----

----- II - No uso da palavra o **Senhor Vereador Luís Pires** referiu não se estar a lastimar, mas não pode deixar de dizer que esta proposta revela a organização e funcionamento dos serviços, que talvez necessitem de ser um pouco afinados, dado que se trata de uma proposta elaborada por um sector que está englobado na delegação de competências que lhe foi feita pela Senhora Presidente e, apesar de não ter nada contra o facto da mesma estar assinada pelo Senhor Vereador José Eduardo Costa, confessa que não concorda, visto ser quem tem delegação de competências sobre este sector e, afinal, depara-se com uma proposta cujo teor desconhece em absoluto.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

30 - PROPOSTA Nº. 662/03 - ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE 180 DISPOSITIVOS DE SUJEIÇÃO PARA CONTENTORES DE 800 LITROS - CP 06.01.06.05.:-----

----- I - O Senhor Vereador José Eduardo Costa apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----
----- “Tendo sido manifestada a necessidade na aquisição de cento e oitenta dispositivos de sujeição para contentores de oitocentos litros foi aberto um procedimento de consulta prévia a três fornecedores tendo todos eles apresentado propostas.-----

----- A Comissão emitiu o relatório de análise e de acordo com o resultado obtido na classificação final foi proposta a adjudicação de cento e oitenta dispositivos de sujeição ao

concorrente número três, José Manuel Novo, Limitada. -----

----- Assim, propõe-se: -----

----- A aprovação da adjudicação da aquisição de cento e oitenta dispositivos de sujeição de contentores de oitocentos litros ao concorrente José Manuel Novo Limitada, pelo valor de dezanove mil setecentos e cinquenta e três euros e vinte cêntimos, acrescido de IVA.” -----

----- II - No uso da palavra o **Senhor Vereador Luís Pires** referiu não se estar a lastimar, mas não pode deixar de dizer que esta proposta revela a organização e funcionamento dos serviços, que talvez necessitem de ser um pouco afinados, dado que se trata de uma proposta elaborada por um sector que está englobado na delegação de competências que lhe foi feita pela Senhora Presidente e, apesar de não ter nada contra o facto da mesma estar assinada pelo Senhor Vereador José Eduardo Costa, confessa que não concorda, visto ser quem tem delegação de competências sobre este sector e, afinal, depara-se com uma proposta cujo teor desconhece em absoluto. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

31 - PROPOSTA N.º 663/03 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ILUSIONISMO PARA O 2º. FESTIVAL DE MAGIA DE OEIRAS: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Vice-Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser votada em reunião extraordinária. -----

32 - PROPOSTA N.º 664/03 - PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – MANUTENÇÃO DE ACTIVIDADES - RECTIFICAÇÃO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 476/03 - APROVADA EM REUNIÃO DE 9/04/03 (PONTO N.º 24) - CP 02.02.13.01.: -----

----- I - O Senhor Vereador Arnaldo Pereira apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Em reunião de Câmara de nove de Abril próximo passado, foi aprovada a proposta de deliberação número quatrocentos e setenta e seis, de dois mil e três, referente ao Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo – Manutenção de Actividades, na qual se propunha a



listagem de comparticipações financeiras a atribuir aos clubes.-----

-----Deste modo, e tendo em consideração que:-----

-----Um - A proposta de deliberação número quatrocentos e setenta e seis, de dois mil e três, atribuía uma comparticipação financeira ao Clube “Os Catedráticos” no valor de dois mil e quinhentos euros; -----

-----Dois - O Clube “Os Catedráticos” é um clube escola da Escola Básica Dois, Três, Vieira da Silva, não se encontrando constituído legal e separadamente desta Escola. -----

-----Propõe-se à Câmara a rectificação da proposta de deliberação número quatrocentos e setenta e seis, de dois mil e três, devendo o valor de dois mil e quinhentos euros, ser atribuído à Escola Básica Dois, Três, Vieira da Silva, e não ao Clube “Os Catedráticos” conforme mencionado na respectiva proposta.” -----

-----II – No uso da palavra o **Senhor Vereador Emanuel Martins** inquiriu, uma vez que o subsídio vai ser atribuído a uma escola, se as escolas cabem dentro deste Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, ao que o **Senhor Vereador Arnaldo Pereira** esclareceu que o clube “Os Catedráticos” é um clube de desporto escolar que desenvolve a sua actividade desportiva na Escola Vieira da Silva e que transcende em muito o desporto escolar. É, porém, um clube que não tem organização autónoma, razão pela qual não lhe pode ser atribuído o subsídio, mas como pertence à escola o subsídio é concedido a este estabelecimento de ensino. --

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Emanuel Martins** observou que esta explicação não responde à sua pergunta, ou seja, como se trata de um Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, quer saber, dado que na proposta é referido que este clube não está legalmente constituído, se o subsídio pode ser atribuído à escola e se esta está abrangida por este programa, ao que o **Senhor Vereador Arnaldo Pereira** respondeu afirmativamente, acrescentando que o Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo engloba não só clubes, como escolas e associações que desenvolvam actividades desportivas.-----

----- Intervieio, de seguida, o **Senhor Vereador Luís Pires** para perguntar se a aplicação destes subsídios é, de alguma forma, acompanhada depois pela Câmara, ao que o **Senhor Vereador Arnaldo Pereira** respondeu que já por diversas vezes disse que sim e, já agora, para tranquilidade dos Senhores Vereadores deve acrescentar que os subsídios atribuídos à generalidade dos clubes são sempre acompanhados pela Câmara. De resto, quando foi aprovado este programa foi dada uma grelha com os Planos de Actividades e os orçamentos de cada uma das colectividades abrangidas pelo mesmo, além de que convém salientar que a esmagadora maioria dos subsídios atribuídos correspondem quase integralmente aos encargos que os clubes têm com o aluguer de instalações. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Luís Pires** observou que esta explicação não responde à sua pergunta e como o **Senhor Vereador Arnaldo Pereira**, intervindo, disse considerar que responde cabalmente, o **Senhor Vereador Luís Pires** disse que, então, ia fazer outra pergunta no sentido de ficar a saber se a Câmara controla com documentação a aplicação das verbas que são entregues às colectividades, ao que o **Senhor Vereador Arnaldo Pereira** respondeu que as verbas são controladas de duas formas, ou seja, o Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo prevê dois apoio fundamentais. Uma para beneficiação e melhoria de instalações desportivas, sendo que estes subsídios, ao abrigo do que está estabelecido no Programa, só são liquidados mediante a apresentação de documento comprovativo da despesa por parte do clube e depois pela verificação, por parte dos serviços, se a obra se realizou e há depois uma verba para manutenção de actividades, ao que o **Senhor Vereador Luís Pires** disse estar esclarecido porque só queria ouvir a primeira parte, escusando assim o Senhor Vereador de prosseguir, pois, quanto ao resto, está elucidado.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

33 - PROPOSTA Nº. 665/03 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CMO E A FEDERAÇÃO DE TRIATLO DE PORTUGAL, NO ÂMBITO DA



REALIZAÇÃO DO XVI TRIATLO DO AMBIENTE - CP 02.02.07.11.: -----

----- I - O Senhor Vereador Arnaldo Pereira apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “No âmbito das actividades a realizar no período das Festas do Concelho, e à semelhança dos anos anteriores a Câmara Municipal de Oeiras com o apoio técnico da Federação de Triatlo de Portugal pretende realizar o Décimo Sexto Triatlo do Ambiente, prova integrada no calendário da federação e uma das mais participadas do calendário nacional, e que à semelhança de dois mil e dois, incluirá o Campeonato Nacional de Clubes, e uma etapa do circuito do Campeonato Nacional de Juniores.-----

----- Os encargos decorrentes da organização da prova são os seguintes: -----

----- Taxa de Serviço da Federação de Triatlo de Portugal - mil duzentos e cinquenta euros-----

----- Prémios pecuniários - mil e quinhentos euros -----

----- Produção de uma peça de trinta minutos para transmissão televisiva na TV Dois Desporto - três mil euros-----

----- Neste sentido, e tendo em consideração a proposta global, o interesse da realização da referida prova e a projecção resultante da transmissão televisiva de um spot de trinta minutos sobre o evento, propõe-se à Câmara a aprovação do seguinte: -----

----- Um - Aprovação do protocolo a ser celebrado com a Federação de Triatlo de Portugal para realização do evento, o qual a seguir se transcreve;-----

----- Dois - O pagamento à Federação de Triatlo de Portugal do montante no valor de cinco mil setecentos e cinquenta euros, referente aos encargos decorrentes da organização da prova.”-----

----- “Protocolo-----

----- para a realização do -----

----- Décimo Sexto Triatlo do Ambiente -----

----- “Secção Um - Cláusulas Gerais -----

----- Primeira -----

Um - Objecto do Protocolo -----

O objecto do presente Protocolo é a organização, pelo Segundo Outorgante, do Campeonato Nacional de Clubes de Triatlo e prova pontuável para o Campeonato Nacional de Juniores de Triatlo, designado por Décimo Sexto Triatlo do Ambiente de acordo com as Cláusulas Técnicas, Administrativas e Financeiras deste Protocolo. -----

----- Segunda -----

Dois - Identificação dos Outorgantes -----

Dois.um - Primeiro Outorgante - A Federação de Triatlo de Portugal, representada na pessoa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Federação de Triatlo de Portugal, José Luís Moreira Ferreira, delegou no Director de Competições, Luís Luciano de Oliveira Ribeiro, poderes para outorga deste contrato.-----

Dois.dois - Segundo Outorgante - A Câmara Municipal de Oeiras, representada na pessoa da Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara que delegou no ..., ..., poderes para outorga deste Protocolo.-----

----- Terceira -----

Três - Início do Protocolo -----

O presente Protocolo produz efeitos imediatamente após a data da sua assinatura.-----

----- Secção Dois - Cláusulas Técnicas-----

----- Quarta -----

Quatro - Definição e Distâncias -----

Quatro.um - Triatlo -----

Desporto combinado e de resistência no qual o atleta efectua, individualmente, um segmento de Natação, um segmento de Ciclismo e um segmento de Corrida, por esta ordem e sem paragem de



cronómetro entre as transições. -----

Quatro.dois - Distâncias -----

As distâncias para a prova objecto do presente Protocolo, são as indicadas no quadro abaixo: -----

- Designação / Natação / Ciclismo / Corrida -----
- Triatlo Sprint - zero vírgula setecentos e cinquenta quilómetros - vinte quilómetros - cinco quilómetros. -----

----- Quinta -----

Cinco - Regulamentação Aplicável, Data e Distância -----

O Décimo Sexto Triatlo do Ambiente, constitui a prova do Campeonato Nacional de Clubes de Triatlo e uma prova pontuável para o Campeonato Nacional de Juniores de Triatlo, a realizar no dia oito de Junho de dois mil e três e rege-se pelo Regulamento Técnico e Geral de Competições, disputada na distância Sprint. -----

----- Sexta -----

Seis - Homologação de Provas -----

Seis.um - Para que a FTP decida a homologação de determinada prova, deverão obrigatoriamente ser cumpridos os seguintes requisitos: -----

- a) Aprovação da Direcção da FTP, mediante parecer da Direcção de competições sobre a viabilidade da prova; -----
- b) Aceitação do Protocolo em todas as suas cláusulas, após a realização da primeira vistoria, no prazo máximo de sessenta dias antes da realização da prova; -----
- c) Envio pela FTP do Regulamento da Prova aprovado. -----

----- Secção Três - Cláusulas Administrativas e Financeiras -----

----- Sétima -----

Sete - Encargos da Organização -----

Sete.um - Encargos Financeiros -----

A organização pagará à FTP uma Taxa de Prova que se destina a cobrir as seguintes despesas: --

- Serviços prestados pela Federação; -----

- Prémios pecuniários; -----

- Produção de uma peça de trinta minutos para transmissão televisiva na TV Dois Desporto; -----

Nos valores que abaixo se indicam:-----

- Prova / Serviços da FTP Taxa / Prémios / Televisão (trinta minutos) / Total -----

- Campeonato Nacional Clubes Triatlo / mil duzentos e cinquenta euros / mil e quinhentos euros / três mil euros / cinco mil setecentos e cinquenta euros -----

Sete.dois - Grelha de Prémios -----

Os prémios pecuniários serão atribuídos de acordo com o anexo A, que faz parte integrante do presente protocolo. -----

Sete.três - Prazos de Pagamento-----

A liquidação dos encargos financeiros por parte da Entidade Organizadora é efectuada até oito dias antes da data da realização da prova.-----

Sete.quatro - Alojamento e Refeições -----

Caberá à organização, a responsabilidade pelo alojamento e alimentação do Staff da FTP que se desloca à prova, sempre que tal se justifique. -----

Sete.cinco - Encargos Administrativos e Logísticos-----

a) Emitir os recibos a atletas e Clubes, referentes às inscrições na competição, disponibilizando um(a) funcionário(a) para o Secretariado no dia da prova; -----

b) Instalação de uma aparelhagem de som com micro incluindo uma pessoa responsável pelo manuseamento do equipamento; -----

c) Para além dos encargos atrás mencionados competirá ainda, proporcionar os meios logísticos referidos no Memorando (anexo B), que faz parte integrante do presente protocolo.-----

Sete.sex - Policiamento e Segurança -----



Cabe à organização todos os encargos referentes à segurança nomeadamente os decorrentes do policiamento, apoio médico e paramédico, providenciando a permanência de duas ambulâncias no mínimo durante o desenrolar da prova. -----

Sete.sete - Fiscalização e Controlo da Prova-----

A Organização disponibilizará para apoio à equipa de juízes na fiscalização, controlo da prova e apoio aos atletas, um mínimo de cinco motos.-----

Sete.oito - Troféus / Taças-----

a) A Organização obriga-se a atribuir as seguintes Taças ou Troféus. -----

Individuais: -----

Escalões / Masculino / Feminino; -----

Absolutos / primeiro / primeira; -----

Absolutos / segundo / Segunda; -----

Absolutos / terceiro / terceira; -----

Juniores / primeiro / primeira; -----

Seniores / primeiro / primeira; -----

Veteranos / primeiro - Veteranos Um / primeira; -----

Veteranos / primeiro - Veteranos Dois; -----

Veteranos / primeiro - Veteranos Três; -----

Veteranos / primeiro - Veteranos Quatro; -----

Veteranos / primeiro - Veteranos Cinco; -----

Equipas / primeiro / primeira; -----

Equipas / segundo / segunda; -----

Equipas / terceiro / terceira; -----

Provas Jovens / Troféus para as três primeiras equipas. -----

b) A Organização que inclua Provas Jovens, obriga-se a atribuir lembranças a todos os

participantes.-----

Sete.nove - Espaços de Apoio à Prova -----

A Organização disponibiliza os seguintes espaços de apoio à prova: -----

- Secretariado; Sala para reunião de Juízes; Sala para a equipa das classificações, com ligação à Internet, fax e fotocopiadora; Balneários para banhos dos atletas; Instalações sanitárias para atletas.-----

Sete.dez - Trânsito / Segurança-----

Na defesa da segurança e integridade física dos atletas, é desejável o corte total de trânsito a veículos estranhos à prova.-----

Sete.onze - Promoção e Divulgação -----

a) Ao Organizador, compete a promoção e divulgação do evento, através de toda a Imprensa Regional, e a colocação de tarjas/panos (mínimo dois) nas entradas das localidades, com mínimo de quinze dias de antecedência da realização do evento, com a Identificação da prova, data e hora da realização, designação do Organizador e apoio técnico da FTP; -----

b) O envio da informação relativa à prova, para Clubes, Atletas e outras Entidades será sob a forma de folheto similar ao anexo "C" e distribuído de acordo com listagem dos endereços fornecida pela FTP na forma de etiquetas autocolantes. -----

c) O envio da informação referida na alínea anterior, requer aprovação prévia da FTP, a fim de evitar desajustamentos entre a informação veiculada pela Organização e FTP. -----

----- Oitava -----

Oito - Encargos da FTP-----

Oito.um - Encargos Financeiros-----

a) Equipamentos-----

À FTP compete o pagamento dos encargos resultantes de aluguer, transporte e manuseamento de equipamentos electrónicos, Informáticos e outros, para o exercício da sua actividade na prova, --



- b) Subvenções do pessoal -----
À FTP compete o pagamento das subvenções de Juízes, Delegado Técnico, Locução e Animação (Speaker) da prova e montagem das infra-estruturas logísticas da FTP. -----
Oito.dois - Serviços e Apoios Prestados pela FTP -----
- a) Fornecimento de Material -----
Embarcações; Pórtico de Meta; Dorsais/Peitorais; Toucas de Natação; Números para Parque de Transição; - -----
À FTP compete ainda: -----
- Apoio financeiro à deslocação dos clubes à prova; -----
- b) Fiscalização / Controlo da Prova -----
A FTP, assegura a fiscalização e controlo da prova, realizado por uma equipa de Juízes (variável) nomeada para o efeito; -----
- c) Classificações -----
Elaboração das Classificações da Prova, por sistema electrónico; -----
- d) Apoio Técnico -----
(um) Nomeação de um Delegado Técnico (D.T.) para o acompanhamento e assistência à prova; -
(dois) A FTP efectua uma primeira vistoria ao local da prova três meses antes da sua realização, onde serão tratados todos os pormenores relativos à Organização, tais como: Regulamento, Distâncias, Percursos, Parque(s) de Transição, Abastecimentos, Prémios, etc. Nesta vistoria, o protocolo deverá ser entregue ao Delegado Técnico, devidamente assinado; -----
(três) A segunda vistoria verifica-se um mês antes da ocorrência da prova; -----
(quatro) A terceira vistoria ocorre na antevéspera/véspera da realização da prova. -----
- e) Divulgação da Prova / Comunicação Social -----
(um) Divulgação da prova no site da FTP, a Clubes, Atletas, e outras Entidades; -----
(dois) Fornecimento de uma Listagem de Atletas, Clubes e Associações, nacionais e espanholas, -----

preparada na forma de etiquetas autocolantes, para envio da correspondência pela Organização; - (três) Divulgação e promoção da prova aos Órgãos de Comunicação Social (O.C.S.), Nacionais, em duas fases distintas: -----

Primeira Fase - Na semana anterior à prova, através do envio de um Press Release via Fax aos O.C.S. contendo o anúncio da prova bem como as suas principais características (local de realização, distâncias, horários, perfil da prova, etc.).-----

Segunda Fase - Imediatamente após a realização da prova, com envio via Fax, aos O.C.S., da reportagem da prova incluindo reportagem fotográfica e respectivas classificações, -----

Oito.três - Seguro Desportivo-----

a) A FTP assegura um seguro da prova que abrange todos os agentes desportivos filiados, com cobertura de acidentes pessoais e a prejuízos em terceiros, durante a prova. -----

----- Nona -----

Nove - receitas da organização -----

A organização cobrará o valor de inscrição por atleta, a qual reverterá a seu favor, nos seguintes valores.:-----

Prova / Taxa -----

Campeonatos Nacionais / sete euros e cinquenta cêntimos, -----

Provas Jovens /Gratuita-----

----- Décima -----

Dez - Receitas da FTP -----

Constituirá receita da FTP a taxa de prova a que alude o ponto sete ponto um, deste Protocolo, bem como as contrapartidas financeiras resultantes da disponibilização por parte da Organização de espaços para afixação de publicidade dos seus patrocinadores oficiais, nomeadamente na estrutura de meta, parques de transição e retornos, cuja localização específica será acordada com o Delegado Técnico da FTP à prova. -----



Eventuais incompatibilidades de Sponsorização entre a Organização e a FTP, serão consensualmente acordadas com o Delegado Técnico da FTP.

----- Décima primeira -----

Doze - Aceitação do Protocolo

As partes declaram aceitar sem reservas o presente Protocolo, referente à realização do Campeonato Nacional de Clubes de Triatlo e prova pontuável para o Campeonato Nacional de Juniores, no dia oito de Junho de dois mil e três, em Oeiras, designada por Décimo Sexto Triatlo do Ambiente.”

----- “Anexo A -----

----- Lista de Prémios Pecuniários -----

----- Campeonato Nacional Clubes de Triatlo -----

Clubes Masculinos - Valor Pecuniário / Clubes Femininos - Valor Pecuniário:

----- Primeiro - trezentos euros / Primeira - trezentos euros -----

----- Segundo - duzentos e vinte e cinco euros / Total - trezentos euros -----

----- Terceiro - cento e setenta e cinco euros -----

----- Quarto - cento e cinquenta euros -----

----- Quinto - cento e vinte e cinco euros -----

----- Sexto - cem euros -----

----- Sétimo - setenta e cinco euros -----

----- Oitavo - cinquenta euros -----

----- Total - mil e duzentos euros -----

----- Total de prémios - mil e quinhentos euros” -----

----- Anexo B -----

----- Memorando para o Organizador de Provas -----

----- Encargos Logísticos -----

----- Triatlo -----

- Fornecimento de abastecimento líquido aos atletas em prova -----
- Mesa para abastecimentos -----
- Disponibilização adequada ao evento de voluntários em número a acordar com o Delegado Técnico da FTP à prova -----
- Baias/Grades (obrigatoriamente para encerrar Parques Transição e Meta) -----
- Aparelhagem Sonora nos locais de partida e chegada e parques de transição -----
- Pódio (três lugares) -----
- Mesa para Troféus -----
- Cones de Sinalização (em quantidade adequada ao espaço físico e ao evento) -----
- Suportes para Apoio de Bicicletas (de acordo com croqui fornecido pela FTP, ou outro) -----
- Rolos de Fita Balizadora -----
- Estacas de ferro ou madeira -----
- Vaso de Plantas decorativas a delimitar a zona de meta e pódio -----
- Caixotes de Lixo (Parque (s) de Transição, Abastecimentos e Meta) -----
- Veículos de Apoio à Prova para Montagem e Desmontagem do Material e Transportes do Pessoal que Colabora no Evento -----

- Cinco Motos, duas das quais com tracção por veio de transmissão para a equipa de filmagem" -
----- II - No uso da palavra o **Senhor Vereador Emanuel Martins** enalteceu a formulação desta proposta porque se trata de um evento realizado no concelho que está suficientemente fundamentado do ponto de vista legal, encontrando-se devidamente protocolado aquilo que uma entidade presta à outra e o que a outra lhe oferece em contrapartida. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

34 - PROPOSTA Nº. 666/03 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CLUBE ESCOLA DE TÉNIS DE OEIRAS PARA APOIAR A ORGANIZAÇÃO DO OPEN DE



TÉNIS DE OEIRAS 2003 - CP 02.02.13.09.:-----

-----I - O Senhor Vereador Arnaldo Pereira apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Clube Escola de Ténis de Oeiras, à semelhança de anos anteriores, vai realizar o Open de Ténis de Oeiras, tendo em dois mil e dois o evento sido inscrito no calendário da Federação Portuguesa de Ténis que se mantém no presente ano consolidando a boa organização o nível dos intervenientes no mesmo e rivalizando em data e prestígio com outras provas integradas no calendário nacional. -----

-----Neste sentido, e após análise da proposta apresentada, propõe-se à Câmara a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de cinco mil e quinhentos euros, por forma a apoiar e elevar a organização do Open de Oeiras.” -----

-----II – No uso da palavra o **Senhor Vereador Emanuel Martins** observou que por acaso até conhece esta escola de ténis e considera mesmo que ela presta um excelente serviço ao ténis de Oeiras, mas chama a atenção para o facto desta Câmara ter previsto ainda mais um espaço para a prática do ténis no Concelho, além de ter acabado há dias de financiar o Open do Estoril. Ora, em tempo de “vacas magras” vai financiar agora a realização do Open de Ténis de Oeiras e quando o outro espaço estiver pronto financiará o Open de Ténis de Barcarena, pelo que considera que, a continuar assim, o melhor é a Câmara passar a Federação. -----

-----Intervieio, de seguida, o **Senhor Vereador Luís Pires** dizendo que se está sempre a tempo para reflectir, pelo que gostaria de deixar aqui uma nota para reflexão, ou seja, o famoso estádio que está para ser construído no Vale de Barcarena é para dez mil lugares. Assim, deixa um alerta sobre a assistência que o Open do Estoril teve, pois um estádio com dez mil lugares para a realização de grandes espectáculos de ténis, com a assistência que se tem verificado ao longo dos anos e que este ano, então, foi gritante, deve fazer reflectir esta Câmara na forma como aplica os recursos públicos. -----

-----O **Senhor Vereador Arnaldo Pereira**, intervindo, referiu que sobre o Complexo de

Barcarena já exprimiu a sua opinião relativamente a esse assunto e oportunamente voltará a referi-la e exporá as dúvidas que tem no que concerne a esse empreendimento, mas no que diz respeito ao Open de Oeiras gostaria de dizer que é uma iniciativa que tem estado sempre incluída nas Festas do Concelho. -----

----- Acrescentou que a Câmara tem definida uma política de apoio a eventos desportivos que pensa que se justifica só nas seguintes condições: esse evento desportivo tem que ter uma relação de pertinência com a realidade e o desenvolvimento desportivo do Concelho, porque esta ideia de promover grandes eventos, só pelos eventos, com a obsessão de colocar o País no mapa dos grandes eventos desportivos, mas não tendo esses eventos a tal relação de pertinência com a realidade e o desenvolvimento do País não faz grande sentido. O exemplo mais típico dessa obsessão foi o “Masters” promovido no Pavilhão Atlântico que custou ao País um milhão de contos sem qualquer retorno, mas neste caso o Open de Oeiras tem esta relação com a pertinência e a realidade do desenvolvimento do ténis no Concelho, ou seja, tem centenas de praticantes e integra-se num projecto que faz sentido. -----

----- Acrescentou que a Câmara tem vindo a dar um apoio, que é mesmo uma participação porque estes encargos são muito superiores, são praticamente o dobro, e o que pessoalmente tem transmitido é que para a realização destes eventos os clubes também devem conseguir patrocínios e mobilizar recursos próprios já que não devem ser financiados exclusivamente pela Câmara. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Emanuel Martins** referiu que a sua observação inicial não tem tanto a ver com a proposta em si, mas é bom que se chame a atenção para os custos que tudo isto envolve, a actividade que promove, fomenta e, no fundo, o enquadramento social dentro do Concelho que este clube tem, que são outras questões, pois do que está a falar concretamente é do conjunto de apoios que se dá a estas iniciativas. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----



35 - PROPOSTA Nº. 667/03 - FESTAS DO CONCELHO - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A COLECTIVIDADES PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - CP 02.02.13.05.:-----

-----I - O Senhor Vereador Arnaldo Pereira apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O extenso conjunto de actividades desportivas a integrar no Programa de Festas do Concelho só é possível realizar através de recurso à iniciativa e capacidade organizativa de várias entidades e organismos desportivos, os quais, deste modo, se ligam ao programa de comemorações.-----

-----Neste sentido, como tem sido norma em anos anteriores, programou-se com um conjunto de entidades desportivas várias iniciativas, as quais obedecem ao princípio de todas elas terem sido organizadas, preparadas e calendarizadas tendo em atenção o período de Festas do Concelho. -----

-----Para essas iniciativas, e tendo em nota o necessário apoio financeiro da Câmara Municipal propõe-se as seguintes comparticipações financeiras: -----

-----Associação Desportiva de Oeiras – mil e cem euros, para organização da Taça Vila de Oeiras em Patinagem e mil e cem euros, para organização do Torneio de Oeiras de Futebol de Sete -----

-----CCD – CMO/SM - dois mil e cem euros, para organização do Torneio de Ténis de Mesa -----

-----Clube de Corfebol de Oeiras – mil euros, para organização do Torneio Internacional de Oeiras de Corfebol -----

-----Minigolfe Clube de Portugal – seiscentos euros, para organização do Torneio de Minigolfe de Oeiras -----

-----Rugby Clube de Oeiras – mil duzentos e cinquenta euros, para organização do Torneio de Beach Rugby de Oeiras -----

----- Sociedade de Instrução Musical de Porto Salvo – mil e trezentos euros, para organização do Open de Oeiras de Badminton -----

----- Sport Algés e Dafundo – oitocentos euros, para organização do Dia do Basquetebol e mil e cem euros, para organização da Regata de Vela. -----

----- A verba total envolvida é de dez mil trezentos e cinquenta euros, cuja aprovação se propõe à Câmara Municipal.” -----

----- II – No uso da palavra o **Senhor Vereador Luís Pires** referiu ter uma dúvida quanto ao subsídio a atribuir ao Centro de Cultura e Desporto, relativamente ao qual gostaria que houvesse um parecer jurídico, tendo o **Senhor Vereador Arnaldo Pereira** retorquido que, porventura, essa dúvida tem que ver com a legalidade de subsídios atribuídos ao Centro de Cultura e Desporto, mas deve dizer que essa foi uma questão consecutivamente suscitada em relatórios da Inspecção que considerou irregulares ou até ilegais os subsídios concedidos pela Câmara ao Centro de Cultura e Desporto. No entanto, essa questão já foi removida no plano legislativo, ou seja, a lei agora já permite a atribuição desses subsídios, justamente porque como as Câmaras não podiam subsidiar os respectivos Centros de Cultura e Desporto e como essa situação não se compaginava com a realidade existente, porque, directa ou indirectamente, todas as Câmaras Municipais financiavam os respectivos Centros, essa questão do ponto de vista legislativo já foi ultrapassada, ao que o **Senhor Vereador Luís Pires** perguntou se a Câmara pode atribuir subsídios de qualquer natureza, tendo o **Senhor Vereador Arnaldo Pereira** respondido afirmativamente e, continuando, referiu que ele próprio levantou questões em relação ao Centro de Cultura e Desporto, com vista a que a sua secção desportiva se organizasse autonomamente para que no âmbito das actividades desportivas que promove, se fosse o caso, pudesse ser apoiada pela Câmara, condição essa que está também preenchida e, portanto, não há dúvidas nenhuma sobre a legalidade deste subsídio, ao que o **Senhor Vereador Luís Pires** disse estar devidamente esclarecido.-----



-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

36 - PROPOSTA Nº. 668/03 - PROGRAMA DO Bº. DO POMBAL - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE AEI - AUTO DE MEDIÇÃO Nº. 1 - CP 05.04.02.06.: -----

-----I - O Senhor Vereador Rui Soeiro apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“De acordo com a informação número oitocentos e setenta e um, de dois mil e três, do Departamento de Habitação, propõe-se: -----

-----O pagamento do auto de medição número um, no valor de vinte e três mil quatrocentos e nove euros e trinta e três cêntimos, à firma José Moreira.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

37 - PROPOSTA Nº. 669/03 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA PROFESSOR MOTA PINTO, Nº. 5, 2º. DTº., NO BAIRRO DO POMBAL, AO AGREGADO FAMILIAR DE MARIA JOSÉ REIS ANDRÉ:-----

-----I - O Senhor Vereador Rui Soeiro apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Na sequência da informação número setecentos e noventa e sete, de dois mil e três, do Departamento de Habitação, datada de vinte e seis de Março e do despacho a ela exarado, propõe-se: -----

-----Um - A atribuição do fogo de tipologia T Dois, sito no Bairro do Pombal, na Rua Professor Mota Pinto, número cinco, segundo direito, ao agregado familiar da Senhora Dona Maria José Reis André, no âmbito do Programa do Observatório Local - Levantamento das Necessidades de Habitação, por se tratar de uma situação grave do ponto de vista habitacional – Questionário do número novecentos e três, de dezassete de Julho de dois mil e um; -----

-----Dois - A fixação de uma renda apoiada mensal no valor de cento e quarenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos, calculada com base nos rendimentos entregues, a qual entrará em vigor a partir do mês de Junho de dois mil e três.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

38 - PROPOSTA Nº. 670/03 - Pº. 46-DH/03 - (VOL. I) - REPARAÇÃO DE COBERTURAS, PLATIBANDAS, PARÂMENTOS EXTERIORES E JUNTAS DE DILATAÇÃO DOS BLOCOS O, L, H, DO BAIRRO DE LAVEIRAS/CAXAIS - ADJUDICAÇÃO - CP 05.01.03.04.:-----

----- I - O Senhor Vereador Rui Soeiro apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Tendo sido convidadas cinco entidades para adjudicação da empreitada mencionada em epígrafe, com o preço base de cento e vinte e três mil novecentos e oitenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos, apenas quatro das entidades convidadas apresentaram propostas, conforme acto público, realizado no passado dia vinte e sete de Março do corrente ano; -----

----- Iniciada a análise das propostas admitidas, de imediato, terminou esta com a formalização do relatório final, que conclui pela indicação das entidades concorrentes situadas nas posições obtidas:-----

----- Primeira. - Concorrente número quatro – Alvenobra – Sociedade de Construções, Limitada; -----

----- Segunda - Concorrente número três – Copi – Construções Civis, Obras Públicas e Industriais, Limitada; -----

----- Terceira - Concorrente número dois – Socijoba – Sociedade de Construções, Limitada; e -----

----- Quarta - Concorrente número um – Rosado & Frazão – Construções Civis e Obras Públicas, Sociedade Anónima. -----

----- Os quatro concorrentes foram ouvidos, oficiosamente, em três de Abril do corrente ano, face às disposições contidas no número um, do artigo centésimo primeiro, do R.J.E.O.P., conjugadas com as disposições do Código de Procedimento Administrativo, sobre a apreciação efectuada e que consta do relatório junto à presente proposta de deliberação.-----

----- As propostas apresentadas avaliadas de acordo com o critério aprovado apresentaram os seguintes valores, para igual prazo de execução – sessenta dias:-----



-----Concorrente número um – Rosado & Frazão – Construções Civis e Obras Públicas, Sociedade Anónima – cento e quarenta e sete mil quinhentos e vinte e seis euros e setenta cêntimos;-----

-----Concorrente número dois – Socijoba – Sociedade de Construções, Limitada – cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos;-----

-----Concorrente número três – Copi – Construções Civis, Obras Públicas e Industriais, Limitada – cento e trinta e sete mil cento e trinta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos;-----

-----Concorrente número quatro – Alvenobra – Sociedade de Construções, Limitada - cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e um cêntimos. -----

-----Apesar da proposta de mais baixo preço ser de valor superior ao estimado – cerca de zero vírgula cinquenta e quatro por cento - esse facto, não é relevante ou considerado impeditivo da adjudicação.-----

-----Atendendo à apreciação efectuada pela respectiva comissão de análise das propostas, proponho que esta Câmara Municipal delibere: -----

-----Adjudicar à empresa “Alvenobra – Sociedade de Construções, Limitada”, de harmonia com o disposto na alínea b), do número dois, do artigo quadragésimo oitavo, do Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março, alterado pela Lei número cento e sessenta e três, de noventa e nove, de catorze de Setembro, conjugada com a parte final do número um, do seu artigo centésimo trigésimo segundo, por preço global, a empreitada designada em epígrafe, pela importância total de cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e um cêntimos, quantia esta que será acrescida da importância correspondente ao IVA, à taxa legal em vigor -cinco por cento-, com um prazo de execução de sessenta dias/oito semanas; -----

-----Notificar a empresa preferida, tendo em consideração o estipulado no artigo centésimo décimo, do RJEOP da deliberação tomada, a fim de que preste a caução devida,

comunicando-se a mesma, de acordo com o contido no seu número três, aos concorrentes preteridos, no prazo de quinze dias, após a prestação da referida caução, comunicação que será acompanhada do relatório justificativo, o qual conterá os fundamentos da preterição das respectivas propostas, bem como as características e vantagens relativas da proposta do adjudicatário.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

39 - PROPOSTA Nº. 671/03 - Pº. 2-DH/03 - (VOL I) - REABILITAÇÃO DAS COBERTURAS E SISTEMA DE VENTILAÇÃO DOS EDIFÍCIOS 51 A 73, DA RUA CONDE DE RIO MAIOR E 5 A 13, DA RUA INDIVERI COLUCCI, NO BAIRRO DO ALTO DA LOBA - ADJUDICAÇÃO - CP 05.01.03.13.:-----

----- I - O Senhor Vereador Rui Soeiro apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Tendo sido convidadas cinco entidades para adjudicação da empreitada mencionada em epígrafe, com o preço base de cento e vinte mil novecentos e dez euros, todas as entidades convidadas apresentaram propostas, conforme acto público, realizado no passado dia vinte e cinco de Março do corrente ano; -----

----- Iniciada a análise das propostas admitidas, de imediato, terminou esta com a formalização do relatório final, que conclui pela indicação das entidades concorrentes situadas nas posições obtidas:-----

----- Primeira - Concorrente número dois – Socijoba – Sociedade de Construções, Limitada; -----

----- Segunda - Concorrente número cinco - Camilo de Amorim - Construções Civis, Limitada; -----

----- Terceira - Concorrente número três - Projecconsult - Sociedade de Consultadoria de Engenharia Civil e Construções, Limitada; -----

----- Quarta - Concorrente número quatro - Sociedade de Construções José Moreira,



Limitada, e -----

----- Quinta - Concorrente número um - Edificadora Luz & Alves, Limitada.-----

----- Os cinco concorrentes foram ouvidos, oficiosamente, em onze de Abril do corrente ano, face às disposições contidas no número um, do artigo centésimo primeiro, do R.J.E.O.P., conjugadas com as disposições do Código de Procedimento Administrativo, sobre a apreciação efectuada e que consta do relatório junto à presente proposta de deliberação. -----

----- As propostas apresentadas avaliadas de acordo com o critério aprovado apresentaram os seguintes valores, para igual prazo de execução – seis meses: -----

----- Concorrente número um – Edificadora Luz & Alves, Limitada - cento e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e nove euros e quarenta e seis cêntimos; -----

----- Concorrente número dois – Socijoba – Sociedade de Construções, Limitada – cento e vinte e três mil cento e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos; -----

----- Concorrente número três – Projeconsult - Sociedade de Consultadoria de Engenharia Civil e Construções, Limitada - cento e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos; -----

----- Concorrente número quatro - Sociedade de Construções José Moreira, Limitada - cento e vinte e seis mil novecentos e doze euros e sessenta e oito cêntimos, e-----

----- Camilo de Amorim - Construções Civis, Limitada - cento e vinte e três mil setecentos e cinco euros.-----

----- Apesar da proposta de mais baixo preço ser de valor superior ao estimado – cerca de um vírgula oitocentos e cinquenta e seis por cento - esse facto, não é relevante ou considerado impeditivo da adjudicação. -----

----- Atendendo à apreciação efectuada pela respectiva comissão de análise das propostas, proponho que esta Câmara Municipal delibere: -----

----- Adjudicar à empresa “Socijoba – Sociedade de Construções, Limitada”, de harmonia

com o disposto na alínea b), do número dois, do artigo quadragésimo oitavo, do Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março, alterado pela Lei número cento e sessenta e três, de noventa e nove, de catorze de Setembro, conjugada com a parte final do número um, do seu artigo centésimo trigésimo segundo, por preço global, a empreitada designada em epígrafe, pela importância total de cento e vinte e três mil cento e cinquenta e três euros e cinquenta céntimos, quantia esta que será acrescida da importância correspondente ao IVA, à taxa legal em vigor -cinco por cento-, com um prazo de execução de seis meses; -----

----- Notificar a empresa preferida, tendo em consideração o estipulado no artigo centésimo décimo, do RJEOP da deliberação tomada, a fim de que preste a caução devida, comunicando-se a mesma, de acordo com o contido no seu número três, aos concorrentes preteridos, no prazo de quinze dias, após a prestação da referida caução, comunicação que será acompanhada do relatório justificativo, o qual conterá os fundamentos da preterição das respectivas propostas, bem como as características e vantagens relativas da proposta do adjudicatário.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

40 - PROPOSTA Nº. 672/03 - Pº. 11-DH/03 – (VOL I) - PINTURA DOS LOTES 2, 4 E 6, DA RUA PROFESSOR DELFIM DOS SANTOS E 2, DA RUA DR. JOÃO DOS SANTOS, NO BAIRRO DA ENCOSTA DA PORTELA - ADJUDICAÇÃO - CP 05.01.03.12.: -----

----- I - O Senhor Vereador Rui Soeiro apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Tendo sido convidadas cinco entidades para adjudicação da empreitada mencionada em epígrafe, com o preço base de cento e vinte e três mil novecentos e cinquenta e oito euros e trinta e nove céntimos, apenas quatro das entidades convidadas apresentaram propostas, conforme acto público, realizado no passado dia um de Abril do corrente ano; -----

----- Iniciada a análise das propostas admitidas, de imediato, terminou esta com a formalização do relatório final, que conclui pela indicação das entidades concorrentes situadas



nas posições obtidas: -----

----- Primeira - Concorrente número um – Pintanova, Pinturas e Construção Civil, Limitada; -----

----- Segunda - Concorrente número três – Monopor – Aplicações Técnicas de Construção, Limitada; -----

----- Terceira - Concorrente número quatro – Pereira & Esgueira, Limitada; e a exclusão do concorrente número dois – Rosado & Frazão – Construções Civis e Obras Públicas, Sociedade Anónima, por ter incluído a proposta e documentos anexos no envelope com a designação “Documentos”, no acto público do concurso.-----

----- Os quatro concorrentes foram ouvidos, oficiosamente, em catorze de Abril do corrente ano, face às disposições contidas no número um, do artigo centésimo primeiro, do R.J.E.O.P., conjugadas com as disposições do Código de Procedimento Administrativo, sobre a apreciação efectuada e que consta do relatório anexo à presente proposta de deliberação.-----

----- As propostas apresentadas avaliadas de acordo com o critério aprovado apresentaram os seguintes valores, para igual prazo de execução – cento e sessenta dias:-----

----- Concorrente número um – Pintanova, Pinturas e Construção Civil, Limitada – cento e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e um euros e quarenta cêntimos;-----

----- Concorrente número três – Monopor – Aplicações Técnicas de Construção, Limitada. - cento e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos, e

----- Concorrente número quatro – Pereira & Esgueira, Limitada - cento e vinte e quatro mil vinte euros e vinte e seis cêntimos. -----

----- Apesar da proposta de mais baixo preço ser de valor inferior ao estimado – cerca de zero vírgula oitenta e nove por cento - esse facto, não é relevante ou considerado impeditivo da adjudicação. -----

----- Atendendo à apreciação efectuada pela respectiva comissão de análise das propostas, proponho que esta Câmara Municipal delibere: -----

----- Adjudicar à empresa “Pintanova, Pinturas e Construção Civil, Limitada”, de harmonia com o disposto na alínea b), do número dois, do artigo quadragésimo oitavo, do Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março, alterado pela Lei número cento e sessenta e três, de noventa e nove, de catorze de Setembro, conjugada com a parte final do número um, do seu artigo centésimo trigésimo segundo, por preço global, a empreitada designada em epígrafe, pela importância total de cento e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e um euros e quarenta céntimos, quantia esta que será acrescida da importância correspondente ao IVA, à taxa legal em vigor -cinco por cento-, com um prazo de execução de cento e sessenta dias; -----

----- Notificar a empresa preferida, tendo em consideração o estipulado no artigo centésimo décimo, do RJEOP da deliberação tomada, a fim de que preste a caução devida, comunicando-se a mesma, de acordo com o contido no seu número três, aos concorrentes preteridos, no prazo de quinze dias, após a prestação da referida caução, comunicação que será acompanhada do relatório justificativo, o qual conterá os fundamentos da preterição das respectivas propostas, bem como as características e vantagens relativas da proposta do adjudicatário.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

41 - PROPOSTA Nº. 673/03 - RECTIFICAÇÃO DA MORADA DE ALAMEDA JORGE ÁLVARES, Nº. 13, 3º. ESQº., Bº. DOS NAVEGADORES, PARA ALAMEDA JORGE ÁLVARES, Nº. 13, 1º. ESQº., Bº. DOS NAVEGADORES - REUNIÃO DE 30/4/03 - PONTO 48: -----

----- I - O Senhor Vereador Rui Soeiro apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Por lapso, foi proposto e aprovado na proposta de deliberação número seiscentos e quarenta e um, de dois mil e três, a atribuição do fogo sito na Alameda Jorge Álvares, número



treze, terceiro esquerdo, Bairro dos Navegadores, ao agregado familiar de Maria Rosa Almeida Coelho, com a fixação da renda mensal no valor de sessenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos, no entanto, a morada correcta é Alameda Jorge Álvares, número treze, primeiro esquerdo, Bairro dos Navegadores sendo a renda mensal de sessenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos, com entrada em vigor a um de Junho de dois mil e três.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. ----- ~

42 - PROPOSTA Nº. 674/03 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DOENTES DEPRESSIVOS E MANÍACO-DEPRESSIVOS PARA APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ACTIVIDADES - CP 04.01.13.07.: -----

----- I - A Senhora Vereadora Ana Isabel Beça apresentou à Câmara a seguinte proposta: -

----- “Um - Introdução -----

----- A Associação de Apoio aos Doentes Depressivos e Maníaco-Depressivos (A.D.M.D.) é uma I.P.S.S. com fins de saúde e de utilidade pública. Tem âmbito nacional e abrange doentes, familiares, médicos, psicólogos, enfermeiros, técnicos de serviço social e outros profissionais de saúde. -----

----- A A.D.M.D. tem como objectivos estatutários apoiar e ajudar as pessoas que sofrem de Doença Unipolar (Depressão Major) e Doença Bipolar (Maníaco-Depressiva) a elevarem a auto-estima e a auto-confiança, procurando que se mantenha o equilíbrio emocional. -----

----- Estes objectivos são concretizados através da implementação e desenvolvimento de quatro valências: -----

----- Um - Reabilitação Psicossocial – S.O.S. Bipolar Apoio Telefónico; Sessões de Apoio Psicossocial; Grupos de Auto-Ajuda; Sessões Psicopedagógicas. -----

----- Dois - Educação médica especializada – Edição de documentação técnica e pedagógica sobre saúde mental e a sua ampla distribuição junto da comunidade; Realização de Seminários e Colóquios; Publicação, trimestral, da revista “Bipolar”. -----

----- Três - Serviço de Apoio Domiciliário – Aos associados, aos idosos dependentes e isolados sofrendo de patologia Unipolar e Bipolar, e a pessoas que sofram destas patologias e que apresentem um quadro de pensamentos e actos suicidas.-----

----- Quatro - Apoio e Orientação Profissional – Dinamizado pela UNIVA Bipolar, tem como objectivo a (re)inserção dos jovens à procura do primeiro emprego e os desempregados de longa duração, através do encaminhamento para os Centros de Emprego e Formação Profissional.-----

----- Em trinta e um de Dezembro de dois mil e dois a Associação contava com cerca de mil quinhentos e cinquenta e sete associados, dos quais setenta são residentes no Concelho de Oeiras. -----

----- Neste Município tem vindo a desenvolver várias actividades na promoção da Saúde Mental, cooperando com várias entidades locais, das quais se destacam: -----

----- - Departamento de Saúde Mental do Hospital S. Francisco Xavier; -----
----- - Centros de Saúde; -----
----- - Escolas do Segundo e Terceiro Ciclos; -----
----- - Associações de jovens e de reformados. -----

----- Dois - Proposta -----

----- Considerando a importância do trabalho desenvolvido por esta Associação na área da saúde mental, bem como o facto de municípios usufruírem das suas acções, propõe-se: -----

----- Dois.um - A atribuição de um subsídio no valor de quinhentos euros, à Associação de Apoio aos Doentes Depressivos e Maníaco-Depressivos para apoio ao desenvolvimento das suas actividades; -----

----- Dois.dois - Cabimento contabilístico no valor de quinhentos euros; -----

----- Dois.três - Comunicação à Associação; -----

----- Dois.quatro - Pagamento sequente.” -----



-----II - No uso da palavra o **Senhor Vereador Luís Pires** inquiriu se esta Associação reúne condições legais para poder ser apoiada com subsídios, ao que a **Senhora Vereadora Ana Isabel Beça** respondeu afirmativamente, acrescentando que se trata de uma I.P.S.S. com fins de saúde e de utilidade pública, tal como é referido na proposta e tem setenta doentes residentes no concelho de Oeiras.-----

-----Intervindo o **Senhor Vereador Emanuel Martins** disse achar meritória a existência deste tipo de associações, mas confessa que sete euros e meio per-capita para os setenta doentes residentes em Oeiras é qualquer coisa de irrisório, ao que o **Senhor Vice-Presidente** retorquiu que naturalmente que seria desejável atribuir subsídios mais substanciais, quer a esta associação, quer a outro tipo de associações, mas a verdade é que a Câmara vai até onde pode ir e em termos de política acha que esta é a correcta.-----

-----Voltando a usar da palavra o **Senhor Vereador Emanuel Martins** solicitou que lhe seja facultada a relação dos subsídios atribuídos no âmbito da área social a associações ou instituições do concelho no ano vigente de actividade, ao que o **Senhor Vice-Presidente** respondeu que se irá providenciar nesse sentido.-----

-----Intervindo, de novo, o **Senhor Vereador Luís Pires** observou que o que se está a discutir neste momento não é o subsídio à Associação A ou à Associação B mas sim uma política de gestão de dinheiros públicos, sendo perfeitamente admissível, e por isso é que pertencem a partidos diferentes, que tenham uma perspectiva diferente relativamente à aplicação dos recursos disponíveis. Acrescentou não estar em causa se gostavam de dar mais na mesma proporção, o que está em causa é que só existe um determinado valor sendo só esse valor que pode ser distribuído, mas convém saber de que forma é que o vão distribuir e aí é que está a diferença de opinião, ao que o **Senhor Vice-Presidente** retorquiu não ter sido ele próprio quem iniciou esta discussão e embora concorde que os Senhores Vereadores têm o seu legitimo direito de expor as suas opiniões e pontos de vista políticos que até os diferencia, é óbvio que pessoalmente também

tem o direito de exprimir a sua própria opinião sobre o assunto. -----

----- Interveio, de seguida, o **Senhor Vereador Arnaldo Pereira** para opinar que estas questões foram discutidas em sede de Plano de Actividades e está à vontade até porque contestou algumas opções em termos da Câmara Municipal e considerou que deveria ser feito um maior investimento na área social e na área da formação e, portanto, se realmente a dotação orçamental na área social não permite mais é porque foi assim que foi cabimentado, porque a verdade é que não vem tudo no mesmo “bolo”, ou seja, embora sejam transferências correntes elas estão afectadas para a cultura, para o desporto, para a área social, para a educação. -----

----- Portanto, é uma questão de opção que foi manifestada, cada um tomou a posição política que entendeu, a sua foi de abstenção, e, por conseguinte, aí as responsabilidades políticas foram claramente assumidas pelas forças políticas em presença. -----

----- Intervindo, de novo, o **Senhor Vereador Luís Pires** observou que não está em causa a forma como foi votado o Plano de Actividades nem a forma como se exprimiram na altura, mas sim uma apreciação política à forma como a distribuição financeira está a ser feita relativamente ao proposto. -----

----- Intervindo o **Senhor Vereador Emanuel Martins** disse que repetirá o que disse e sente, porque na sua opinião o Plano de Actividades e o Orçamento não correspondem a tudo e sinceramente tem algumas dúvidas se os Vereadores leram item a item o Plano de Actividades e o Orçamento todo, acrescentando que as pessoas têm que se entender, caso contrário parece que estão a brincar com isto, porque só o próprio dentro da actividade que tem, é que sabe as rubricas dos dois documentos. -----

----- Continuando, recordou que quando se discutiu esses documentos, fez considerações sobre a atribuição dos subsídios, pois pareceu-lhe que uns estavam mais dotados que outros e esta conversa vem nessa sequência, porque entendeu que havia objectivos sociais que poderiam estar mais dotados, parecendo-lhe que depois isso se traduz na prática e por isso está a dizer que



não se deve fazer.-----

-----Continuando, argumentou que foram duas propostas agendadas no mesmo dia e com isto não quer retirar dividendos políticos, mas recorda-se que há uns anos atrás se estava a dar um subsídio na ordem dos mil e quatrocentos contos à casa de Betânia, que tem trinta utentes e ao Centro Nuno Belmar da Costa, que tem centenas de pessoas, estavam-se a dar só duzentos e cinquenta contos, opinando que este exemplo explica o que quer dizer, porque se se dá cem contos para uma coisa simples, e logo a seguir aparece uma proposta para atribuir um subsídio a um conjunto de alunos de uma escola e se dá na mesma os cem contos, não está certo, acrescentando que a área social de que está a falar é precisamente isso, ou seja, a área social tem que merecer mais atenção, porque o Senhor Vice-Presidente falou muito bem quando disse que às vezes somos obrigados a parar para pensar, quando qualquer coisa externa acontece, principalmente de saúde e aí vê-se muita coisa que não se tinha reparado antes e essas coisas da área social que têm a ver com a condição social e principalmente com a saúde, na sua opinião merece maior apoio.-----

-----Prosseguindo, disse que no Pelouro que tem neste momento não atribui subsídios, mas anteriormente já esteve em lugares onde deu subsídios e numa instituição que tem setenta pessoas a residir no Concelho de Oeiras entre mil quinhentas e cinquenta e sete, dar um subsídio de cem contos, é o mesmo que dizer para não chatearem mais e na sua opinião devia ter-se um pouco mais de atenção, concluindo que não teria dito mais nada, porque já tinha feito as considerações que tinha entendido, se não tivesse havido depois outras intervenções, porque lhe parece demagogia que tivessem feito essa comparação que deslustra este subsídio de cem contos.

-----No uso da palavra o **Senhor Vice-Presidente** disse ter havido um paralelismo entre as duas propostas, uma no âmbito da cultura e outra no âmbito da acção social, acrescentando que o Senhor Vereador Luís Pires disse que pertenciam a partidos diferentes e ainda bem que assim é, acrescentando que de quatro em quatro anos as forças políticas são julgadas e sem

dúvida que o PSD eleito para a Câmara de Oeiras se orgulha do trabalho que tem desenvolvido, nomeadamente a contribuição social e cultural, nas diversas vertentes, sendo as questões discutidas sempre em sede própria e o povo decide, atalhando o **Senhor Vereador Luís Pires** que só pode rematar de uma forma: “Às vezes o silêncio é de ouro”, e não diz mais nada, observando o **Senhor Vice-Presidente** que também subscreve essa frase, para si também o silêncio é de ouro, mas há alturas em que tem que dizer outro provérbio: “Levar, levar, levar e ficar calado, também não “ , porque quem não se sente não é filho de boa gente. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

43 - PROPOSTA Nº. 675/03 - APOIO AO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ESCOLAR DA EB 1 DA LAJE - CP 01.05.13.05.:-----

----- I - O Senhor Vereador José Eduardo Costa apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Um - Introdução-----

----- No âmbito de um programa de intercâmbio escolar estabelecido com uma escola de Cacinas, concelho de Vila do Conde, irá a EB Um da Laje acolher uma delegação da escola, em visita que será retribuída no início do mês de Maio. -----

----- Trata-se de um verdadeiro programa de intercâmbio escolar, representando as visitas, um culminar da troca de trabalhos e experiências ocorridas ao longo do ano lectivo. -----

----- A deslocação será feita em comboio, ficando as crianças e professores alojados por uma noite na região da escola anfitriã. A Câmara de Vila do Conde assegura o alojamento da escola da Laje. A delegação de Vila do Conde ficará alojada na Pousada de Catalazete. -----

----- Dois - Proposta -----

----- Conforme apoios habitualmente prestados a este tipo de projectos, proponho:-----

----- Dois.um - A concessão de um apoio financeiro no valor de quinhentos euros, à EB Um da Laje, como apoio global ao programa de intercâmbio escolar com a escola de Cacinas, Vila do Conde.-----



----- Dois.dois - Pagamento sequente. -----

----- Dois.três - Comunicação à escola.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

44 - PROPOSTA Nº. 676/03 - Pº. 301-DIM/DOM/02 - BENEFICIAÇÃO DOS ACESSOS À IGREJA DE PAÇO DE ARCOS - APROVAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO 1º. AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS - CP 09.01.03.40.: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Por despacho de quinze de Novembro de dois mil e dois, foi adjudicada a empreitada designada em epígrafe, à empresa Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, Sociedade Anónima, pela importância de noventa e um mil seiscentos e oitenta e três euros e cinquenta e oito cêntimos, com o prazo de execução de três meses, de acordo com o Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março. -----

----- Pela Divisão de Obras Municipais, foi elaborado o primeiro auto de medição de trabalhos, no montante global de sessenta e um mil setenta euros e setenta e cinco cêntimos, o qual corresponde a trabalhos previstos. -----

----- Segundo a informação número duzentos e quarenta e nove, de dois mil e três, da Divisão de Obras Municipais, os trabalhos foram executados em boas condições, pelo que, em face do que antecede, proponho:-----

----- A aprovação do presente auto de medição no valor de sessenta e quatro mil cento e vinte e quatro euros e vinte e nove cêntimos, o qual inclui a importância de três mil cinquenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos, de IVA à taxa de cinco por cento e o sequente pagamento à empresa Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, Sociedade Anónima.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

45 - PROPOSTA Nº. 677/03 - Pº. 15-DIM/DCAD/03 - REPARAÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS DE OLIVENÇA E ANTÓNIO GRANJO, EM ALGÉS - APROVAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO 1º.

(E ÚNICO) AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS - CP 09.01.03.02.: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “A empreitada designada em epígrafe, foi adjudicada por ajuste directo, no montante de vinte e três mil trezentos e quatro euros e vinte e quatro cêntimos, à firma José Ribeiro Alves, Limitada. -----

----- Pela Divisão de Conservação e Administração Directa foi elaborado o primeiro (e único) auto de medição de trabalhos da empreitada designada em epígrafe, no montante global de vinte e três mil trezentos e quatro euros e vinte e quatro cêntimos, o qual corresponde a trabalhos previstos.-----

----- Em face do que antecede e dado que os trabalhos foram executados em boas condições, proponho: -----

----- - A aprovação do presente auto de medição de trabalhos no montante global de vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos, o qual inclui a importância de mil cento e sessenta e cinco euros e vinte e um cêntimos, de IVA à taxa de cinco por cento, e o sequente pagamento à firma José Ribeiro Alves, Limitada.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

46 - PROPOSTA Nº. 678/03 – Pº. 16-DIM/DCAD/03 - REPARAÇÃO DE CALÇADAS NA AVª. DA REPÚBLICA E RUA DOS ANJOS, EM ALGÉS - APROVAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO 1º. E ÚNICO AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS – CP 09.01.03.02.:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “A empreitada designada em epígrafe, foi adjudicada por ajuste directo, no montante de vinte e quatro mil cento e noventa e quatro euros e nove cêntimos, à firma José Ribeiro Alves, Limitada. -----

----- Pela Divisão de Conservação e Administração Directa foi elaborado o primeiro (e único) auto de medição de trabalhos da empreitada designada em epígrafe, no montante global



de vinte e quatro mil cento e noventa e quatro euros e nove cêntimos, o qual corresponde a trabalhos previstos. -----

----- Em face do que antecede e dado que os trabalhos foram executados em boas condições, proponho:-----

----- A aprovação do presente auto de medição de trabalhos no montante global de vinte e cinco mil quatrocentos e três euros e setenta e nove cêntimos, o qual inclui a importância de mil duzentos e nove euros e setenta cêntimos de IVA à taxa de cinco por cento, e o sequente pagamento à firma José Ribeiro Alves, Limitada.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

47 - PROPOSTA Nº. 679/03 - PROGRAMA PORTELA DE CARNAXIDE, S. MARÇAL - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIVALENTE - CRECHE/JARDIM DE INFÂNCIA - AUTO DE MEDIÇÃO – CP 05.01.02.01.:-----

----- I - O Senhor Vereador Rui Soeiro apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “De acordo com a informação número seiscentos e setenta e dois, de dois mil e três, do Departamento de Habitação, propõe-se: -----

----- O pagamento do auto de medição único, no valor de cinco mil duzentos e trinta e quatro euros e vinte cinco cêntimos, IVA incluído, referente a trabalhos executados na obra em epígrafe pela firma Canas Correia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

48 - PROPOSTA Nº. 680/03 - Pº. 9-DIM/DCAD/03 - REPARAÇÃO DE CALÇADAS EM QUELUZ DE BAIXO - APROVAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO 1º. E ÚNICO AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS – CP 09.01.03.02.:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “A empreitada designada em epígrafe, foi adjudicada por ajuste directo, no montante de vinte e quatro mil oitocentos e dezasseis euros e quarenta e oito cêntimos, à firma C.J.G.,

Construções, Limitada -----

----- Pela Divisão de Conservação e Administração Directa foi elaborado o primeiro (e único) auto de medição de trabalhos da empreitada designada em epígrafe, no montante global de vinte e nove mil quinhentos e setenta euros e quinze cêntimos, o qual corresponde a: -----

----- Trabalhos previstos - vinte e quatro mil oitocentos e dezasseis euros e quarenta e oito cêntimos -----

----- Trabalhos a mais de natureza prevista – quatro mil setecentos e cinquenta e três euros e sessenta e sete cêntimos -----

----- Os trabalhos a mais referem-se à reparação da degradação dos pavimentos, que se agravou desde a data da elaboração das medições e implicam um agravamento financeiro de dezanove vírgula dezasseis por cento em relação ao valor da adjudicação. -----

----- Em face do que antecede e dado que os trabalhos foram executados em boas condições, proponho: -----

----- A aprovação de trabalhos a mais no montante de quatro mil setecentos e cinquenta e três euros e sessenta e sete cêntimos. -----

----- A aprovação do presente auto de medição de trabalhos no montante global de trinta e um mil e quarenta e oito euros e sessenta e seis cêntimos, o qual inclui a importância de mil quatrocentos e setenta e oito euros e cinquenta e um cêntimos de IVA à taxa de cinco por cento, e o seguinte pagamento à firma C.J.G., Construções, Limitada.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

49 - PROPOSTA Nº. 681/03 - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS MERCADOS MUNICIPAIS: -----

----- I - O Senhor Vereador Ferreira de Matos apresentou à Câmara a seguinte proposta:--

----- “No âmbito do processo de revisão dos Regulamentos Municipais, procedeu-se à revisão do Regulamento dos Mercados Municipais constante do Edital Camarário número cento



e vinte e dois, de noventa e sete. No seio desta revisão foram introduzidas algumas normas que permitiram actualizar e adaptar aos nossos dias o funcionamento e organização dos Mercados Municipais. -----

----- Efectuada a revisão foi esta aprovada definitivamente em reunião de Câmara de nove de Outubro de dois mil e dois e em Assembleia Municipal de dezanove de Dezembro de dois mil e dois.-----

----- Todavia, no seguimento destas aprovações, foram detectados pelos serviços que actuam directamente na área dos mercados municipais, algumas incorrecções que não alterando substancialmente o conteúdo do Regulamento aprovado poderão apresentar algumas dificuldades em termos práticos.-----

----- Nestes termos, foram detectadas as seguintes incorrecções que importam alterar: -----

----- Inserção de uma alínea d), no número três, do artigo quadragésimo oitavo, sob a epígrafe coimas, a saber: “ d) a infracção ao artigo quadragésimo primeiro”; -----

----- Alterar a alínea d), do artigo quadragésimo quarto, onde se lê “Fazer refeições”, deve ler-se “Ingerir alimentos”;-----

----- Alterar a alínea e), do artigo quadragésimo quarto, onde se lê “setenta centímetros”, deve ler-se “trinta centímetros”;-----

----- Acrescentar ao artigo quadragésimo quinto “...só podem ser efectuados nos horários previamente definidos pelo respectivo Regulamento Interno previsto no artigo quadragésimo sexto.”;-----

----- Alterar o artigo quadragésimo sexto, nos seguintes termos: -----

----- “O Serviço responsável pelos Mercados Municipais, elaborará de acordo com o respectivo regulamento orgânico...”-----

----- a) Horário de funcionamento;-----

----- b) Horário de abastecimento e estacionamento;-----

- c) Horário e normas de utilização das Câmaras de Frio;
- d) Horário e normas de utilização da Máquina do Gelo;
- e) Normas de utilização das arrecadações e armazéns;
- f) Precários;
- g) Anúncios ou reclamos;
- h) Normas higio-sanitárias;
- i) Desistência.

----- Pelo exposto, os mencionados artigos passarão a ter a seguinte redacção:

----- Artigo quadragésimo oitavo -----
----- (Coimas) -----

Constituem contra-ordenação punível com coima as infracções ao presente regulamento a seguir discriminadas:

- (....)
- Três - Com coima de quinhentos euros a mil e quinhentos euros:
- a) a utilização de empregados com desrespeito do artigo décimo nono;
 - b) a infracção ao artigo vigésimo, número dois;
 - c) a transmissão de licença de ocupação com preterição das formalidades referidas no artigo oitavo e décimo segundo;
 - d) a infracção ao artigo quadragésimo primeiro.

----- (...) -----
----- Artigo quadragésimo quarto -----
----- (Deveres dos titulares de licença) -----

Os titulares de licenças de ocupação não podem:

- a) gastar água que não seja para lavagem e conservação dos espaços de venda;
- b) deitar detritos fora dos vasilhames para esse fim destinados;



- c) fazer qualquer tipo de lavagem durante o funcionamento ao público dos mercados; -----
- d) ingerir alimentos no interior dos espaços concessionados durante o funcionamento ao público dos mercados; -----
- e) colocar caixas ou outros recipientes com produtos destinados ou não à venda abaixo de trinta centímetros do solo; -----
- f) lavar viaturas nas imediações dos mercados.-----

----- Artigo quadragésimo quinto -----

----- (Transporte de produtos) -----

Os trabalhos de carga, descarga e transporte de produtos ou artigos só podem ser efectuados nos horários previamente definidos pelo respectivo Regulamento Interno previsto no artigo quadragésimo sexto.-----

----- Artigo quadragésimo sexto -----

----- (Regulamento interno)-----

O Serviço responsável pelos Mercados Municipais, elaborará de acordo com o respectivo regulamento orgânico, normas internas para cada mercado, a serem aprovadas pela Câmara contendo disposições sobre:-----

- a) Horário de funcionamento; -----
- b) Horário de abastecimento e estacionamento; -----
- c) Horário e normas de utilização das Câmaras de Frio; -----
- d) Horário e normas de utilização da Máquina do Gelo; -----
- e) Normas de utilização das arrecadações e armazéns; -----
- f) Preçários;-----
- g) Anúncios ou reclamos;-----
- h) Normas higio-sanitárias;-----
- i) Desistência. -----

----- Nestes termos, proponho à Câmara: -----

----- a) Que, ao abrigo da alínea a), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, em conjugação com a alínea a), do número um, do artigo décimo terceiro e alínea e), do artigo décimo sexto, ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de dezembro, delibere aprovar as alterações ao Regulamento dos Mercados Municipais, com o fim de oportunamente a submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Oeiras; -----

----- b) Que no caso de aprovação, delibere o seu envio para os procedimentos de publicação, previstos no artigo nonagésimo primeiro, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

50 - PROPOSTA Nº. 682/03 - CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM ALGÉS: -----

----- I - O Senhor Vereador José Eduardo Costa apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Tendo presente que: -----

----- O contrato de concessão de exploração publicitária dos abrigos de passageiros do Largo Dom Manuel Primeiro, em Algés, anteriormente celebrado entre o Município e a sociedade Cemusa Portugal – Companhia de Mobiliário Urbano e Publicidade, Sociedade Anónima, caduca no dia dezenove de Julho de dois mil e três. -----

----- Importa, por conseguinte, providenciar o fornecimento, que se pretende a título gratuito, em regime de comodato, bem como a instalação e posterior manutenção de dezasseis abrigos duplos de passageiros no referido local, mediante contratação de entidade idónea,



precedida de procedimento de concurso público. -----

----- Estão, deste modo, definidas, em caderno de encargos, cláusulas técnicas e jurídicas a incluir no contrato a celebrar, e estabelecidos em programa de concurso os termos a que deve obedecer o procedimento. -----

----- A realização de todas as operações do concurso competem a júri a nomear para o efeito. -----

----- Proponho que sejam aprovados: -----

----- a) A abertura de procedimento de concurso público para fornecimento em regime de comodato, instalação, manutenção e exploração publicitária de abrigos de passageiros em Algés;

----- b) As minutas do anúncio, do caderno de encargos e do programa de concurso do referido concurso, juntas ao processo; -----

----- c) A publicitação do anúncio do concurso público na terceira série do Diário da República e em dois jornais de grande circulação; -----

----- d) A constituição do júri do concurso mediante a nomeação dos seguintes membros: -

----- Efectivos: -----

----- Presidente: Engenheiro José Nérico -----

----- Primeiro Vogal: Engenheiro Carlos Marques -----

----- Segundo Vogal: Doutora Marta Rodrigues -----

----- Suplentes: -----

----- Primeiro Vogal: Doutora Sílvia Breu.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**51 - PROPOSTA Nº. 683/03 – RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2002
DA OEIRAS VIVA – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SÓCIO-CULTURAIS E DESPORTIVOS,
E.M.: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela

Senhora Presidente: -----

----- “Nos termos da alínea d), do artigo décimo sexto, da Lei cinquenta e oito, de noventa e oito, de dezoito de Agosto, e ao abrigo do artigo vigésimo oitavo, dos Estatutos da Oeiras Viva – Gestão de Equipamentos Sócio-Culturais e Desportivos, Empresa Municipal, submete-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal, o Relatório da Gestão elaborado pelo Conselho de Administração, as Contas e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do fiscal único, relativos ao exercício de dois mil e dois, da referida empresa.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento. --

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto. -----

52 - PROPOSTA Nº. 684/03 - DEMOLIÇÃO DE CARPINTARIA DENOMINADA “MÓVEIS VIEIRA” EXISTENTE NA PEDREIRA Nº. 1, EM PAÇO DE ARCOS, E ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO ECONÓMICA – CP 05.01.09.01.: -----

----- I - O Senhor Vereador Rui Soeiro apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Considerando que Teodoro Vieira Lopes é proprietário de uma carpintaria existente na Pedreira número um, em Paço de Arcos, construção clandestina, denominada “Móveis Vieira”, cuja construção e utilização nunca foram licenciadas pela Câmara Municipal de Oeiras; -----

----- Dois - Considerando que o ordenamento da área designada por Pedreira número um no âmbito do Plano Integrado de Paço de Arcos implica a demolição de todas as construções clandestinas implantadas naquela zona; -----



----- Três - Considerando a necessidade premente de se proceder à limpeza do terreno ocupado pela construção clandestina onde se encontra instalada a carpintaria supra identificada, para efeitos de realização de obras de regularização da ribeira de Paço de Arcos; -----

----- Quatro - Considerando a ilegalidade quer da construção, quer do exercício da actividade de carpintaria, bem como a impossibilidade de legalização da construção e do estabelecimento, atendendo às previsões do referido Plano, foi iniciado procedimento administrativo com vista à determinação da desocupação e consequente demolição da construção clandestina supra identificada; -----

----- Cinco - Considerando que a carpintaria é o único meio de sustento do município Teodoro Vieira Lopes; -----

----- Seis - Considerando a cooperação existente entre a Câmara Municipal e o município, ao abrigo da qual se torna possível promover uma solução que salvaguarde o interesse público;--

----- Sete - Tudo considerado, importa encontrar uma plataforma de acordo com a Câmara Municipal e os particulares em causa, atendendo, por um lado, à situação sócio-económica do referido município, e por outro lado ao interesse público que à Câmara Municipal, como órgão executivo do município, incumbe prosseguir; -----

----- Nestes termos proponho que: -----

----- a) Em face aos considerandos supra, a Câmara Municipal de Oeiras pague a Teodoro Vieira Lopes, a título de compensação económica, o valor de doze mil e quinhentos euros, a entregar na data designada para a demolição da construção clandestina; -----

----- b) Teodoro Vieira Lopes assuma o compromisso formal, perante a Câmara Municipal de Oeiras, de desocupar e demolir a construção clandestina ocupada pela sua carpintaria – “Móveis Vieira” - sita na Pedreira número um, em Paço de Arcos, até ao final do próximo mês de Junho, por a mesma se encontrar em situação de ilegalidade, uma vez que carece de qualquer licenciamento de construção e utilização; -----

----- c) Caso Teodoro Vieira Lopes não promova a demolição voluntária da construção nos termos do compromisso assumido, desde já autorize a Câmara Municipal de Oeiras a executar a referida demolição, dentro do mesmo prazo.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

53 - PROPOSTA Nº. 685/03 - ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO ECONÓMICA EM ALTERNATIVA AO REALOJAMENTO A JOSÉ JESUS FERREIRA - ALTO DOS AGUDINHOS, Nº. 29 - CP 05.01.09.01.: -----

----- I - O Senhor Vereador Rui Soeiro apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Na sequência das informações números dois mil quatrocentos e noventa e sete, de dois mil e dois, trezentos e oitenta e sete e mil cento e vinte e três, de dois mil e três, do Departamento de Habitação e novecentos e sete, de dois mil e três, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico e despachos exarados às mesmas, propõe-se: -----

----- Um - Atribuição de uma compensação económica em alternativa ao realojamento, a José Jesus Ferreira, residente na morada supra citada, no valor de quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito cêntimos. -----

----- Dois - Demolição do alojamento número vinte e nove, do Alto dos Agudinhos.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

54 - PROPOSTA Nº. 686/03 - 2ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - PPI, ORÇAMENTO DAS DESPESAS DE CAPITAL E ORÇAMENTO DAS DESPESAS CORRENTES – SMAS: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Presidente: -----

----- “Considerando que: -----

----- Um - As alterações decorrem de transferências entre rubricas decorrentes das alterações motivadas pelo novo classificador do POCAL, no valor total de seiscentos e treze mil setecentos e cinquenta euros: -----



-----Reforços:-----

-----Despesas com Pessoal:-----

----- Remunerações para doença e maternidade/paternidade – cinquenta mil euros -----

----- Outros encargos com saúde – vinte mil euros-----

----- Contribuições para Segurança Social – sessenta e oito mil e quinhentos euros -----

-----Aquisição de Serviços:-----

----- Locação de Bens – duzentos e cinquenta euros-----

-----Reduções:-----

-----Despesas com Pessoal:-----

----- Pessoal Quadro - regime função pública – cinquenta mil euros -----

----- Horas Extraordinárias – vinte mil euros -----

----- Outras despesas de Segurança Social – sessenta e oito mil e quinhentos euros -----

-----Aquisição de Bens e Serviços:-----

----- Locação de outros bens – duzentos e cinquenta euros -----

-----Dois - Despesas de Capital -----

----- As alterações nas rubricas da Despesa de Capital são consequência das alterações necessárias nos códigos do PPI, no valor total de quatrocentos e setenta e cinco mil euros, conforme mapa em anexo.-----

----- Três - O total desta alteração importa no montante de seiscentos e treze mil setecentos e cinquenta euros, conforme mapa em anexo. -----

----- O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, reunido em reunião ordinária de cinco de Maio de dois mil e três, deliberou aprovar a Segunda Alteração Orçamental ao Orçamento de dois mil e três, constante dos respectivos mapas em anexo.-----

----- Face ao exposto proponho: -----

----- - A ratificação da aprovação da referida alteração.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto.-----

**55 - PROPOSTA Nº. 687/03 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DO EDIFÍCIO SEDE DOS SMAS -
EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO NOVO EDIFÍCIO DA BRANDOA - 4º.
ADITAMENTO AO CONTRATO COM A EMPRESA ATLÂNTIDA - ORGANIZAÇÃO DE
LIMPEZAS MECANIZADAS, LDª. - SMAS: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Presidente: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de cinco de Maio de dois mil e três, deliberou aprovar a extensão da prestação de serviços ao novo edifício da Brandoa, com início a partir da efectiva mudança das instalações para o referido novo edifício, sito na Rua António Boto, e bem assim de um aditamento, referente ao contrato de fornecimento de serviços de limpeza do edifício sede dos SMAS, celebrado com a empresa Atlântida - Organização de Limpezas Mecanizadas, Limitada, pelo valor global de mil cento e oitenta e seis euros e trinta e oito centimos, acrescido de IVA, com celebração de adicional ao contrato existente. -----

----- Face ao exposto proponho:-----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de cinco de Maio de dois mil e três, que aprovou a extensão da prestação de serviços ao novo edifício da Brandoa, com início a partir da efectiva mudança das instalações para o referido



novo edifício, sito na Rua António Boto, referente ao contrato de fornecimento de serviços de limpeza do edifício sede dos SMAS, celebrado com a empresa Atlântida - Organização de Limpezas Mecanizadas, Limitada, pelo valor global de mil cento e oitenta e seis euros e trinta e oito cêntimos, acrescido de IVA, para efeitos de celebração de adicional ao contrato existente.” -

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

56 - PROPOSTA N°. 688/03 - PAGAMENTO DE FACTURA AOS CTT: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Presidente:-----

----- “Propõe-se o pagamento da factura número cinco biliões duzentos e noventa e um mil trezentos e sessenta e um, referente aos mailings enviados durante o mês de Março passado, sendo estes os seguintes:-----

----- Correspondência Endereçada – Busmail -----

----- Boletim Municipal número cento e trinta e um (Janeiro/Fevereiro de dois mil e três)

----- Data de entrega: três de Março de dois mil e três -----

----- Quantidade: quatro mil duzentos e quinze exemplares -----

----- Peso: cento e trinta gramas – quarenta e nove cêntimos por exemplar -----

----- Total: dois mil sessenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos -----

----- Boletim Municipal número cento e trinta e dois (Março de dois mil e dois) -----

----- Data de entrega: vinte e sete de Março de dois mil e dois -----

----- Quantidade: quatro mil trezentos e sessenta e seis exemplares -----

----- Peso: cento e setenta e uma gramas – cinquenta e oito cêntimos por exemplar -----

----- Total: dois mil quinhentos e trinta e dois euros e vinte e oito cêntimos -----

----- Correspondência Não Endereçada – Infomail -----

----- Folheto: “Oeiras Inova” -----

----- Data de entrega: dezassete de Março de dois mil e três -----

----- Zona Um (mil quatrocentos e noventa e cinco Algés) -----
----- Custo de envio -----
----- Segunda velocidade -----
----- Quantidade: catorze mil setecentos e oito exemplares -----
----- Peso: nove gramas – vinte e quatro euros e vinte e cinco cêntimos por cada mil exemplares -----
----- Total: trezentos e sessenta e três euros e setenta e cinco cêntimos -----
----- Zona Dois (dois mil setecentos e oitenta Oeiras) -----
----- Custo de envio -----
----- Quarta velocidade -----
----- Quantidade: trinta e cinco mil duzentos e trinta e sete exemplares -----
----- Peso: nove gramas – vinte e quatro euros por cada mil exemplares -----
----- Total: oitocentos e sessenta e quatro euros -----
----- Zona Dois (restantes códigos postais do Concelho) -----
----- Custo de envio -----
----- Segunda velocidade -----
----- Quantidade: trinta e um mil e trinta e dois exemplares -----
----- Peso: nove gramas – vinte e nove euros e noventa e cinco cêntimos, por cada mil exemplares -----
----- Total: novecentos e cinquenta e oito euros e quarenta cêntimos -----
----- Total Global do Mailing – trezentos e sessenta e três euros e setenta e cinco cêntimos mais oitocentos e sessenta e quatro euros mais novecentos e cinquenta e oito euros e quarenta cêntimos igual a dois mil cento e oitenta e seis euros e quinze cêntimos. -----
----- Folheto: “Centro Histórico de Oeiras” -----
----- Data de entrega: vinte e seis de Março de dois mil e três -----



-----Zona Dois (dois mil setecentos e oitenta Oeiras)-----

-----Custo de envio -----

-----Quarta velocidade -----

-----Quantidade: dezoito mil e treze exemplares -----

-----Peso: treze gramas – vinte e seis euros e sessenta cêntimos, por cada mil exemplares

-----Total: quinhentos e cinco euros e quarenta cêntimos -----

-----Total da Correspondência Endereçada: quatro mil quinhentos e noventa e sete euros e sessenta e três cêntimos-----

-----Desconto: dois vírgula cinco por cento – cento e catorze euros e noventa e quatro cêntimos-----

-----Total: quatro mil quatrocentos e oitenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos -----

-----Total da Correspondência não Endereçada: dois mil seiscentos e noventa e um euros e cinquenta e cinco cêntimos-----

-----Desconto: dois vírgula cinco por cento – sessenta e sete euros e vinte e nove cêntimos-----

-----Total: dois mil seiscentos e vinte e quatro euros e vinte e seis cêntimos-----

-----Total Global: sete mil cento e seis euros e noventa e cinco cêntimos (valor correcto)-----

-----Em virtude da referida factura dos CTT, no valor de sete mil cento e setenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos, apresentar um valor superior ao correcto, junto se envia nota de crédito, número dois biliões seiscentos e cinquenta milhões cento e noventa e seis dos CTT, no valor de sessenta e sete euros e vinte e nove cêntimos, para ser deduzida na factura.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

57 - PROPOSTA Nº. 689/03 – Pº. 147-DIM/PROQUAL/03 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DE ALGÉS – QUARTEIRÕES DE ALGÉS DE CIMA - AVº. DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, RUA LUÍS DE CAMÕES, CALÇADA DO RIO E RUA JOÃO DE CASTRO

- APROVAÇÃO DE PROCESSO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO. – CP 09.01.03.28.:-

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Tendo em vista a execução da empreitada designada em epígrafe, procedeu-se à elaboração do respectivo processo de concurso, cujo preço base é de um milhão cento e vinte e nove mil novecentos e sete euros e oitenta e seis céntimos, e o prazo de execução de nove meses.

----- Em face do que antecede e de harmonia com o disposto na alínea a), do número dois, do artigo quadragésimo oitavo, do Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março, com a redacção dada pela Lei número cento e sessenta e três, de noventa e nove, de catorze de Setembro, proponho: -----

----- - A aprovação do processo de concurso;-----

----- - A abertura de concurso público;-----

----- - A designação da comissão de abertura das propostas, constituída por: -----

----- O Director do Departamento de Infra-Estruturas Municipais, que presidirá, um Técnico do PROQUAL, a Doutora Tânia Penalva e como vogal suplente um Técnico do PROQUAL; -----

----- - A designação da Comissão de Análise das propostas, constituída por: -----

----- O Director do Departamento de Infra-Estruturas Municipais, que presidirá, o Coordenador do PROQUAL, um Técnico do PROQUAL e como vogal suplente um Técnico do PROQUAL; -----

----- - O presidente das referidas comissões, nos seus impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal.-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

58 - PROPOSTA Nº. 690/03 - Pº. 89-DIM/DEIP/03 - REMODELAÇÃO DE B.T. E I.P. NA RUA CESÁRIO VERDE, EM QUEIJAS - APROVAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO 1º. AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS - CP 05.03.03.28.: -----



-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“A empreitada designada em epígrafe, foi adjudicada por quinze mil setecentos e seis euros e doze cêntimos à firma Alberto Roque, Limitada. -----

-----Pela Divisão de Equipamento e Iluminação Pública foi elaborado o primeiro auto de medição de trabalhos da empreitada designada em epígrafe, no montante de quinze mil setecentos e seis euros e doze cêntimos, o qual corresponde exclusivamente a trabalhos previstos.--

-----Em face do que antecede e dado que os trabalhos foram executados em boas condições, proponho:-----

----- A aprovação do presente auto de medição de trabalhos no montante global de dezasseis mil quatrocentos e noventa e um euros e quarenta e três cêntimos, o qual inclui a importância de setecentos e oitenta e cinco euros e trinta e um cêntimos de IVA à taxa de cinco por cento, e o seguinte pagamento à firma Alberto Roque, Limitada. -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

59 - PROPOSTA N°. 691/03 - P°. 88-DIM/DEIP/03 - BENEFICIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AV^a. DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, EM ALGÉS - APROVAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO 1º. AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS - CP 05.03.03.38.: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“A empreitada designada em epígrafe, foi adjudicada por seis mil novecentos e oitenta e três euros e quinze cêntimos, à firma Alberto Roque, Limitada. -----

-----Pela Divisão de Equipamento e Iluminação Pública foi elaborado o primeiro auto de medição de trabalhos da empreitada designada em epígrafe, no montante de seis mil novecentos e oitenta e três euros e quinze cêntimos, o qual corresponde exclusivamente a trabalhos previstos.--

-----Em face do que antecede e dado que os trabalhos foram executados em boas

condições, proponho: -----

----- A aprovação do presente auto de medição de trabalhos no montante global de sete mil trezentos e trinta e dois euros e trinta e um cêntimos, o qual inclui a importância de trezentos e quarenta e nove euros e dezasseis cêntimos de IVA à taxa de cinco por cento, e o sequente pagamento à firma Alberto Roque, Limitada.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

60 - PROPOSTA Nº. 692/03 - Pº. 79-DIM/DEIP/02 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA ARY DOS SANTOS, EM VILA FRIA - APROVAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO 1º. AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS - CP 05.03.03.27.:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- A empreitada designada em epígrafe, foi adjudicada por sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco euros e oitenta cêntimos, à empresa João Jacinto Tomé, Sociedade Anónima. -----

----- Pela Divisão de Equipamento e Iluminação Pública foi elaborado o primeiro auto de medição de trabalhos da empreitada designada em epígrafe, no montante de sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco euros e oitenta cêntimos, o qual corresponde exclusivamente a trabalhos previstos.-----

----- Em face do que antecede e dado que os trabalhos foram executados em boas condições, proponho: -----

----- A aprovação do presente auto de medição de trabalhos no montante global de sessenta e oito mil sessenta e sete euros e nove cêntimos, o qual inclui a importância de três mil duzentos e quarenta e um euros e vinte e nove cêntimos de IVA à taxa de cinco por cento, e o sequente pagamento à empresa João Jacinto Tomé, Sociedade Anónima.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

61 - PROPOSTA Nº. 693/03 - Pº. 87-DIM/DEIP/03 - REMODELAÇÃO DE B.T. E I.P. NA RUA



**TOMÁS LEAL DA CÂMARA, EM LECEIA - APROVAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO 1º. AUTO DE
MEDIÇÃO DE TRABALHOS – CP 05.03.03.44.: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “A empreitada designada em epígrafe, foi adjudicada por quinze mil cento e onze euros e treze céntimos, à firma Alberto Roque, Limitada. -----

----- Pela Divisão de Equipamento e Iluminação Pública foi elaborado o primeiro auto de medição de trabalhos da empreitada designada em epígrafe, no montante de quinze mil cento e onze euros e treze céntimos, o qual corresponde exclusivamente a trabalhos previstos.-----

----- Em face do que antecede e dado que os trabalhos foram executados em boas condições, proponho:-----

----- A aprovação do presente auto de medição de trabalhos no montante global de quinze mil oitocentos e sessenta e seis euros e sessenta e nove céntimos, o qual inclui a importância de setecentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e seis céntimos de IVA à taxa de cinco por cento, e o seguinte pagamento à firma Alberto Roque, Limitada.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**62 - PROPOSTA Nº. 694/03 - Pº. 376-DIM/DEIP/02 - SALÃO DE FESTAS E ADJACENTES NO
QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OEIRAS – INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS -
APROVAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO 1º. AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS – CP
11.04.03.19.: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “A empreitada designada em epígrafe, foi adjudicada por vinte e quatro mil quinhentos e setenta e nove euros, à firma C.M.S. – Instalações Eléctricas, Limitada. -----

----- Pela Divisão de Equipamento e Iluminação Pública foi elaborado o primeiro auto de medição de trabalhos da empreitada designada em epígrafe, no montante de vinte e quatro mil quinhentos e setenta e nove euros, o qual corresponde exclusivamente a trabalhos previstos.-----

----- Em face do que antecede e dado que os trabalhos foram executados em boas condições, proponho: -----

----- A aprovação do presente auto de medição de trabalhos no montante global de vinte e cinco mil oitocentos e sete euros e noventa e cinco cêntimos, o qual inclui a importância de mil duzentos e vinte e oito euros e noventa e cinco cêntimos de IVA à taxa de cinco por cento, e o sequente pagamento à firma C.M.S. – Instalações Eléctricas, Limitada.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

63 - PROPOSTA Nº. 695/03 – CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA DVM NO LOTE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DA CMO – ESTAÇÃO DE SERVIÇO – 1ª. FASE – APROVAÇÃO DE PROCESSO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO – CP 11.04.02.03.: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Tendo em vista a execução da empreitada designada em epígrafe, procedeu-se à elaboração do respectivo processo de concurso, cujo preço base é de quinhentos e trinta e dois mil euros, e o prazo de execução de dez meses.-----

----- Em face do que antecede e de harmonia com o disposto na alínea a), do número dois, do artigo quadragésimo oitavo, do Decreto-Lei número cinquenta e nove, de noventa e nove, de dois de Março, com a redacção dada pela Lei número cento e sessenta e três, de noventa e nove, de catorze de Setembro, proponho: -----

----- A aprovação do programa base, bem como do processo de concurso; -----

----- A abertura de concurso público; -----

----- A designação da comissão de abertura das propostas, constituída por: -----

----- O Director do Departamento de Infra-Estruturas Municipais, que presidirá, um Técnico da Divisão de Obras Municipais, a Doutora Tânia Penalva e como vogal substituto um Técnico da Divisão de Obras Municipais; -----

----- A designação da Comissão de Análise das propostas, constituída por: -----



-----O Director do Departamento de Infra-Estruturas Municipais, que presidirá, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, um Técnico da Divisão de Obras Municipais e como vogal substituto um Técnico da Divisão de Obras Municipais;-----

----- O presidente das referidas comissões, nos seus impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal.-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

64 - PROPOSTA Nº. 696/03 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL AO CCD PARA O ANO DE 2003: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrito pela Senhora Presidente:-----

----- “O Centro de Cultura e Desporto é uma organização social dos trabalhadores da Câmara e Serviços Municipalizados sem fins lucrativos, que promove vários eventos de carácter social, cultural, desportivo, recreativo e económico em benefício dos seus associados. -----

----- Todos os anos a Câmara concede ao C.C.D. um subsídio para fazer face a várias despesas de carácter administrativo, e de manutenção para o desenvolvimento de várias iniciativas. -----

----- Com essa finalidade e a exemplo de anos anteriores, submete-se ao executivo:-----

----- A aprovação de um subsídio ao C.C.D. no montante global de cento e dezanove mil euros ano (cento e dezanove mil a dividir por catorze meses) que corresponde ao valor mensal de oito mil e quinhentos euros.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

65 - PROPOSTA Nº. 697/03 - ANULAÇÃO DE RECEITA CORRESPONDENTE A CHEQUE SEM PROVISÃO: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Presidente:-----

----- “Pelo serviço de Tesouraria foi dado conhecimento de que, Jaime Serra, pagou a guia zero um – cinco mil e trezentos em nome de Jaime Serra e a guia zero um - cinco mil trezentos e um em nome de Manuel Castanheira, ambas com o cheque número dois biliões trinta e três milhões noventa e seis mil novecentos e oitenta e quatro do Banco Atlântico na importância de mil seiscentos e setenta e três euros e vinte e três cêntimos, tendo sido devolvido por falta de provisão.-----

----- Propõe-se assim nos termos do número um, do artigo segundo, do Decreto-Lei número cento e setenta e seis, de setenta e dois, de vinte e cinco de Maio, que seja anulada a receita do valor de mil seiscentos e setenta e três euros e vinte e três cêntimos correspondente ao cheque sem provisão.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**66 - PROPOSTA Nº. 698/03 – REQTº. 886/03 APENSO AO PROCº. 8561-PL/96 (14º. VOL.) –
RECTIFICAÇÃO AO ALVARÁ 9/99, EM QUEIJAS, EM NOME DE HABIJAMOR –
COOPERATIVA DE HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO, CRL:-----**

----- Esta proposta por decisão do Senhor Vice-Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser votada em próxima reunião.-----

**67 - PROPOSTA Nº. 699/03 - REQTº. 2144/03 E 5360/03 APENSOS AO PROCº. 8561-PL/96 (15º.
VOL) – RECTIFICAÇÃO AO ALVARÁ 9/99, EM QUEIJAS, EM NOME DE HABIJAMOR –
COOPERATIVA DE HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO, CRL:-----**

----- Esta proposta por decisão do Senhor Vice-Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser votada em próxima reunião.-----

**68 - PROPOSTA Nº. 700/03 – REQTº. 1495/03 APENSO AO PROCº. 224/00 (ORIGINAL E
DUPLICADO) – JUNÇÃO DE ELEMENTOS – RECTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE
LOTEAMENTO, EM NOME DE PIMENTA E RENDEIRO – URBANIZAÇÕES E
CONSTRUÇÕES, S.A., LOCALIZADO EM NOVA BARCARENA: -----**



-----Esta proposta por decisão do Senhor Vice-Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser votada em próxima reunião.-----

69 - MARCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:-----

-----Sob proposta verbal do Senhor Vice-Presidente a Câmara deliberou, por unanimidade dos presentes, marcar uma reunião extraordinária para o dia vinte e dois de Maio de dois mil e três, pelas doze horas, para analisar a proposta número seiscentos e sessenta e três, de dois mil e três - Atribuição de subsídio no âmbito do Segundo Festival de Magia de Oeiras.-----

-----Mais foi deliberado considerar desde já convocados para o efeito os Senhores Vereadores, bem como, proceder à elaboração do respectivo Edital.-----

70 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:-----

-----Às vinte e uma horas e trinta minutos, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser por si assinada e pela Chefe da Divisão Administrativa.-----

O Vice-Presidente,

A Chefe da Divisão Administrativa,